



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ACTA Nº. 275

Aos seis dias do mês de Abril de dois mil e dezoito, pelas vinte e uma horas, no Auditório da Biblioteca José Mariano Gago, em Olhão, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Municipal de Olhão, convocada a vinte e seis de Março de dois mil e dezoito, sob a presidência do Senhor António Henrique Cabrita e secretariada pelos Senhores Deputados Alberto Manuel Dias Mestre e Domitília da Conceição Coutinha Matias, respectivamente primeiro e segundo Secretários, com a Ordem do Dia constante da convocatória (Doc. 1) e que é a seguinte:-----

Ponto Um - Appreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a actividade municipal, ao abrigo da alínea c. do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro;-----

Ponto Dois – Aprovação da proposta número quarenta e quatro barra dois mil e dezoito, relativa à despesa global inerente e à autorização para a assunção de compromissos plurianuais;-----

Ponto Três – Aprovação da proposta número quarenta e sete barra dois mil e dezoito, nomeadamente a designação do júri dos procedimentos e a autorização para a assunção dos compromissos plurianuais;-----

Ponto Quatro - Appreciar o relatório de Execução Orçamental da Empresa Municipal Fesnima E.M., referente ao terceiro trimestre de dois mil e dezassete (alínea a. do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro);-----

Ponto Cinco – Appreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e apreciação e votação dos documentos, relativa à prestação de contas do ano de dois mil e dezassete (proposta número cinquenta barra dois mil e dezoito);-----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto Seis – Aprovação da proposta número cinquenta e um barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, relativa à primeira Revisão do Orçamento e às Grandes Opções do Plano;-----

Ponto Sete – Aprovação da proposta número cinquenta e cinco barra dois mil e dezoito, relativa à autorização para a contratação do empréstimo de médio e longo prazo com a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Algarve nas condições da referida proposta, aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta, bem como a autorização para a assunção dos compromissos plurianuais;-----

Ponto Oito – Aprovação da proposta número cinquenta e oito barra dois mil e dezoito, relativa à revogação das deliberações relativas à autorização de despesa e assunção dos compromissos plurianuais para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais (conforme proposta número oito barra dois mil e dezoito);-----

Ponto Nove – Aprovação da proposta número cinquenta e nove barra dois mil e dezoito, relativo á declaração de reconhecimento de interesse público municipal;-----

Ponto Dez – Aprovação da proposta número sessenta barra dois mil e dezoito, relativa à criação e instituição da Policia Municipal do Município de Olhão, bem como da aprovação do respetivo Regulamento de Organização e de Funcionamento;-----

Ponto 11 – Aprovação da proposta número sessenta e um barra dois mil e dezoito, relativo à aquisição pelo Município, em compropriedade com a Ambiolhão, E.M., do imóvel denominado Fábrica BELAOLHÃO – Zona Industrial de Olhão;-----

Estiveram presentes os membros eleitos:-----

- Da bancada do Grupo Municipal do Partido Socialista (PS):-----

António Henrique Cabrita-----

João Luís Relvas Henrique Charrão-----

Catarina Andreia da Conceição Nunes do Poço-----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

João Gabriel Calabreta Martins-----

Hélder Nuno Silva do Carmo-----

Isilda Maria Viegas Silva Moreno-----

Ricardo Manuel Veia Calé-----

Domitília da Conceição Coutinha Matias-----

Alberto Manuel Dias Mestre-----

Rui Augusto Martins Cardoso-----

Tatiana Lourenço Queirós-----

- Da bancada do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP:-----

Maria Margarida Romeira Belchior Viegas-----

Carlos Manuel Neves Parente da Silva-----

Maria Goreti Carmo da Costa Nunes Ferreira-----

Eduardo José Cardoso Cavaco-----

Ana Paula Gonçalves dos Santos-----

Francisco José Moleiro dos Santos-----

- Da bancada do Grupo Municipal da CDU:-----

Florbela Guimarães Silva Gonçalves-----

Hélio José Vieira da Encarnação-----

- Da bancada do Grupo Municipal do Bloco de Esquerda (BE):-----

Mónica Cristina Lopes Neto-----

Helga Sofia Seco Viegas-----

- Estiveram também presentes, por inerência das suas funções, os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, João Paulo Pereira Evaristo (PS); de Pechão, Paulo Vasco Dias Salero (PS); de Quelfes, Miguel Januário Covas Dimas (PS); e da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuseta, Manuel Carlos Teodoro de Sousa (Sim, PPD/PSD e CDS/PP) -----

- Estiveram ainda presentes, nos termos da lei, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão, António Miguel Ventura Pina (PS); e os Senhores Vereadores Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro (PS); Carlos Alberto da Conceição Martins (PS); António Humberto Camacho dos Santos (PS); Elsa



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Maria Nunes Parreira (PS); Luciano Neves de Jesus (PSD) e Daniel Nobre Santana (PSD).-----

O Presidente da Assembleia Municipal abriu a sessão dando as boas vindas aos deputados municipais e aos munícipes presentes e de imediato deu início aos trabalhos programados com:-----

Período de Intervenção do Público

No período dedicado ao público registou-se a seguinte intervenção:-----

Jorge Bandarra, residente na Estrada da Penha, número cento e cinquenta e sete, segundo andar, em Faro, que questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão sobre o estado do Plano de Pormenor Noroeste de Olhão, designadamente quanto à Urbanização João de Ourém, posto que teve conhecimento que teria sido adiada conferência procedimental na CCDDR Algarve marcada para o passado dia vinte e dois de Março. O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão informou que o adiamento foi um facto e que entretanto serviu para obtenção de vários pareceres favoráveis ao Plano de Pormenor, principalmente o parecer da RAN. -----

Período Antes da Ordem do Dia:-----

A) – Apresentação do Expediente:-----

O Presidente da Assembleia Municipal informou que todo o expediente recebido nos serviços administrativos de apoio à Assembleia Municipal, entre a última sessão e a presente, foi integralmente reencaminhado para todos e cada um dos Senhores Deputados Municipais, concretamente: a comunicação dos Senhores Deputados do PSD eleitos pelo Algarve à Assembleia da República relativa à “Inventariação urgente das situações e infra-estruturas de interesse patrimonial em risco e definição de um Programa de Minimização de Riscos de Utilização da faixa Costeira do Algarve”; a comunicação do Grupo Parlamentar “Os Verdes” dando a conhecer a pergunta que este Grupo dirigiu ao Ministério das Finanças sobre a falta de apoio às Juntas de Freguesia para o serviço de entrega das declarações de IRS; a comunicação do senhor deputado Marco



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Aurélio Rojo Mattos solicitando a sua substituição pela senhora deputada Helga Sofia Seco Viegas para a presente sessão da Assembleia Municipal; a comunicação acerca do Relatório de Actividade de dois mil e dezassete da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Olhão. -----

B).- Apresentação e Votação de Propostas e Moções -----

1- Foi posta à votação a moção apresentada pelo Grupo Municipal CDU denominada "Por ocasião do 44.º aniversário da Revolução de Abril" (Doc. A) que foi aprovada por unanimidade. -----

2- Foi posta à votação, após ter sido admitida por unanimidade, a moção apresentada pelo Grupo Municipal BE denominada "Por um Algarve livre da tragédia das portagens e pela requalificação total e adequada da EN 125" (Doc. B), que após sugestão do Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP para ser alterada com a retirada, na parte final do parágrafo quinto dos considerandos, da expressão "pelo governo PSD/CDS.", foi aprovada por unanimidade. -----

C) - Período da Ordem do Dia:-----

Ponto 1 - Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a atividade municipal, ao abrigo da alínea c) do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e três, de doze de Setembro;(Doc. 2)- A informação prestada, após esclarecimentos complementares, foi devidamente apreciada. -----

Ponto 2 - Aprovação da proposta número quarenta e quatro barra dois mil e dezoito, relativa à despesa global inerente e à autorização para a assunção de compromissos plurianuais; (Doc. 3)-----

Posta à votação, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade.-----

Ponto 3 - Aprovação da Proposta número quarenta e sete barra dois mil e dezoito, nomeadamente a designação do júri dos procedimentos e a autorização para a assunção dos compromissos plurianuais; (Doc. 4)-----

Posta à votação, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

Ponto 4 - Apreciar o relatório de Execução Orçamental da Empresa Municipal Fesnima E.M., referente ao terceiro trimestre de dois mil e dezassete (alínea a. do número dois do artigo vigésimo quinto da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro); (Doc. 5)-----

A informação prestada, após esclarecimentos complementares, foi devidamente apreciada. -----

Ponto Cinco - Apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e apreciação e votação dos documentos, relativa à Prestação de Contas do ano de dois mil e dezassete (Proposta número cinquenta barra dois mil e dezoito); (Doc. 6)-----

Foi o relatório devidamente apreciado e os documentos relativos à prestação de contas do ano de dois mil e dezassete foram aprovados por maioria, com quinze votos a favor (onze votos do Grupo Municipal PS e quatro votos dos Presidentes de Juntas de Freguesia) e com dez abstenções dos Grupos Municipais Sim PPD/PSD e CDS/PP, CDU e Bloco de Esquerda, com apresentação de declaração de voto do Grupo Municipal CDU (Doc. C) que fica a fazer parte integrante desta acta e arquivada no dossier do Expediente Geral.-----

Ponto Seis -Aprovação da proposta número cinquenta e um barra dois mil e dezoito da Câmara Municipal, relativa à primeira Revisão do Orçamento e às Grandes Opções do Plano; (Doc. 7)-----

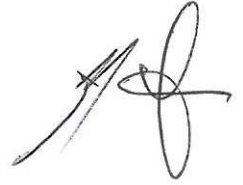
Posta à votação, a proposta apresentada foi aprovada por maioria com quinze votos a favor (onze votos do Grupo Municipal PS e quatro dos Presidentes de Juntas de Freguesia), quatro votos contra (Grupos Municipais da CDU (Doc. D) e Bloco de Esquerda (Doc. E), que apresentaram declarações de votos que ficam a fazer parte integrante desta acta e arquivadas no dossier do Expediente Geral) e seis abstenções do Grupo Municipal Sim, PPD/PSD e CDS/PP.-----



S. R.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349



Ponto Sete – Aprovação da proposta número cinquenta e cinco barra dois mil e dezoito, relativa à autorização para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo com a Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Algarve nas condições da referida proposta, aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta, bem como a autorização para a assunção dos compromissos plurianuais; (Doc. 8)-----

Posta à votação, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade. -----

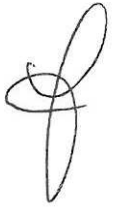
Ponto Oito – Aprovação da proposta número cinquenta e oito barra dois mil e dezoito, relativa à revogação das deliberações relativas à autorização de despesa e assunção dos compromissos plurianuais para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais (conforme proposta número oito barra dois mil e dezoito); (Doc. 9)-----

Posta à votação, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade com declaração de voto apresentada pelo Grupo Municipal CDU (Doc. F) que fica a fazer parte integrante desta acta e arquivada no dossier do Expediente Geral.--

Ponto Nove – Aprovação da proposta número cinquenta e nove barra dois mil e dezoito, relativo à declaração de reconhecimento de interesse público municipal; (Doc. 10)-----

Posta à votação, a proposta apresentada foi aprovada por maioria, com vinte e um votos a favor dos Grupos Municipais do PS, do Sim, PPD/PSD e CDS/PP e dos quatro Presidentes das Juntas de Freguesia e com quatro abstenções dos Grupos Municipais da CDU e do Bloco de Esquerda, tendo o Grupo Municipal da CDU apresentado declaração de voto (Doc. G) que fica a fazer parte integrante desta acta e arquivada no dossier do Expediente Geral.-----

Ponto Dez – Aprovação da proposta número sessenta barra dois mil e dezoito, relativa à criação e instituição da Policia Municipal do Município de Olhão, bem como da aprovação do respetivo Regulamento de Organização e de Funcionamento; (Doc. 11)-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olhão pediu a palavra e disse que em nome da Câmara Municipal retirava a proposta.-----

Ponto 11 – Aprovação da proposta número sessenta e um barra dois mil e dezoito, relativa à aquisição pelo Município, em compropriedade com a Ambiolhão, E.M. do imóvel denominado Fábrica BELAOLHÃO – Zona Industrial de Olhão; (Doc. 12)-----

Posta à votação, a proposta apresentada foi aprovada por maioria, com catorze votos a favor (onze votos do Grupo Municipal do PS e três votos dos Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, Quelfes e Pechão), com uma abstenção do Presidente da União de Freguesias de Moncarapacho e Fuzeta e com dez votos contra dos Grupos Municipais Sim, PPD/PSD e CDS/PP (seis votos), da CDU (dois votos) e do Bloco de Esquerda (dois votos), tendo estes três Grupos Municipais apresentado declarações de voto que ficam a fazer parte integrante desta acta e arquivadas no dossier do Expediente Geral. Doc. H; I e J)-----

E nada mais havendo a tratar, foi pouco depois lavrada a presente acta que, após lida, foi posta a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando todos os documentos e propostas supra referidas fazendo parte integrante desta acta e arquivadas no dossier do expediente geral da Assembleia Municipal. -----

Olhão, 06 de Abril de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal

O 1º Secretário da Assembleia Municipal

Moção

Por ocasião do 44.º aniversário da Revolução de Abril

A Revolução de Abril constitui uma realização histórica do povo português, um acto de emancipação social e nacional.

O 25 de Abril de 1974, desencadeado pelo heróico levantamento militar do Movimento das Forças Armadas (MFA), logo seguido de um levantamento popular, transformou profundamente toda a realidade nacional. Culminando uma longa e heróica luta, pôs fim a 48 anos de ditadura fascista e realizou profundas transformações democráticas, restituiu a liberdade aos portugueses, consagrou direitos, impulsionou transformações económicas e sociais.

Portugal, apesar dos avanços registados na reposição e conquista de direitos, necessita de uma mais lesta resposta a problemas estruturais ligados com o desenvolvimento das capacidades produtivas nacionais e de fortalecimento dos serviços públicos para garantir a resposta às necessidades dos trabalhadores e das populações. .

O Poder Local é parte integrante do regime democrático e do seu sistema de poder. É uma conquista que viu consagrada na Constituição da República os seus princípios democráticos. Um Poder Local amplamente participado, plural, colegial e democrático, dotado de uma efectiva autonomia administrativa e financeira.

A ampla participação popular e o intenso trabalho realizado em prol das populações, com as comissões administrativas após o 25 de Abril, teve consagração com as primeiras eleições livres e democráticas para os órgãos das autarquias locais, em Dezembro de 1976, onde o Poder Local Democrático se afirmou, operando profundas transformações sociais com importante intervenção na melhoria das condições de vida das populações e na superação de enormes carências, substituindo e sobrepondo-se, até em alguns casos, na resolução de problemas que excedem em larga medida as suas competências.

As comemorações da Revolução de Abril devem ser um momento para afirmar a necessidade de uma política que dignifique o trabalho e os trabalhadores, dê resposta aos problemas do povo e do País, uma política que respeite o Poder Local Democrático e o que ele representa de espaço de afirmação e realização de direitos e aspirações populares. Um momento de resistência e luta contra os que querem ajustar contas com Abril, agredindo a democracia, a liberdade, a paz e o desenvolvimento de Portugal.

Devem ser um momento para a convergência e unidade dos patriotas, dos trabalhadores e do povo português, em defesa dos valores de Abril e da Constituição da República.

Face ao exposto, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Olhão reunida a 6 de Abril de 2018, delibere:

1. Promover e estimular a luta em defesa dos valores e conquistas de Abril, da Constituição da República Portuguesa e pela exigência duma ruptura que abra caminho a uma política que sirva Portugal e o povo português.
2. Apelar aos autarcas, aos trabalhadores, ao movimento associativo e a toda a população, para se associarem às comemorações do 25 de Abril, na afirmação do Poder Local Democrático como conquista de Abril e na defesa dos interesses e liberdades das populações.

Olhão, 03 de Abril de 2018

Os eleitos da CDU

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

MOÇÃO

Por um Algarve livre da tragédia das portagens e pela requalificação total e adequada da EN125

Considerando que:

O número de acidentes, feridos graves e vítimas mortais continuam a suceder-se na Estrada Nacional 125 e não mostram sinais de abrandamento. Nos primeiros meses de 2018 estes indicadores agravaram-se, mesmo em troços que já foram requalificados. Tiveram lugar várias colisões frontais e atropelamentos na parte da via requalificada, entre Vila do Bispo e Olhão, enquanto na outra parte, entre Olhão Nascente e Vila Real de Santo António (cuja data de início das obras de requalificação ainda se desconhece), os acidentes de viação sucedem-se a um ritmo alucinante.

De acordo com os últimos dados fornecidos pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), entre 1 de janeiro e 7 de março do corrente ano, foram registados nas estradas do Algarve 1.489 acidentes, com 8 mortes e 31 feridos graves, mais 28 acidentes, mais 1 vítima mortal e mais 11 feridos graves do que em igual período do ano anterior.

Fazendo uma retrospectiva dos últimos anos, constata-se que no ano de 2017 o Algarve voltou a alcançar mais um record, bastante negro, em termos de sinistralidade rodoviária, (ultrapassando mais uma vez a fasquia de 10.000 acidentes): ocorreram na região 10.752 acidentes de viação, com 30 vítimas mortais e 192 feridos graves (grande parte na EN125). Foram mais 511 acidentes do que em 2016 (com 10.241 acidentes, 32 mortos e 162 feridos graves), e mais 1.262 do que em 2015 (com 9.490 acidentes, 37 mortos e 167 feridos graves). Pese embora o número de vítimas mortais tenha diminuído nos últimos 2 anos, os feridos graves e acidentes aumentaram. É preciso ter em conta que os dados incluem apenas os óbitos que tiveram lugar no local do

acidente ou durante o transporte até à unidade de saúde, o que significa que o número efetivo de vítimas mortais, em consequência dos acidentes de viação ocorridos, pode ser superior.

Analisando com mais pormenor os elementos fornecidos pela ANSR, relativamente a 2017, constata-se que o Algarve figura em 4.º lugar a nível nacional quanto ao número de acidentes de viação, ultrapassado apenas por Lisboa com 26.698, Porto com 23.606 e Braga com 10.980 acidentes. Quanto a feridos graves, a região algarvia surge em 2.º lugar, logo a seguir a Lisboa com 311. Relativamente às vítimas mortais, o distrito de Faro aparece na 6.ª posição, a par de Braga e de Coimbra.

São acontecimentos verdadeiramente trágicos que acontecem nas estradas algarvias, em particular na EN125, uma "rua urbana" transformada num verdadeiro "cemitério", numa autêntica "estrada da morte" após a introdução das portagens na Via do Infante em dezembro de 2011 pelo governo PSD/CDS.

Não obstante as obras já terem sido concluídas em muitos troços, com dezenas de rotundas, troços contínuos intermináveis e colocação de pilaretes em vias retas, os acidentes graves sucedem-se, existindo diversas vozes discordantes que reclamam correções da requalificação realizada em alguns locais.

Entre Olhão Nascente e Vila Real de Santo António o péssimo estado do piso, esburacado, cheio de cruzamentos e sem bermas de segurança, tem potenciado os acidentes rodoviários nesta parte da EN125.

Os aumentos das portagens na A22 contribuem para o agravamento da sinistralidade rodoviária, pois muitos condutores enveredam pela congestionada EN125, fazendo aumentar os riscos para os que naquela circulam e para os transeuntes que são forçados diariamente a atravessá-la.

Por outro lado, convém recordar que grande parte da Via do Infante foi financiada com verbas comunitárias, contrariamente com o que ocorreu com as restantes ex-Scuts.

O primeiro-ministro, antes das eleições legislativas de 2015 admitiu levantar as portagens na Via do Infante, reconhecendo que a EN125 era um "cemitério". São umas portagens muito injustas e negativas para o Algarve nas vertentes económica, social e da mobilidade. Torna-se necessário acabar com esta tragédia antes de mais um verão que se aproxima e que só irá contribuir para agravar ainda mais a sinistralidade. Por um Algarve livre de portagens!

Face ao exposto, a Assembleia Municipal de Olhão, reunida em Sessão Ordinária a 6 de Abril de 2018, ao abrigo do artº 25, nº 2 alínea j) do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a presente moção e solicitar ao Governo da República que:

- 1. Proceda à eliminação, com urgência, das portagens na Via do Infante/A22.**

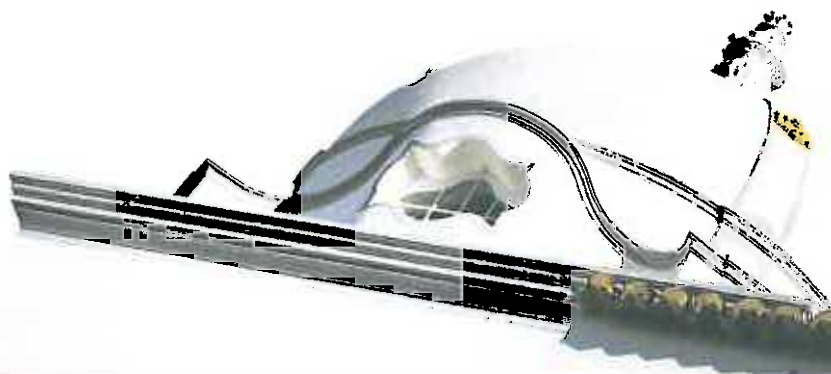
2. À requalificação urgente da EN125, entre Olhão Nascente e Vila Real de Santo António.
3. Enviar a presente moção a suas Excelências o Primeiro-Ministro, ao Ministro do Planeamento e Infraestruturas, Grupos Parlamentares da Assembleia da República e à AMAL.

As Deputadas Municipais do Bloco de Esquerda

Mónica Neto

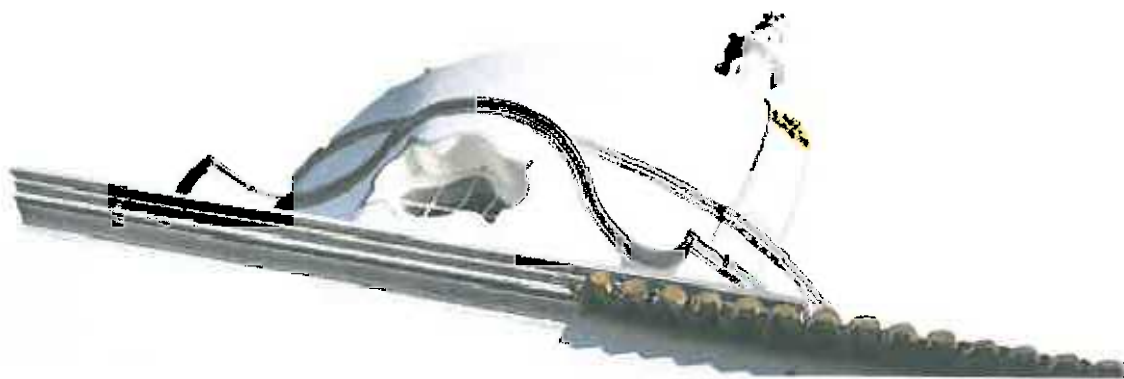
Helga Viegas

DOC
2



01bão

Informação do Presidente da Câmara à Assembleia Municipal



Divisão de Desporto

1. ATIVIDADES REGULARES ORGANIZADAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO

1.1 Festa de Carnaval Vida com Ritmo

A festa de Carnaval da Vida com Ritmo realizou-se no dia 9 de fevereiro no pavilhão do Núcleo Sportinguista os Leões de Olhão e contou com a presença de 150 alunos da ginástica sénior.

1.2 Desfile de Carnaval Infantil

O desfile de Carnaval Infantil que estava previsto para dia 9 de fevereiro, na Avenida da República, foi por motivos climatéricos, transferido para as Escolas públicas que se tinham inscrito na atividade, realizando-se em cada local atividades de animação com os alunos.

1.3 Passeios Sénior Primavera 2018

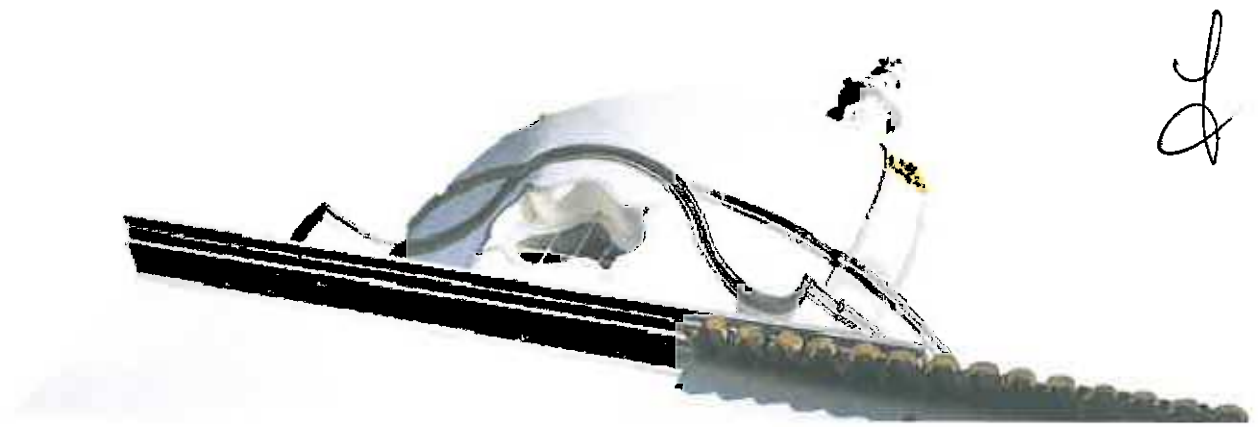
Durante a semana de 19 a 23 de março decorrem nas juntas de freguesia as inscrições para os passeios a Santiago do Cacém. Os 14 passeios seniores realizar-se-ão de 6 de Abril a 25 de maio a Santiago do Cacém, esta atividade tem cada vez mais participantes, este ano tivemos, 730 inscrições 50 pela primeira vez.

1.4 Vida com Ritmo – Ginástica Sénior

O Projeto “Vida com Ritmo”, recomeçou na semana de 25 de setembro e consiste em aulas de ginástica sénior, realizadas em todas as freguesias do concelho de Olhão com a periodicidade de 2 vezes por semana.

Esta atividade decorre nos seguintes locais:

- Casa do Povo de Moncarapacho – quartas e sexta às 09h00 e às 9h45;
- Pavilhão Municipal de Olhão – terças e sextas às 9h30 e às 10h15 e segundas e quartas às 9h30;
- Centro Comunitário da Fuseta – terças e sextas às 9h00 e às 09h45;
- Sala Multiusos da Junta de Freguesia de Pechão – segundas e quintas às 9h30;



- Pavilhão “Os Olhanenses” – segundas e quintas às 9h00 e às 09h45 e terças e sextas às 9h30 e às 10h15.

Este projeto tem aproximadamente 400 alunos.

1.5 Marcha aos Domingos

O Município disponibiliza aos domingos, transporte, motorista e um técnico que acompanha os marchantes do nosso Município, nos percursos definidos no calendário Regional do IPDJ, esta atividade iniciou no dia 07 de Outubro e neste momento já percorremos 19 dos 26 destinos previstos. A atividade abrange 100 marchantes aproximadamente.

1.6 Projeto Krakes de Rua 2017/2018

O Município vai dar continuidade ao projeto Krakes de Rua, pelo 10º ano consecutivo, destinado a crianças de ambos os sexos dos 6 aos 12 anos de idade, que não estão integrados em nenhum clube ou associação.

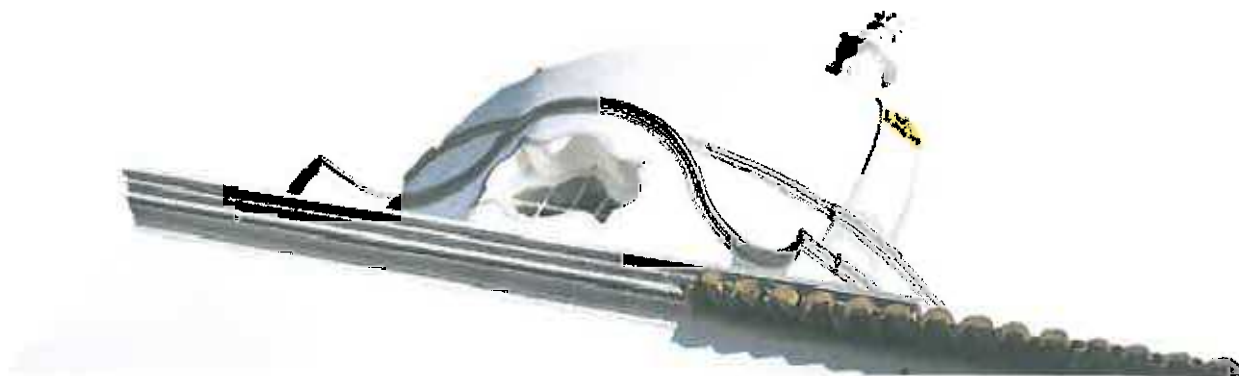
Pretende-se através de formas lúdicas e jogadas, proporcionar aos jovens a aprendizagem do futebol num contexto de desenvolvimento das suas aptidões físicas, psíquicas e sociais.

Esta atividade decorre na Escola EB1n.º 4 (Escola do Futebol) nesta atividade temos 30 inscritos.

1.7 Atividades Educativas

No sentido de promover atividades educativas nas áreas do desporto, da cultura, do ambiente e da formação alimentar e numa ótica de potencialização e maximização os recursos existentes, o Município de Olhão convidou os Jardins-de-infância e as Escolas do 1º ciclo, da rede pública, do concelho a participarem nas seguintes atividades:

- **Hora do Conto** – Esta atividade é dirigida aos alunos do ensino pré-escolar público;
- **Piscinas “Primeira Braçada”** – Adaptação ao Meio Aquático, atividade dirigida aos alunos 3ºanos do 1º ciclo do ensino básico, público;



- **Projeto 5 ao Dia** – Atividade de educação alimentar a realizar no MARF. Dirigida aos alunos das turmas do 4º do 1º ciclo do ensino básico público;
- **Museu Municipal** – “Visita à casa João Lúcio” atividade dirigida aos alunos das turmas do 1º e 2º anos do 1º ciclo do ensino básico público.

Este projeto envolve aproximadamente 2500 alunos do ensino pré-escolar e primeiro ciclo do ensino público de Olhão.

1.8 Projeto Centro de Saúde “Saúde Ativa”

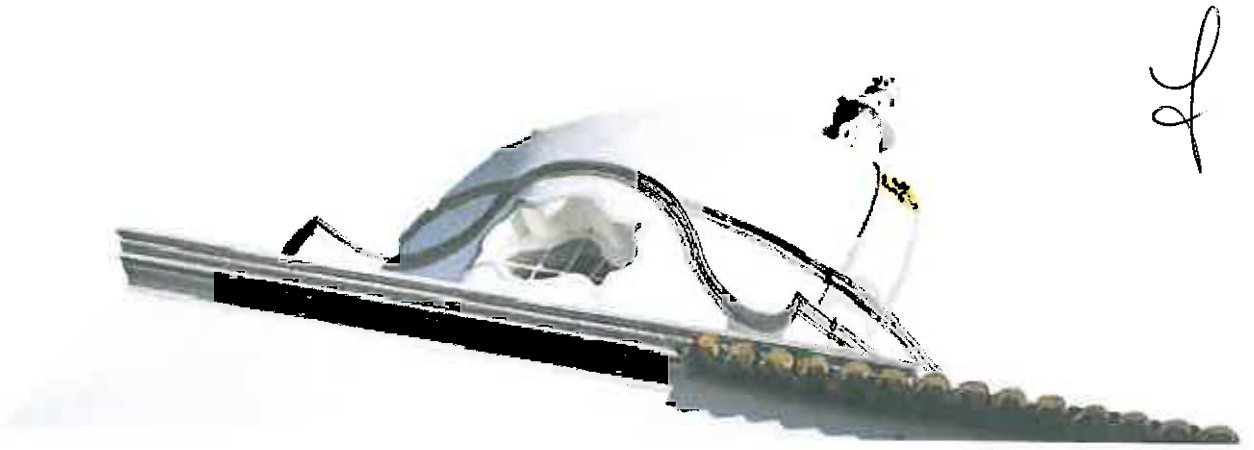
Em parceria com a UCC Olhar Mais do Centro de Saúde de Olhão, continuamos a facultar aos utentes residentes no Concelho de Olhão com obesidade, consultas de nutrição e aulas de mobilidade e controlo do peso. Pretende-se que estes utentes diminuam o IMC (índice de massa corporal). As aulas realizam-se às segundas e quartas no Pavilhão Municipal, das 10h15 às 11h00. Contamos com **100 inscritos**.

1.9 Expressão Físico Motora

Os técnicos de Desporto da Divisão de Educação e Desporto no ano letivo 2017/2018, lecionaram **duas** aulas por semana de expressão físico-motora, em todas as salas dos jardins-de-infância da rede pública do Município de Olhão. Este projeto recomeçou a 25 de setembro.

1.10 Crescer em Forma

Este projeto piloto promove aulas de Atividade Física dirigida alunos com excesso de peso do agrupamento Alberto Iria. Tem como objetivo incentivar os alunos, com excesso de peso, para praticar atividade Física e adquirirem hábitos de vida saudável. As aulas realizam-se **duas** vezes por semana no pavilhão da Escola Alberto Iria e **uma** vez nas Piscinas Municipais. Este projeto recomeçou em outubro e conta com 20 inscritos.



1.11 Centro Municipal de Marcha Corrida de Olhão

O Município criou o Centro Municipal de marcha corrida, desenvolvendo as seguintes atividades:

- Iniciação à marcha / corrida - 3ª e 6ª às 19h15;
- Aperfeiçoamento da marcha / corrida - 2ª e 5ª às 08h00.

Este projeto recomeçou a 2 de outubro e conta com a presença de **40 marchantes** aproximadamente.

1.12 Expressão Musical

Considerando as novas orientações curriculares para a educação pré-escolar, concretamente no domínio da educação artística (subdomínio da música), em que se pretende desenvolver nas crianças diferentes sensibilidades nas áreas da audição, interpretação e criação, enriquecendo as suas possibilidades de expressão e comunicação, entendeu-se contratar os serviços do Conservatório local para a promoção de uma sessão semanal de expressão musical em cada um dos grupos/ turma existentes no ensino pré-escolar da rede pública do Município de Olhão. Este projeto iniciou-se no dia 25 de setembro.

1.13 Primeira Braçada

A Divisão de Educação e Desporto continua a promover aulas de natação no Complexo das Piscinas Municipais de Olhão, para todas as turmas do 3º ano do 1º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Olhão. Esta atividade permite aos alunos utilizar o Complexo das Piscinas Municipais, pelo menos 3 vezes, esta atividade é muito importante porque a maioria dos alunos não tem possibilidade de frequentar as piscinas e através desta iniciativa, têm o primeiro contacto com este ambiente. Este projeto recomeçou durante o mês de outubro.

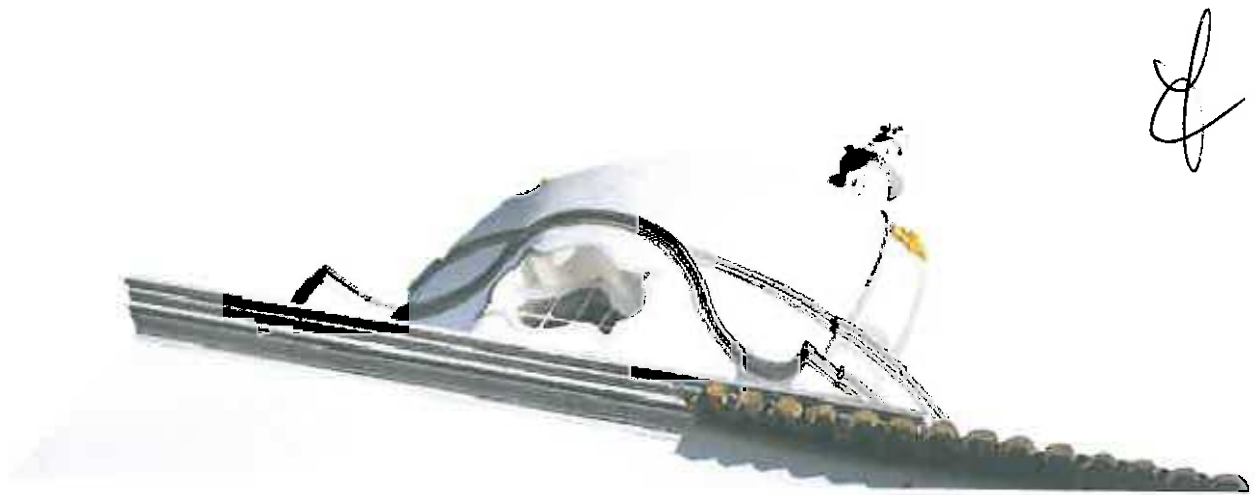


2. ATIVIDADES ORGANIZADAS COM APOIO DO MUNICÍPIO:

2.1 **Marcha de Quelfes** - No dia 25 de fevereiro no Parque de Lazer de Marim realizou-se a marcha de Quelfes, esta marcha contou com a presença de 750 participantes;

3. PRÓXIMAS ATIVIDADES ORGANIZADAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO

- Campos de Férias da Páscoa de 2 a 6 de abril;
- Passeios Sénior Primavera 2018 a Santiago do Cacém, os Passeios realizar-se-ão nos dias 06, 10, 13, 17, 20, 24, 27 de Abril e nos dias 04, 08, 11, 15, 18, 22 e 25 de Maio de 2018;
- Estafeta Faro -Olhão- Tavira da Liga dos Combatentes no dia 15 de abril de 2018;
- Semana da Ria Formosa" nos dias 16,17,18,19, 20 e 23 de Abril;
- Marcha/Corrida de Moncarapacho dia 22 de abril às 9h30 no Largo do Mercado de Moncarapacho;
- Troféu Jorge Costa no dia 27 de abril às 20h00.



Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social

4. PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 Candidaturas

- **Simplex 2.0 – Municípios do Algarve Central** - No mês de fevereiro elaborou-se o relatório anual de execução da operação, conforme previsto no Manual de Procedimentos do Programa Operacional CRESC ALGARVE 2020.

- **Plano de Regeneração Urbana – PARU Olhão** - Requalificação do Largo do Grémio: Durante o mês de fevereiro foi enviado o Termo de Aceitação da candidatura, com a inclusão do beneficiário AMBIOLHÃO.

- **PADRE – Plano de Ação de Desenvolvimento de Recursos Endógenos - Operações** - Na sequência dos esclarecimentos solicitados pela Autoridade de Gestão relativamente às operações Percursos de Pedestrianismo e de BTT e Rota dos Cerros, foi elaborada e enviada a resposta, no intuito de informar e ultrapassar as condicionantes ainda existentes.

4.2 Acompanhamento Do Protocolo Com a DECO – Delegação Do Algarve

Relativamente à atividade desenvolvida no âmbito do Protocolo estabelecido, no que se refere ao apoio ao consumo e sobre-endividamento, durante o período em análise, foram:

- Iniciados 12 processos de mediação junto de entidades reclamadas.

- Prestados 23 pedidos de informação presenciais, dos quais 11 foram realizados nas instalações do município.



5. COESÃO SOCIAL

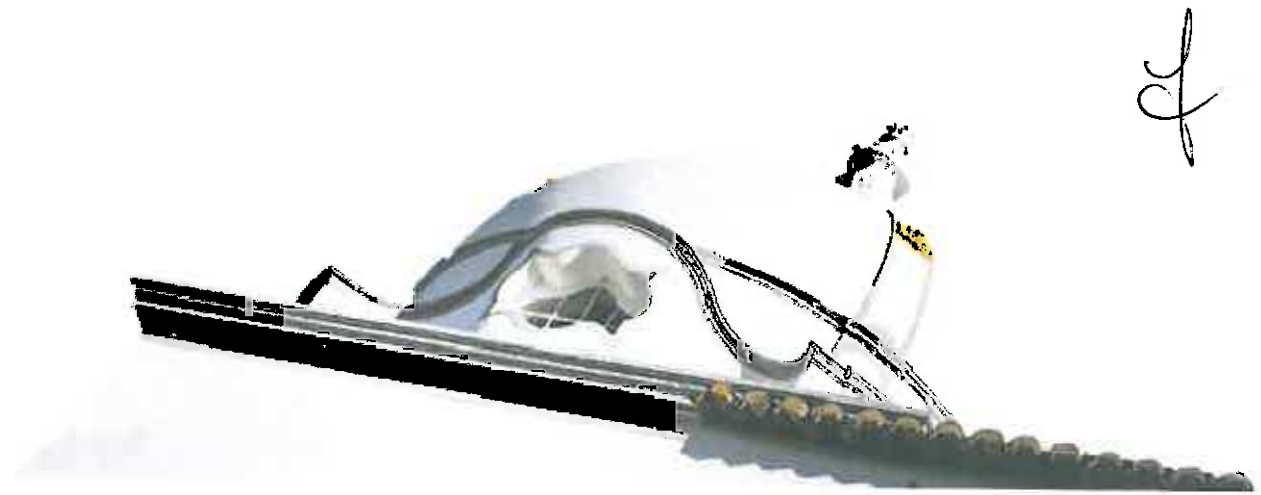
5.1 Desenvolvimento Institucional

Rede Social - A rede social é um fórum de articulação e congregação de esforços entre os vários parceiros, cuja finalidade é combater a pobreza e a exclusão social e promover o desenvolvimento social, nomeadamente através de soluções “próximas” das comunidades, privilegiando os recursos locais e a mobilização das entidades e população para a participação ativa na resolução de problemas.

Conselho Local de Ação Social (CLASO) - é um fórum de parceria estratégica para a coordenação e intervenção no desenvolvimento social do concelho, constituído, atualmente, por 70 parceiros provenientes de diversas áreas, sendo que desses, 7 compõem o núcleo executivo, com representação obrigatória do Município e do Instituto da Segurança Social e de um representante das IPSS's.

Neste âmbito realizaram-se as seguintes atividades:

- Colaboração e parceria no projeto Mais Sucesso, 6.ª Geração do Programa Escolhas, promovido pela Associação MOJU, através da participação nas várias reuniões de equipa, onde se delineiam as atividades a desenvolver e se avaliam os resultados obtidos.
- Articulação com os parceiros da Rede Social do concelho para partilha de informação, divulgação de atividades e projetos, candidaturas existentes e partilha de recursos.
- 15 de Fevereiro - Realização de reunião entre o Município e a ARS/ACES Central no sentido de se avaliar Semana do Bebê do ano anterior e preparar Semana do Bebê deste ano. Neste sentido esta divisão procedeu ainda à alteração do Protocolo de Cooperação existente para a realização deste evento.
- Realização dos procedimentos necessários para submissão a consulta pública do Projeto de Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Financeiros às Instituições com Atividade na Área Social.



5.2 Protocolos

No âmbito das parcerias interinstitucionais o Município acompanha 12 protocolos, celebrados com entidades e organismos em diversas áreas de interesse social, tais como, toxicod dependência, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, cidadania e igualdade de género e que contemplam também programas dirigidos a vários públicos, nomeadamente, infância e juventude, grávidas e mães adolescentes, vítimas de tráfico de seres humanos, minorias étnicas e outros grupos vulneráveis.

5.3 Protocolos para Concessão de Apoios Financeiros

- **Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação de Saúde Mental do Algarve – ASMAL** - Este protocolo tem como objetivo a comparticipação nas despesas de transporte por forma a viabilizar a frequência, por parte dos munícipes carenciados, das atividades promovidas pelo Fórum Sócio Ocupacional.
- **Contrato-Programa entre o Município de Olhão e a Associação dos Doentes Mentais, Famílias e Amigos do Algarve – UNIR** - Este contrato-programa tem também como objetivo a comparticipação nas despesas de transporte por forma a viabilizar a frequência, por parte dos munícipes carenciados, nas atividades promovidas pela Associação.
- **Protocolo de Parceria entre o Município de Olhão e a Associação para o Planeamento Familiar - APF** - Este protocolo foi estabelecido no âmbito do projeto “Aquém e Além Margens – Risco Zero”, que tem como objetivo criar as condições necessárias para o desenvolvimento de atividades em saúde sexual e reprodutiva e em aconselhamento e deteção precoce da infeção VIH junto de populações específicas que lhe são mais vulneráveis.
- **Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e o Centro de Bem-Estar Social N.ª Sr.ª de Fátima** - Este protocolo tem como objetivo apoiar a construção e apetrechamento do Espaço Afetos assim como desenvolver com crianças e jovens integradas na instituição,



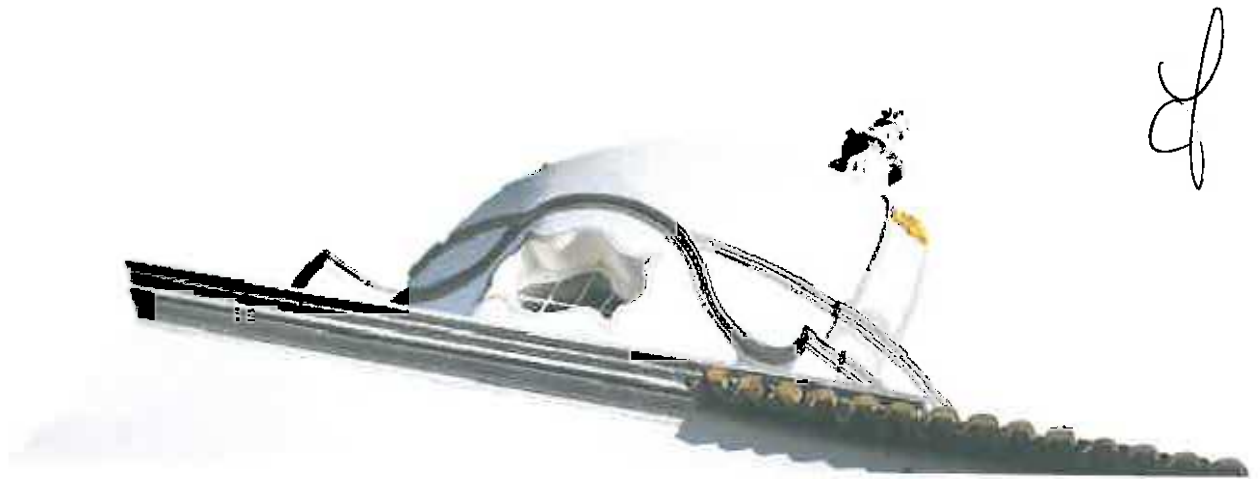
atividades de âmbito reparador, terapêutico e afetivo, que visam reduzir os níveis de ansiedade e de stress.

- **Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação Tempus** - Este protocolo tem como objetivo apoiar as atividades desenvolvidas no âmbito dos grupos mais vulneráveis, como toxicodependentes, sem-abrigo, trabalhadores/as do sexo, entre outros e respetivas famílias, nomeadamente ao nível de ações integradas de prevenção, reabilitação e reinserção na sociedade de munícipes em situação de maior fragilidade.

- **Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação Movimento Juvenil de Olhão – MOJU** - Este protocolo tem como objetivo, apoiar a realização de iniciativas e projetos direcionados para aqueles que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social, mais especificamente crianças e jovens em risco, nomeadamente através do combate ao insucesso escolar, prevenção de comportamentos de risco, aumento da integração em formação profissional dos jovens com baixa escolaridade, promoção do empreendedorismo, desenvolvimento de competências parentais e certificação em competências TIC. As atividades desenvolvem-se no âmbito do projeto “Mais Sucesso E6G”.

- **Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação Verdades Escondidas** - Este protocolo tem como objetivo o desenvolvimento de 3 projetos: “Projeto Saber Mais” dirigido a crianças e jovens e visa dar apoio educacional, o “Projeto Ser Mais” destinado a grávidas e mães adolescentes, pretende auxiliar na aquisição de competências parentais e o “Projeto Ser Mais Família” apoia as famílias no desenvolvimento de competências pessoais e profissionais.

- **Protocolo de Colaboração entre o Município de Olhão e a Associação Pró-Partilha e Inserção do Algarve – APPIA** - Este protocolo visa apoiar de forma regular, através das IPSS's do concelho, as famílias carenciadas, bem como os agregados familiares em situações de emergência social por via de uma catástrofe, inundações, incêndios, queda de aeronaves,



desalojados, vítimas de crime ou outras, desde que devidamente sinalizados e comprovada a sua carência, pelas IPSS's que as acompanham.

- **Protocolo de Colaboração com a Casa do Povo do Concelho de Olhão** - Este protocolo tem como objetivo apoiar no desenvolvimento de 3 projetos que visam beneficiar populações vulneráveis e em risco de exclusão ao nível da intervenção com minorias étnicas, ações para a inclusão de grupos de jovens problemáticos e vulneráveis e intervenção com os/as alunos/as do 1.º ciclo.

- **Apoio e tratamento de toxicodependentes - Deliberação de reunião de Câmara de 23 de março de 2016** - O objetivo da presente deliberação é enquadrar o apoio a conceder para o tratamento a toxicodependentes em situação de carência económica, ao nível do internamento em unidades privadas, através da atribuição do valor correspondente ao dinheiro de bolso.

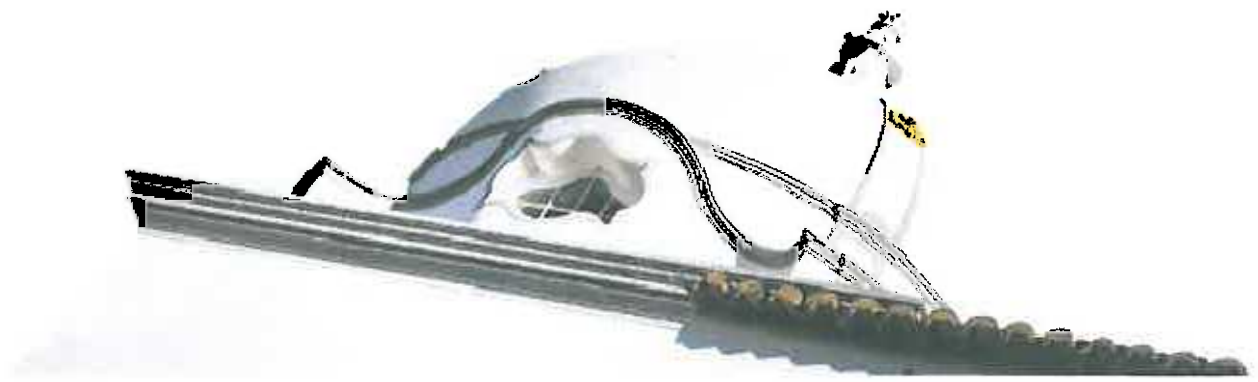
5.4 Protocolos de Cooperação e Parceria

- **Protocolo de Cooperação entre o Município de Olhão e a Comissão para a Cidadania Igualdade de Género – CIG** - Este protocolo visa o desenvolvimento integrado da perspetiva de género e da igualdade de oportunidades nas políticas municipais como forma de aprofundar a efetiva igualdade entre homens e mulheres.

- **Protocolo de Cooperação com a Rede Regional do Algarve de Apoio e Proteção às Vítimas de Tráfico de Seres Humanos** - Este protocolo criou a Rede Regional do Algarve de Apoio e Proteção a Vítimas de Tráfico de Seres Humanos, uma rede de cooperação e de partilha de informação, com atuação na região do Algarve, tendo como finalidade a prevenção, a proteção e a reintegração destas vítimas.

5.5 Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Olhão (CPCJ)

Relativamente ao acompanhamento Processual, no período em análise realizaram-se cerca de 100 atendimentos.



Estes atendimentos decorrem da análise de diagnóstico realizada aquando da abertura de processos, bem como do acompanhamento processual após a aplicação de medidas protetivas a favor das crianças. Os atendimentos decorrem ainda de sinalizações recebidas nas instalações da Comissão por suspeita de situações de perigo.

No período em análise registou-se a entrada de 19 processos, 3 foram reabertos, tendo sido arquivados 8.

Foram realizadas no período em análise, cerca de 12 visitas domiciliárias e realizadas parcerias com diversas entidades, de modo a melhor acompanhar as situações registadas.

Registou-se a realização de 4 reuniões da Comissão na sua modalidade restrita que se realizam quinzenalmente e 1 na modalidade alargada.

Atividades:

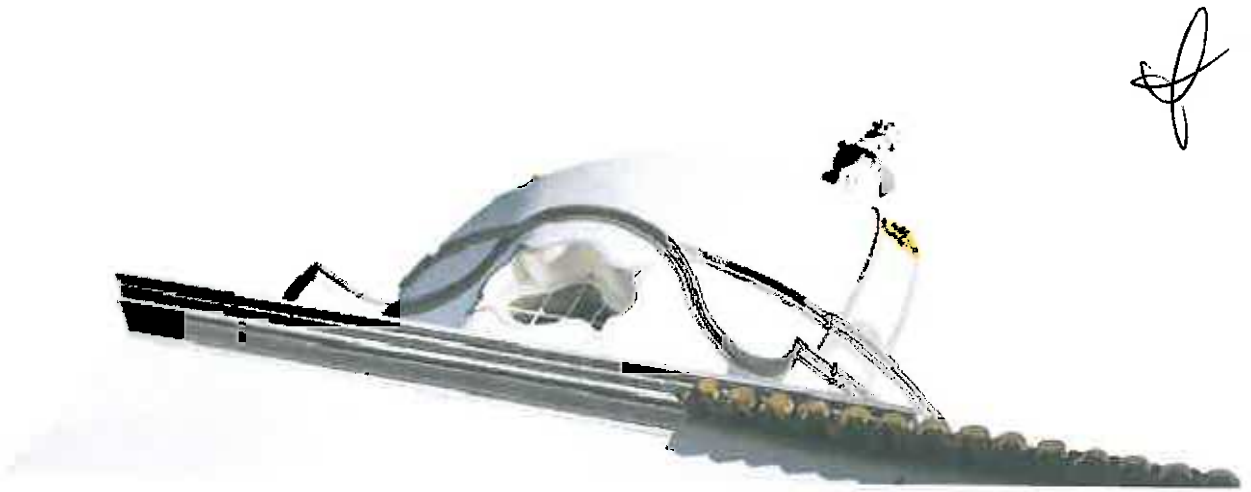
27 de Fevereiro- Participação na palestra sobre “Mediação Familiar – da Teoria à Prática” promovida pela Ordem dos Advogados – Delegação de Olhão, que se realizou nas instalações da Biblioteca Municipal.

5.6 Apoio à Comunidade e à Família

- Acompanhamento de Municípios/famílias em situação de vulnerabilidade social -

Acompanhamento de situações de indivíduos/famílias em parceria com a área da Saúde, Segurança Social, Forças de Segurança, Ministério Público, etc; Elaboração de pareceres técnicos com vista à promoção da qualidade de vida de grupos vulneráveis, nomeadamente crianças, idosos e municípios com problemas de saúde mental.

- Tarifário Social – Serviços AmbiOlhão - Análise de 2 pedidos de atribuição de tarifário social, ao abrigo do n.º 2 do art. 74.º do regulamento (beneficiários de pensão de velhice e invalidez).



- **Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional** – Foi publicado o regulamento do programa de apoio ao arrendamento habitacional (Regulamento n.º 127/2018), no Diário da República, em 21 de fevereiro. Efetuada proposta para abertura de período de candidaturas com a previsão da verba e número de agregados familiares a abranger.

- **Rendimento Social de Inserção** - Uma Técnica da Divisão representa o Município nas reuniões do Núcleo Local de Inserção do Rendimento Social de Inserção que se realizam nas instalações da Segurança Social de Olhão, com a periodicidade semanal.

No período em análise realizaram-se 2 reuniões no âmbito da medida de Rendimento Social de Inserção onde se celebraram 31 acordos de inserção negociados com os beneficiários e respetivos agregados familiares, abrangendo 79 elementos.

A participação dos serviços desenvolve-se na promoção do cumprimento das obrigações dos arrendatários em relação ao pagamento de renda e condições habitacionais.

Dos que formalizaram acordos de inserção, 1 é arrendatário do Município.

- **Concurso de Atribuição de Bolsas de Estudo 2017/2018** - Análise de 29 candidaturas à atribuição de bolsas de estudo a estudantes carenciados do concelho de Olhão.

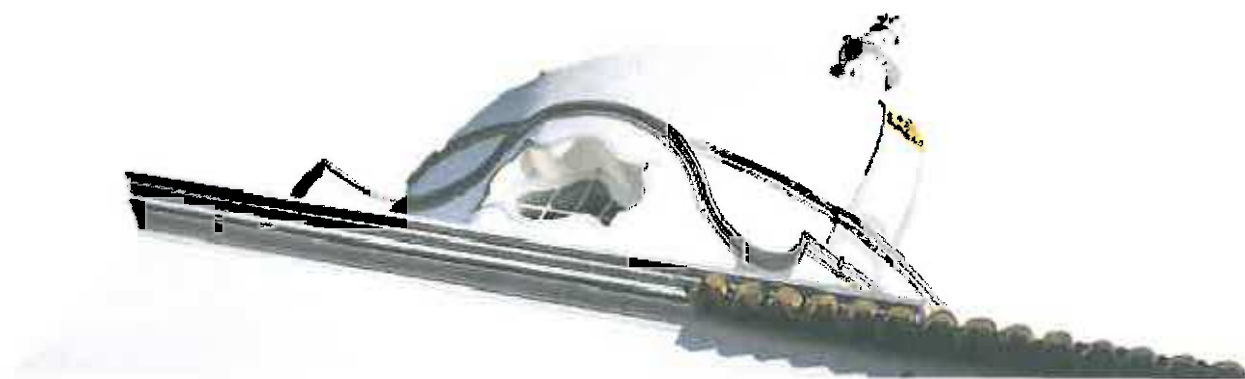
5.7 Acesso à Habitação

Concurso de atribuição de 24 fogos em regime de arrendamento apoiado:

- Análise das pronúncias, após notificação efetuada aos/às candidatos/as, da decisão de exclusão das candidaturas que não reuniam as condições de acesso;
- Elaboração de 25 ofícios resposta às pronúncias após decisão de exclusão;
- Preparação de 5 processos para consulta presencial;
- Procedimentos preparatórios para a realização do sorteio referente ao concurso.

5.8 Habitação Social do Município

- **Gestão das Residências partilhadas** - Acompanhamento técnico de 3 utentes integrado nas residências partilhadas.



- **Visitas domiciliárias** - Realização de visitas domiciliárias no âmbito do acompanhamento dos agregados familiares.

5.9 **Atendimento Técnico**

Realização de 15 atendimentos, no âmbito social e para esclarecimentos relativos ao concurso a decorrer para atribuição de habitações sociais, realizados diariamente pelas técnicas da divisão.

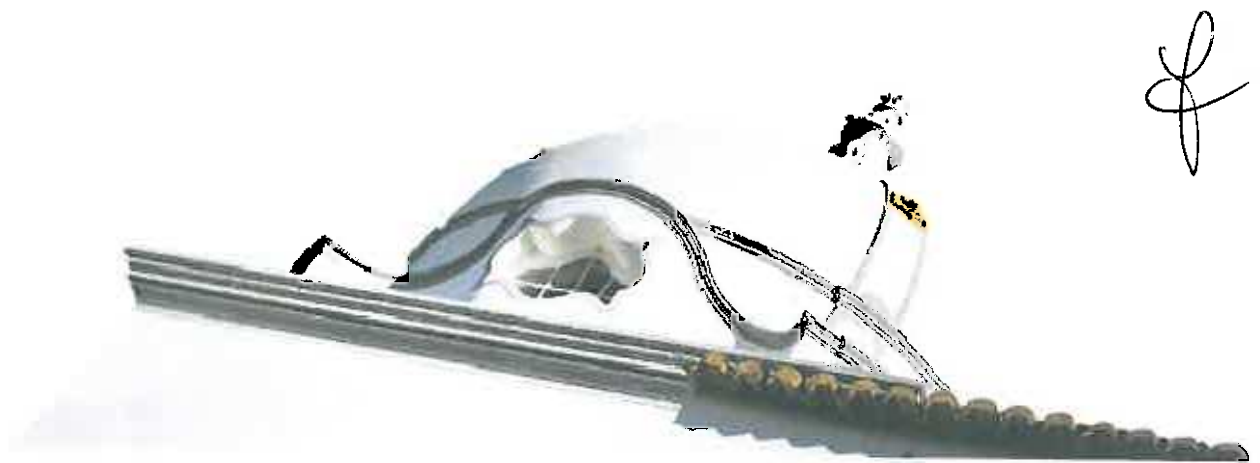
6. **CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**

O Município tem a competência de gerir técnica e administrativamente os 2 cemitérios municipais, Cemitério Municipal de Olhão, localizado na freguesia de Quelfes e Cemitério Municipal 16 de Junho localizado na freguesia de Quelfes, de forma a garantir todo o movimento mortuário. Encontra-se em elaboração um novo Regulamento dos Cemitérios Municipais de Olhão em razão da desatualização por esgotamento do objeto do regulamento que vigora desde o ano 2000, sem alterações ou retificações, pretende-se promover a uniformização das regras de gestão dos dois cemitérios municipais integrados na área geográfica do Concelho de Olhão, introduzindo assim nesta matéria os princípios da imparcialidade, da proporcionalidade e da igualdade na gestão destes equipamentos públicos, bem como desenvolvendo ações que visem a modernização administrativa e que promovam a qualidade do serviço.

Durante o período em análise realizaram-se 23 inumações, 2 de exumações, encontrando-se em análise 4 processos de transladação.

7. **TRANSPORTES URBANOS**

No âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o Município transferiu para a Comunidade Intermunicipal a competência dos transportes públicos de passageiros, sendo que o planeamento e gestão da rede de transportes coletivos urbanos continuou como competência do Município, como já acontecia anteriormente.



Serviço de Cultura e Juventude

8. ESPACOS:

BMO - Biblioteca Municipal de Olhão

CJL - Casa João Lúcio / Ecoteca

MMO - Museu Municipal de Olhão

CJO - Casa da Juventude de Olhão

8.1 Número Total de Entradas:

BMO	CJL	MMO	CJO
2925	322	835	825

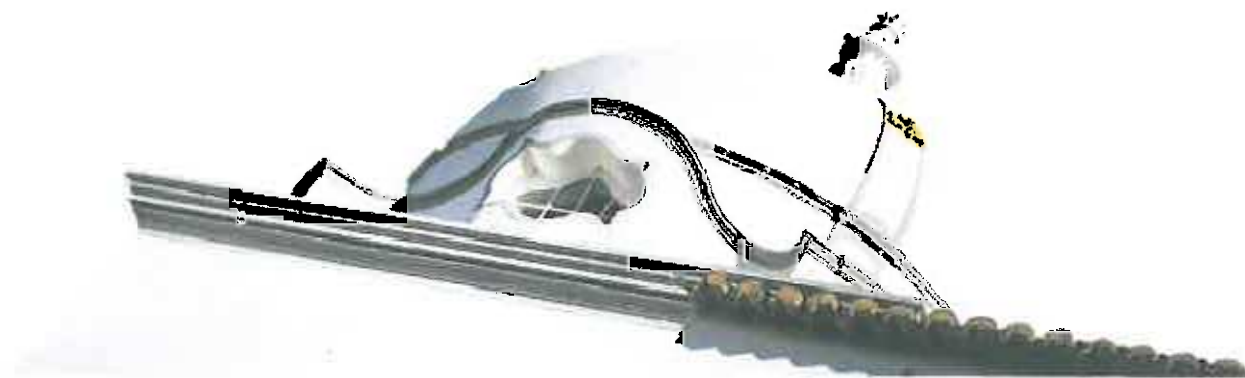
8.2 Atividades Permanentes

Serviços Disponíveis (Ex: empréstimos, utilização de cybera, informação jovem, visitas a exposições).

	BMO	CJL	MMO	CJO
Nº SERVIÇOS	6	1	1	3
Nº UTILIZADORES	2367	141	207	266

8.3 Atividades Regulares

	BMO	CJL	MMO	CJO
Nº ATIVIDADES	6	0	2	4
Nº SESSÕES	12	0	0	15
Nº PRESENCAS	212	0	628	279



8.4 Eventos

Eventos Anuais, Pontuais, Esporádicos ou de Periodicidade Superior a um mês (Ex: Conversas de Museu, Encontros com Escritores)

	BMO	CJL	MMO	CJO
Nº EVENTOS	1a)	0	1b)	1c)
Nº PARTICIPANTES	0	0	15	30
DESIGNAÇÃO	0	0	0	0

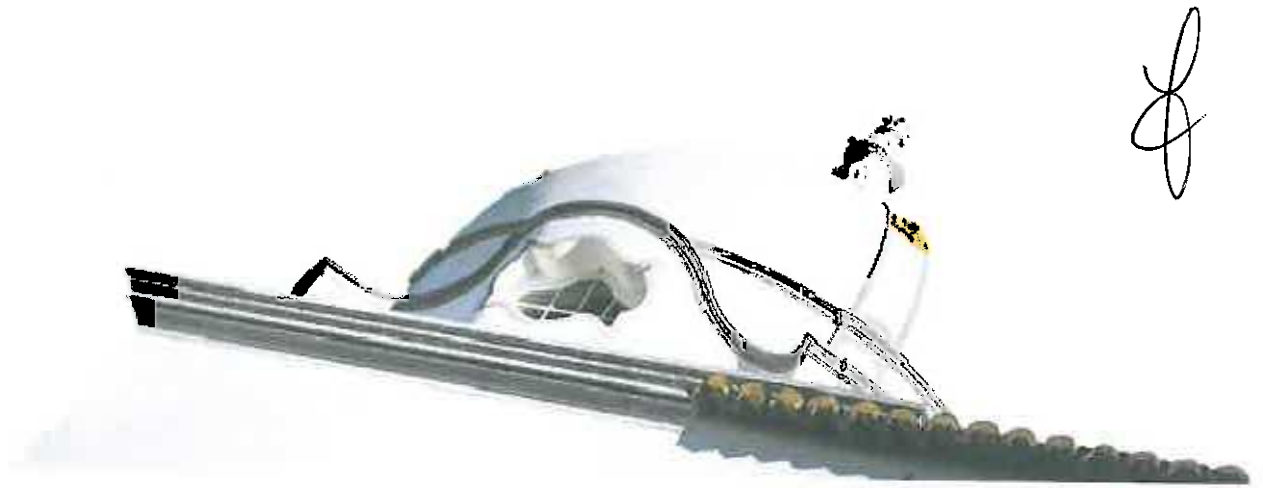
- a) Exposição, no âmbito das exposições escolares ‘O Camaleão’;
- b) Oficina de Azulejos - atividade dinamizada pelo serviço educativo, do museu municipal, com o objetivo de dar a conhecer a arte da azulejaria;
- c) Bandas da Casa – ensaio público com vista ao desenvolvimento das capacidades performativas dos jovens músicos, orientados pelo professor Eduardo Patarata.

8.5 Parcerias

Atividades em parceria com outras Entidades. Atividades propostas por entidades externas.

Apoios a nível de cedência de espaços, serviços ou recursos.

	BMO	CJL	MMO	CJO
Nº ATIVIDADES	7	6	--	5
Nº PARTICIPANTES	346	181	--	297
DESIGNAÇÃO (PARCEIROS)	<ul style="list-style-type: none"> - Colóquio: FLUIDRA - Palestra: Mov. Escola Moderna-Faro - CMO: Reunião CPCJ - Ordem Advogados Olhão: Palestra “Mediação Familiar” - Reunião RBO - BMJMG/PSP: Eu Faço como diz o Falco - BMJMG/PSP: Sessão “Violência no namoro” entrega de medalhas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Escola Neves Júnior - Moju - Escola Loulé 		<ul style="list-style-type: none"> - Palco de Talentos: ensaios de música - C. Capoeira C.: aulas de capoeira - Dança Oriental: aulas - JFolhão: aulas da Universidade Sénior - Viriato Muata: produção musical.



Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística

9. EMPREITADAS EM CURSO

9.1 Nome da empreitada: Recuperação do Polidesportivo no Bairro 28 de Setembro (Cassiano)

- Adjudicatário: AM Barriga – Engenharia e Construções Lda.
- Valor total a adjudicar: 127.969,82 € + IVA
- Data do contrato: 21 de setembro de 2017
- Consignação: 20 de outubro de 2017
- Estado: Está a decorrer dentro do previsto no plano de trabalhos.

9.2 Nome da empreitada: Recuperação do Polidesportivo da Cavalinha

- Adjudicatário: AmbarTrans Transportes Lda.
- Valor total a adjudicar: 167.617,35 € + IVA
- Data do contrato: 21 de setembro de 2017
- Consignação: 9 de outubro de 2017
- Estado: Está a decorrer dentro do previsto no plano de trabalhos.

9.3 Nome da empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal do troço entre a Rua Francisco Guerreiro e Pré-Escolar de Pechão

- Adjudicatário: Rolear.On – Soluções de Engenharia SA
- Valor total a adjudicar: 265.874,03 € + IVA
- Data do contrato: 6 de novembro de 2017
- Consignação: 28 de novembro 2017
- Estado: Os trabalhos estão no início.



9.4 Nome da empreitada: Pintura de Marcas Rodoviárias no Concelho de Olhão – Fase 01

- Adjudicatário: Masitrave Lda.
- Valor total a adjudicar: 48.070;00 € + IVA
- Data do contrato: 28 de setembro de 2017
- Consignação: 27 de outubro de 2017
- Estado: Os trabalhos ainda não se iniciaram aguardando indicação superior dos arruamentos onde serão executadas as marcas.

9.5 Nome da empreitada: Beneficiação da Rede Viária Municipal – Estrada de Alfandanga – Moncarapacho (EM 516-2)

- Adjudicatário: Manuel António & Jorge Almeida Lda.
- Valor total a adjudicar: 430.065,20 € + IVA
- Data do contrato: 12 de abril de 2017
- Consignação: 1 de junho de 2017
- Estado: Os trabalhos estão a decorrer dentro do plano de trabalhos aprovado.

9.6 Nome da empreitada: Requalificação da Av. Calouste Gulbenkian – Conclusão da Ciclovía

- Adjudicatário: Eduardo Pinto Viegas – Construções Lda.
- Valor total a adjudicar: 110 833,68 € + IVA
- Data do contrato: 8 de novembro de 2017
- Consignação: 7 de dezembro de 2017
- Estado: Os trabalhos estão a decorrer dentro do plano de trabalhos aprovado.



10. **EMPREITADAS TERMINADAS**

10.1 **Nome da empreitada: Requalificação do Polidesportivo da Escola Alberto Iria para Substituição do Piso Desportivo**

- **Adjudicatário:** IMOART – Arte e Decorações, Lda.
- **Valor total a adjudicar:** 32.999,29 € + IVA
- **Data do contrato:** 7 de dezembro de 2017
- **Consignação:** 5 de janeiro de 2018
- **Estado:** Concluído

10.2 **Nome da empreitada: Beneficiação das rampas das Docas de Olhão**

- **Adjudicatário:** INFRASUL – Construções e Infraestruturas Lda.
- **Valor total a adjudicar:** 28.945,00 € + IVA
- **Data do contrato:** 15 de setembro de 2017
- **Consignação:** 2 de outubro de 2017
- **Estado:** Concluído

11. **EMPREITADAS POR INICIAR**

11.1 **Nome da empreitada: Requalificação da escola EB 1 n.º 5**

- **Adjudicatário:** Martins Gago & Filhos Lda.
- **Valor total a adjudicar:** 1 497 175,06 € + IVA
- **Data do contrato:** Ainda não foi assinado
- **Consignação:** Não foi feita (só depois do contrato)
- **Estado:** Para contrato e visto do Tribunal de Contas



Gabinete de Apoio ao Empresário (GAE)

12. GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR

O GAE continua, no âmbito do MAR 2020, a apoiar os profissionais do setor da pesca e aquacultura, no que diz respeito à instrução de candidaturas, pedidos de pagamento e outras questões que os mesmos não consigam resolver.

Este gabinete tem tido várias reuniões de esclarecimento com munícipes e/ou empresários sobre diversos programas de financiamento e também sobre questões legais de início de atividade e licenciamento.

Foi realizado um levantamento aos apoios de pesca junto ao hotel Real Marina, nomeadamente para verificar o seu estado de conservação e quais as pessoas que se encontram a utilizar os mesmos.

13. GRUPO DE AÇÃO LOCAL PESCA DO SOTAVENTO ALGARVE

No âmbito do GAL encontram-se em análise as candidaturas relativas ao Aviso nº ALG-M8-2017-10 referente ao SI2E – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego, e Aviso nº 1/2017/GAL Pesca Sotavento Algarve, referente ao Programa Operacional MAR 2020.

O GAL marcou presença através dos elementos da Estrutura Técnica, nos seguintes eventos e reuniões:

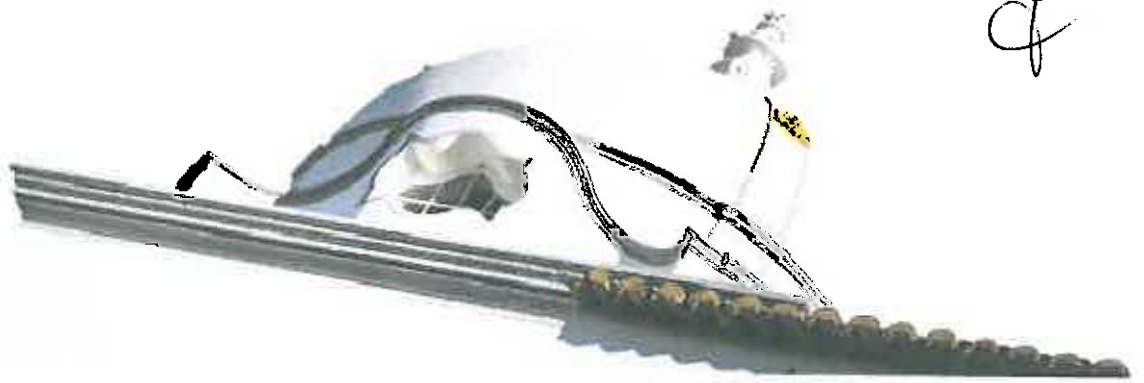
1 de março – Bolsa de Turismo de Lisboa – sessão de apresentação e lançamento do processo de certificação das Estações Náuticas de Portugal (Lisboa);

9 de março – Reunião entre os GAL Pesca a nível nacional e a Autoridade de Gestão do MAR 2020 (Lisboa);

13 a 15 março – Seminário transnacional da FARNET: “Grupos de Ação Local Pesca e a Gestão dos Recursos Locais” (Vigo);

15 a 16 março – Conferência INOVA ALGARVE 2020 (Loulé);

21 a 24 março – I Fórum Socioeconómico das Pescas dos Açores.



Handwritten signature or mark.

14. ANEXOS

Em anexo, cópia da listagem dos Processos em Tribunal.

15. DIVIDAS A FORNECEDORES

O saldo da dívida a fornecedores é de € 143.714,62.

16. SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO

A situação financeira do Município está traduzida nos saldos:

- €6.475.514,55 em operações orçamentais;
- € 223.019,87 em operações não orçamentais.

Olhão, 23 de março de 2018

O Presidente da Câmara,

(Handwritten signature of Dr. António Miguel Ventura Pina)
(Dr. António Miguel Ventura Pina)



[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO		
	Informação N.º	Data da Informação
	2805/ 2018	26/03/2018

De: Divisão Jurídica
Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro

Para: Presidente

Assunto: Informação sobre Listagem de Processos em Tribunal até 26 de Março de 2018

No seguimento do pedido de informação sobre os processos a correr em Tribunal, onde o Município de Olhão é Réu ou Contrainteressado, cumpre esclarecer que os processos abaixo referenciados ainda correm os seus termos legais.

1. Processo n.º 23-C/81 – Embargos de Executado – Tribunal Judicial de Olhão

Valor: € 25.000,00.

Autores: António Viegas Mendonça/Adelina Maria do Rosário Mendonça.

2. Processo n.º 10974/14 do Tribunal Central Administrativo Sul

Referente ao Proc.º 286/06.7BELLE – Ação administrativa especial – T. A. F. de Loulé

Valor: € 14.963,95

Autor: Francisco Pedro Lopes. Ld.º.

3. Processo n.º 115/15.0BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 50.000,00.

Autor: José Francisco Custódio

Ré: Pólis Litoral Ria Formosa

Contrainteressado: Município de Olhão e Outros

4. Processo n.º 685/14.0BELLE – Ação Administrativa comum – T.A.F. Loulé

Valor: € 20.579,10.

Autora: Maria da Conceição Janeiro Godinho Calhau.

5. Processo n.º 804/13.8BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressados: Construções Lagarça e outros.

6. Processo n.º 184/13.8BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressados: Maragota – Exploração Hoteleira e Outros.

7. Processo n.º 777/12.0BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: 30.000,01

Autor: Ministério Público.

Contrainteressado: Dr. Mendes Segundo e Outros.

8. Processo n.º 809/13.5BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: 30.000,01

Autora: Néli Maria Pereira Lopes.

9. Processo n.º 07862/11 do Tribunal Central Administrativo Sul

Proc.º 139/93-A (ex. 4.ª secção) – Execução – T. A. F. Lisboa / 6.ª Unidade Orgânica.

Valor: € 143.147,00

Autora: Olga Maria Rosa Américo.

10. Processo n.º 813/13.3BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autora: Sofia Goreti da Silva Neves.

11. Processo n.º 904/15.6BELLE - Ação administrativa especial – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressada: Barbara Weldrick

12. Processo n.º 393/15.5BELLE – Ação administrativa comum – T. A. F. Loulé

Autor: Rui Manuel Pereira Maria

Réu: Polis Litoral Ria Formosa

Contrainteressados: Município de Olhão e Outros

13. Processo n.º 366/11.7BELLE – Execuções – T. A. F. Loulé

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: João Pedro Barriga Cardoso Fonseca

14. Processo n.º 115/15.0BELLE – Ação Administrativa especial – T. A. F. Loulé

Autor: José Francisco Custódio.

Réu: Polis Litoral Ria Formosa

Contrainteressados: Município de Olhão e Outros

15. Processo n.º 305/16.9BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: SNBP – Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais

16. Processo n.º 18/16.1BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autora: João dos Reis Salgado Nogueira

17. Processo n.º 161/16.7BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autora: Sofia Goreti da Silva Neves (e Outros)

18. Processo n.º 371/16.7BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor € 30.000,01

Autor: Domingos Pedro Ferro Terramoto (e Outros)

Contrainteressado: Ambiolhão, E.M.

19. Processo n.º 864/16.6T8OH – Processo Comum – Comarca de Faro – Olhão – Inst. Local – Sec.
Comp. Gen. – J1

Autora: Maria do Carmo Ponte de Gouveia

Valor € 40.408,76

20. Processo n.º 429/17.5BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor: € 30.000,01

Autora: Maria do Rosário do Nascimento de Jesus

21. Processo n.º 419/17.8BELLE – Ação Administrativa – T. A. F. Loulé

Valor: € 5.100,00

Autora: Helena Maria Pesinha Santana Gaspar



22. Processo n.º 517/17.8BELLE – Processo de Contencioso Pré-Contratual – T.A.F. de Loulé

Valor: € 270.933,36

Autor: Ronsegur – Rondas e Segurança, Lda.

Contrainteressado: PSG – Segurança Privada, S.A.

23. Processo n.º 84/18.5BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01€ 270.933,36

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Justina Elisabeth Hasse (e Outros)

24. Processo n.º 91/18.8BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

Contrainteressado: Gunter Amadeus Hempel

25. Processo n.º 94/18.2BELLE – Ação Administrativa – T.A.F. de Loulé

Valor: € 30.000,01

Autor: Ministério Público

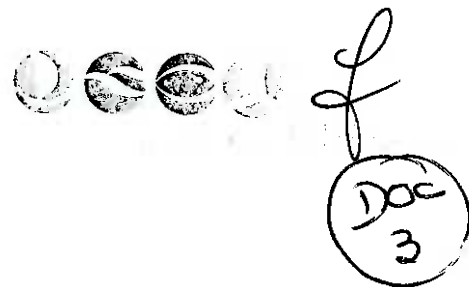
Contrainteressado: Paul Robert Roseby

O Chefe da Divisão Jurídica

PEDRO MIGUEL MATEUS
GUERREIRO GRILO PINHEIRO

Assinado de forma digital por
PEDRO MIGUEL MATEUS
GUERREIRO GRILO PINHEIRO
Dados: 2018.03.26 14:50:48 +01'00'

(Pedro Grilo Pinheiro)



PROPOSTA n.º 44/2018
Concurso Público - "Prestação de serviços de seguros" – compromisso plurianual

Considerando que:

- É necessário proceder à aquisição de serviços de seguros com vista a fazer face às necessidades dos vários serviços do Município, pelo prazo de execução de 12 meses, renovável por igual período, conforme informação em anexo;
- O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, (aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas – LCPA) e respetiva regulamentação aprovada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, sujeita a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- O valor do plurianual é superior ao constante na delegação de competências conferida no presidente da Câmara Municipal por deliberação da Assembleia Municipal de 27/11/2017.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a assunção do compromisso plurianual da despesa prevista para o contrato de seguros a lançar, no valor total de € 469.000,00 (isento de IVA), conforme estatuído na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, cumpridas que sejam as disposições do Código dos Contratos Públicos, provado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de jan., na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com vista à futura adjudicação e outorga do contrato de prestação de serviços para vigorar nos anos de 2018, 2019 e 2020, cuja repartição estimada é a seguinte, dependendo do valor das apólices e franquias em cada ano e da data de celebração do contrato, em cada um dos lotes:

Lote 1 – Ramo Acidentes de trabalho e Ramo Multirriscos

Cabimento 1 - acidentes de trabalho

2018 - € 46.750,00

2019 - € 116.600,00

2020 - € 64.350,00

Cabimento 2 - multirriscos

2018 - € 29.062,00

2019 - € 58.155,00

2020 - € 29.093,00

Lote 2 - Ramo Acidentes Pessoais; Ramo Automóvel; Ramo Marítimo-cascos e Ramo Responsabilidade Civil

Cabimento 1 - acidentes pessoais autarcas

2018 - € 5.020,00

2019 - € 10.040,00

2020 - € 5.020,00

Cabimento 2 - restantes ramos

2018 - € 26.190,00

2019 - € 50.455,00

2020 - € 24.265,00

Cabimento 3 - franquias

2018 - € 500,00

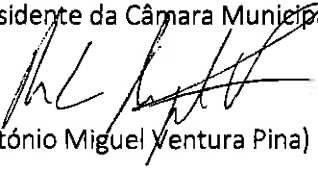
2019 - € 2.500,00

2020 - € 1.000,00

2. Que fique contemplado nesta autorização, caso o procedimento não seja adjudicado, autorização do compromisso plurianual para novo procedimento até efetuar a adjudicação do objeto pretendido, desde que não se exceda o preço base acima referido;
3. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 5 de Março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	2060/ 2018	05/03/2018

De: DACP - Seguros
Cristina Isabel Simão Mendes

Para: Divisão Administrativa (DA)

Assunto: Concurso Público - Prestação de serviços de seguros

1 - Fundamentos:

Considerando que o contrato de "Prestação de Serviços de Seguros" - Proc. n.º 15/17, a decorrer desde 01/08/2017 com a companhia Seguradoras Unidas, S.A., termina em 31/07/2018 e que para cumprimento das atribuições e competências dos órgãos do Município, em matéria de gestão de pessoal, património e responsabilidade civil da autarquia, e ainda para cumprimento de obrigações legais, é necessário proceder à aquisição de serviços de seguros com vista a fazer face às necessidades dos vários serviços do Município, pelo que se submete à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

O objeto da presente aquisição consiste na prestação de serviços de seguros, obrigatórios e facultativos, para os ramos a seguir indicados, pelo período de doze meses, a iniciar em 01/08/2018 - renovável por igual período.

Os ramos a contratar são os seguintes:

- Acidentes de trabalho dos trabalhadores da autarquia;
- Acidentes Pessoais Autarcas (Presidente, Vereadores Permanentes, Vereadores não permanentes e membros da Assembleia Municipal);
- Acidentes Pessoais utentes de atividades desportivas, culturais e de recreio - utentes das Piscinas Municipais de Olhão e participantes nas várias atividades desportivas organizadas pela autarquia: marchas, ginástica sénior, passeios seniores, campos de férias, entre outras;
- Acidentes pessoais utentes de instalações desportivas;
- Acidentes pessoais de ocupação de tempos livres e visitas de estudo;

Largo Sebastião Martins Mestre - 8700-349 Olhão | tel.: 289 700 100 | fax: 289 700 111 | Nº de Identificação Fiscal: 506 321 894 | e-mail: geral@cm-olhao.pt | site: http://www.cm-olhao.pt

- Acidentes Pessoais Bombeiros (que inclui os bombeiros municipais, voluntários e membros da fanfarra);
- Acidentes Pessoais para trabalhadores contratados ao abrigo de Contratos Emprego Inserção (CEI), e trabalhadores contratados ao abrigo Contratos Emprego Inserção+ (CEI+), celebrados com o IEFP;
- Seguro de acidentes de trabalho para trabalhadores Acidentes de trabalho para estágios ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), caso se realize no prazo do contrato;
- Multirriscos (edifícios propriedade do Município destinados a Habitação Social, e os edifícios afetos aos serviços da autarquia, bem como o respetivo recheio no caso dos últimos);
- Responsabilidade Civil Câmaras Municipais (incluindo Cobertura de Riscos de Máquinas em Laboração; Cobertura de Riscos de Espaços de Jogo e de Recreio; Cobertura de Riscos de Equipamentos Desportivos e Balizas; Responsabilidade Civil Exploração Parque de Estacionamento; Responsabilidade civil pela detenção de canídeo – afeto ao Corpo de Bombeiros Municipais; Responsabilidade Civil para o manuseamento/carregamento de extintores, por parte do Bombeiros Municipais);

As propostas serão ordenadas de acordo com a valoração obtida, sendo que a primeira será a que obtiver o maior número de pontos, seguindo-se as restantes por ordem decrescente.

Como é necessário acautelar a vigência de novo contrato a partir do próximo dia 1 de agosto, estima-se que a presente aquisição, para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, para a totalidade da prestação pretendida (24 meses), **não ultrapasse o valor total de € 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil euros)**, valor isento de IVA.

O valor referido foi incrementado face ao procedimento de concurso público n.º 15/17, devidos aos seguintes fatores:

- Aumento da frota automóvel;
- Melhoramento e aumento de infraestruturas municipais e do respetivo recheio;
- Aumento da massa salarial, devido à contratação de novos trabalhadores, nomeadamente devido à inclusão dos trabalhadores precários no quadro de

pessoal da autarquia, à atualização da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), e ainda ao descongelamento remuneratório decorrente do art.º 18 da Lei n.º 114/2017 (Orçamento de Estado 2018);

- E ainda porque, de acordo com o que tem vindo a ser reportado pela nossa consultora de seguros - Ponto Seguro, Lda., continuamos com um índice de sinistralidade que se considera elevado, bem como devido ao registo de significativas alterações do mercado segurador desde 2014;
- O preço base deve-se também ao facto de, no procedimento ora em vigor, o preço ter sido considerado baixo pelas seguradoras tanto que só tivemos uma proposta.

Para efeitos do disposto no n.º 1 no art.º 36 do CCP, na redação atual, a **fundamentação da aquisição de serviços proposta** é o cumprimento das atribuições e competências dos órgãos do Município, em matéria de gestão de pessoal, património e responsabilidade civil da autarquia e ainda para cumprimento de obrigações legais, e tudo o mais referido acima, bem como a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da autarquia.

Para o efeito proponho a abertura **de procedimento de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia** ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 131 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de jan., na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

A **escolha do procedimento fundamenta-se** no facto de, ao publicitar o procedimento no Diário da República e **no Jornal Oficial da União Europeia**, possibilitar qualquer seguradora interessada, oriunda da União Europeia de apresentar proposta, alargando o leque de possíveis adjudicatários.

2 - Especificações:

Propõe-se que o **contrato** a celebrar na sequência do procedimento ora proposto **entre em vigor** no dia 01/08/2018, ou no dia seguinte à outorga do contrato, se posterior, pelo período de um ano, renovável por igual período, até ao máximo de dois anos, salvo se for expressamente denunciado por qualquer das partes com 90 dias de antecedência.

De acordo com o art.º 46-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o procedimento será adjudicado por lotes, da seguinte forma:

Lote 1 – Ramo Acidentes de trabalho e Ramo Multirriscos que inclui:

- Acidentes de trabalho dos trabalhadores da autarquia;
- Acidentes de trabalho para estágio/s ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL ou equivalente), caso se realize no prazo do contrato;
- Multirriscos (edifícios propriedade do Município destinados a Habitação Social, e os edifícios afetos aos serviços da autarquia, bem como o respetivo recheio no caso dos últimos);

Lote 2 - Ramo Acidentes Pessoais; Ramo Automóvel; Ramo Marítimo-cascos e Ramo Responsabilidade Civil

- Acidentes Pessoais Autarcas (Presidente, Vereadores Permanentes, Vereadores não permanentes e membros da Assembleia Municipal);
- Acidentes Pessoais Bombeiros (que inclui os bombeiros municipais, voluntários e membros da fanfarra);
- Acidentes Pessoais para trabalhadores contratados ao abrigo de Contratos Emprego Inserção (CEI), ou Contratos Emprego Inserção + (CEI+), celebrados com o IEFP;
- Acidentes Pessoais para Participantes nas atividades desportivas, culturais e de recreio organizadas e promovidas pela Autarquia, ainda que em parceria com outras entidades, tais como marchas, ginástica e passeios sénior e outras atividades diversas com crianças e demais população em geral;
- Acidentes pessoais para os utentes das diversas instalações desportivas;
- Acidentes pessoais para visitas de estudo, ocupação de tempos livres e campos de férias;
- Automóvel – toda a frota pertencente à autarquia incluindo as viaturas afetas ao Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão.
- Ramo Marítimo-Cascos - Embarcações caíque "Bom Sucesso" e duas embarcações afetas ao Corpo de Bombeiros Municipais;
- Responsabilidade Civil Câmaras Municipais (incluindo Cobertura de Riscos de Máquinas em Laboração; Cobertura de Riscos de Espaços de Jogo e de Recreio; Cobertura de Riscos de Equipamentos Desportivos e Balizas; Responsabilidade Civil Exploração Parque de Estacionamento; Responsabilidade civil pela detenção de canídeos – afeto ao Corpo de

Bombeiros Municipais; Responsabilidade Civil para o manuseamento/carregamento de extintores, por parte do Bombeiros Municipais).

A despesa prevista implica a **assunção de compromisso plurianual**. Perante o teor da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 fev., na redação atual (assunção de compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas - LCPA), fica sujeito a autorização prévia da Assembleia Municipal. Para tal estimo a seguinte repartição de encargos:

Lote 1 - Ramo Acidentes de trabalho e Ramo Multirriscos

Cabimento 1 - acidentes de trabalho

2018 - € 46.750,00

2019 - € 116.600,00

2020 - € 64.350,00

Cabimento 2 - multirriscos

2018 - € 29.062,00

2019 - € 58.155,00

2020 - € 29.093,00

Lote 2 - Ramo Acidentes Pessoais; Ramo Automóvel; Ramo Marítimo-cascos e Ramo Responsabilidade Civil

Cabimento 1 - acidentes pessoais autarcas

2018 - € 5.020,00

2019 - € 10.040,00

2020 - € 5.020,00

Cabimento 2 - restantes ramos

2018 - € 26.190,00

2019 - € 50.455,00

2020 - € 24.265,00

Cabimento 3 - franquias

2018 - € 500,00

2019 - € 2.500,00

2020 - € 1.000,00

3 - Anúncio e propostas:

Para o efeito é publicado anúncio no Diário da República e no **Jornal Oficial da União Europeia** e, seguidamente, disponibilizadas as peças do procedimento na plataforma de contratação pública da Acingov.

O **prazo para apresentação das propostas** é de 30 dias.

O concorrente manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo perante a entidade adjudicante, identificando os atributos que lhe são submetidos pelo caderno de encargos nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, na **proposta que deve instruir com os seguintes documentos:**

- **Documento europeu único de contratação pública (DEUCP)** aprovado pelo regulamento de execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro, em substituição da declaração de aceitação do caderno de encargos (anexo I do CCP);
- **Documento/s que contenha os atributos da proposta** relacionados com os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (preços de cada ramo/apólice, atas adicionais, tabela de desvalorização, fórmulas de cálculo, valor das franquias, riscos cobertos e montantes associados, condições pagamento dos prémios);
- **Outro/s documento/s** relacionado/s com aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, se o concorrente entender adequado;
- **Certidão permanente** ou código de acesso para consulta;
- **Procuração**, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes para submeter os documentos na plataforma e assiná-los (art.º 54 n.º 7 da lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

É exigida caução destinada a garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais dele decorrentes, no valor de 3% do valor contratual.

O prazo para apresentar os documentos de habilitação é de 5 dias úteis e, o prazo para supressão de irregularidades, se detetadas nos documentos, que possam conduzir à caducidade da adjudicação é de 5 dias, igualmente úteis.

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, para salvaguardar os vários trâmites tendentes à outorga do contrato, nomeadamente

esclarecimentos, erros e omissões, reclamações, e os demais atrasos que possam ter lugar.

Não são admitidas variantes à proposta.

4 - Critério de adjudicação:

Para efeitos do artº 74 CCP o **critério de adjudicação** é o da proposta economicamente mais vantajosa para o Município, determinada pela modalidade de avaliação dos preços dos seguros, tendo em conta os seguintes fatores por ordem decrescente de importância e com a seguinte pontuação:

- Fator 1: (F1) - preço do total de prémios do conjunto dos ramos - 60%;
- Fator 2: (F2)- Valor médio das franquias, mínima e máxima, do ramo responsabilidade civil (extra-contratual) - 20%;
- Fator 3: (F3) Franquias Multirriscos - Valor médio do conjunto das franquias do ramo multirriscos (não inclui franquia Fenómenos Sísmicos) - 20%;

Cada proposta será avaliada independentemente das outras, sendo-lhe atribuída a pontuação que resultar da aplicação da fórmula indicada, para cada fator:

- Preço (F1):

$$\S F1 = [100 - (P.C. / P.B.)] \times 60\%$$

§ Em que:

§ PC = Preço Concorrente;

§ PB = Preço Base;

- Franquia Média Responsabilidade Civil (F2):

$$\S F2 = [100 - (FMP / FM)] \times 20\%$$

§ Em que:

§ FMP = Franquia Média da Proposta;

§ FM = Franquia Média referida no Caderno de Encargos;

- Franquia Média Multirriscos (F3), não incluindo franquia de fenómenos sísmicos:

$$\S F3 = [100 - (FMP / FM)] \times 20\%$$

§ Em que:

§ FMP = Franquia Média da Proposta;

§ FM = Franquia Média do Caderno de Encargos;

As propostas serão ordenadas de acordo com a valoração obtida, sendo que a primeira será a que obtiver o maior número de pontos, seguindo-se as restantes por ordem decrescente.

5 - Júri:

Propomos a nomeação do seguinte júri:

- Susana Silva, Chefe de Divisão, na qualidade de Presidente;
- Paulo Farinho, Chefe de Divisão, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Luís Gomes, Comandante do Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, na qualidade de vogal efetivo;
- Andreia Ventura, Técnica Superior, na qualidade de vogal suplente;
- Rosyleno Mendes, Técnica Superior, na qualidade de vogal suplente.

Proponho ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos do art.º 67 n.º 3 conjugado com o n.º 2 do art.º 69 do CCP, que o júri conduza o procedimento e preste os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das respetivas peças.

6 - Aplicação das regras da lei n.º 114/2017, de 29 de dez. (OE 2018):

Para efeitos do art.º 61 (sob epígrafe "*contratos de aquisição de serviços no setor local...*") da lei n.º 114/2017, de 29 de dez., que aprova o orçamento de estado para 2018, **informo:**

O **valor do contrato** a celebrar é suscetível de exceder os gastos com serviços agregados do prestador em 2017 (art.º 61 n.º 1 a) no caso de adjudicação à entidade ora prestadora dos serviços, bem como os **preço/s unitário/s** do contrato, pelos motivos já explanados na informação, pelo que solicito ao órgão com competência nos termos do art.º 18 do DL n.º 197/99, de 8 de junho, dispensa do cumprimento do n.º 1 do citado art.º 61, uma vez que o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na presente informação.

7 - Gestor do contrato:

Por último informo V. Ex de que o gestor do contrato para efeitos do art.º 290-A do CCP, responsável pelo acompanhamento permanente da execução do contrato, a trabalhadora: Cristina Mendes, técnica superior afeta à Divisão Administrativa.

Face ao exposto, **remeto o assunto à consideração superior para efeitos de:**




- . **Autorizar a abertura do procedimento** como **CONCURSO PÚBLICO** com publicação no **Jornal Oficial da União Europeia**, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 20 conjugado com os art.ºs 131 e seguintes do CCP;
 - . **Autorizar a despesa** prevista;
 - . **Concordar com a fundamentação da referida despesa e da escolha do procedimento** para efeitos dos artºs 36 nº 1 e 38 do CCP, conforme exarado na informação;
 - . **Nomear o júri proposto;**
 - . **Delegar no júri competência para conduzir o procedimento e prestar esclarecimentos;**
 - . **Definir a percentagem correspondente ao valor da caução;**
 - . **Autorizar a dispensa do cumprimento do nº 1 do artº 61 da LOE 2018**, uma vez que embora seja suscetível de exceder o valor dos gastos de 2017 (nº 1 a) e/ou o/s preço/s unitário/s (nº 1 b), o contrato é imprescindível para fazer face às necessidades referidas na informação;
 - × **Integração da despesa nos fundos disponíveis** para efeitos de emissão do compromisso nos termos da Lei nº 8/2012 e sua regulamentação;
 - . **Designar** o trabalhador proposto como **gestor do contrato**.
 - . **Submeter a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia da assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012 e respetiva regulamentação.**
- À consideração superior,

Técnico Superior

Cristina Isabel Simão Mendes

cmendes




Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 2060MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 01030901 Seguros de acidentes no trabalho e doenças profiss		
1	Dotação Inicial	91.419,00
2	Reforços / Anulações	19.770,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	111.189,00
5	Compromissos assumidos	58.763,42
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	52.425,58
7	Compromisso relativo à despesa em análise	51.770,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	655,58

Data - 07-03-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)




Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 2060MGD/1/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 020212 Seguros		
1	Dotação Inicial	103.710,00
2	Reforços / Anulações	6.982,00
3	Congelamentos / Descongelaamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	110.692,00
5	Compromissos assumidos	55.438,56
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	55.253,44
7	Compromisso relativo à despesa em análise	55.252,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	1,44

Data - 08-03-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 2060MGD/2/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 06020305 Outras		
1	Dotação Inicial	100.000,00
2	Reforços / Anulações	-19.450,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	80.550,00
5	Compromissos assumidos	79.754,98
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	795,02
7	Compromisso relativo à despesa em análise	500,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	295,02

Data - 08-03-2018

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)



S.

R.

Reunião ordinária pública - 21-03-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CONCURSO PÚBLICO – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS” – COMPROMISSO PLURIANUAL - Presente uma proposta subscrita pela senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

Proposta n.º 47/2018

Abertura de procedimentos concursais para recrutamento de dirigentes de 2.º e 3.º grau

Considerando:

- Os postos de trabalho necessários para o exercício das competências e atribuições da autarquia, vertidos no mapa de pessoal;
- A atual estrutura orgânica do Município, vigente desde 01 de janeiro de 2018, cuja alteração mais recente foi aprovada na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2017 e publicitada na 2.ª série do Diário da República de 29 de dezembro (despacho n.º 11479/2017), pela qual foram criados a Divisão de Obras Municipais e Fiscalização, o Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém e o Serviço de Atendimento e Gestão Documental;
- Que na sequência da entrada em vigor das alterações ao “Regulamento da *Estrutura Mista do Município*”, designei os dirigentes dessas unidades orgânicas em regime de substituição, ao abrigo do disposto no art.º 27 da lei n.º 2/2004, de 15 de jan., na redação atual (estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado), pelo meu despacho n.º 104/2017;
- **Que é premente proceder ao preenchimento, em regime de comissão de serviço, dos cargos dirigentes de 2.º e 3.º grau para a referida Divisão e para os dois Serviços, respetivamente, a fim de garantir o normal funcionamento das referidas unidades orgânicas;**
- O disposto no citado estatuto do pessoal dirigente, nomeadamente nos seus art.ºs 20 e 21;
- O disposto nos art.ºs 12, 13, 15 e 24 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (diploma que adapta à administração local a citada lei n.º 2/2004, de 15 de jan.);
- O teor da deliberação da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2012 relativa às despesas de representação para efeitos do art.º 24 da citada Lei n.º 49/2012 (proposta da CMO n.º 55/2012);

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a **abertura dos procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de:**
 - **2.º grau da Divisão de Obras Municipais e Fiscalização;**
 - **3.º grau para o Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém;**
 - **3.º grau para o Serviço de Atendimento e Gestão Documental;**
2. Definir que os métodos de seleção serão a avaliação curricular e a entrevista pública;

3. **Propor à Exma. Assembleia Municipal que designe o júri dos procedimentos concursais respetivos, para efeitos do disposto no art.º 13 da Lei nº 49/2012, propondo a seguinte composição:**
 - a) **Divisão de Obras Municipais e Fiscalização:**

Presidente: Mário Soares Alves, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística;

Vogal efetivo: Ana Maria Canário Frade Trindade, chefe da Divisão de Gestão Urbanística;

Vogal efetivo: Membro a designar pela Universidade do Algarve de entre profissionais de reconhecido mérito, dentro da área de atuação da Divisão;

Vogal suplente:
 - b) **Serviço de Manutenção, Oficinas e Armazém:**

Presidente: Fernando Laranjo Martins, chefe da Divisão de Manutenção, Ambiente e Energia;

Vogal efetivo: Mário Soares Alves, Diretor do Departamento de Obras Municipais e Gestão Urbanística;

Vogal efetivo: Membro a designar pela Universidade do Algarve de entre profissionais de reconhecido mérito, dentro da área de atuação do Serviço;
 - c) **Serviço de Atendimento e Gestão Documental:**

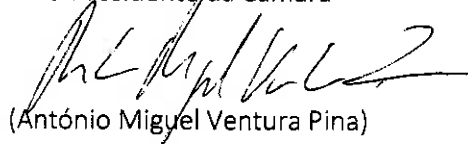
Presidente: Pedro Miguel Grilo Pinheiro, chefe da Divisão Jurídica;

Vogal efetivo: Susana Maria dos Santos Silva, chefe da Divisão Administrativa;

Vogal efetivo: Membro a designar pela Universidade do Algarve de entre profissionais de reconhecido mérito, dentro da área de atuação do Serviço, com formação na área do direito ou da arquivística;
4. **Submeter à Assembleia Municipal a assunção prévia dos respetivos compromissos plurianuais, enquanto durarem as respetivas comissões de serviço, para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do art.º 6 da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual e sua regulamentação;**
5. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Olhão, 07 de março de 2018

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)



S.

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO –
ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA RECRUTAMENTO DE
DIRIGENTES DE SEGUNDO E TERCEIRO GRAU** - Presente uma proposta subscrita
pela senhor Presidente da Câmara, referente ao assunto em título. Encontra-se cópia do
processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar
os diversos pontos da presente proposta.-----

Exmo Senhor
Presidente do Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349, OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 107	16/03/2018

Assunto: Relatório de Execução Orçamental.

Na qualidade de representante do acionista único da Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão EM, envio a V.Exa. o Relatório de Execução Orçamental referente ao exercício do 3º trimestre de 2017.

Com os meus cumprimentos,

A Vogal do Conselho de Administração,

Elsa Maria da Silva Nunes Parreira
Por delegação de competências ¹

**ELSA MARIA DA SILVA
NUNES PARREIRA**

Digitally signed by ELSA MARIA DA
SILVA NUNES PARREIRA
Date: 2018.03.16 10:19:54 +00:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

¹ Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 17 de novembro de 2017.

ff
15

**FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE
ANIMAÇÃO DE OLHÃO, EM**



EXECUÇÃO ORÇAMENTAL


3º. TRIMESTRE 2017

Índice

1. OBJETIVO.....	5
2. ENQUADRAMENTO.....	5
3. ÁREAS DE AÇÃO.....	6
3.1 CULTURAL E RECREATIVO.....	6
3.1.1 Campos de Férias.....	6
3.1.2 Festival de Piratas.....	7
3.1.3 Noites de Levante.....	8
3.1.4 Festival do Marisco.....	10
3.1.5 Auditório Municipal.....	12
3.1.6 Caíque “Bom Sucesso”	13
3.2 ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO.....	13
3.3 HABITAÇÃO SOCIAL.....	14
3.4 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS PROGRAMA.....	21
3.4.1 VOLUME DE NEGÓCIOS.....	21
3.4.2 ESTRUTURA DE RENDIMENTOS.....	21
3.4.3 ESTRUTURA DE GASTOS.....	22
3.4.4 RESULTADOS.....	23
3.4.5 INFORMAÇÕES.....	23

Índice de figuras

Figura 1- Campos de Férias.....	6
Figura 2- Campos de Férias.....	7
Figura 3- Festival Pirata.....	8
Figura 4- Festival Pirata.....	8
Figura 5- Noites de Levante.....	9
Figura 6- Noites de Levante.....	9
Figura 7- Espetáculo Musical com Seu Jorge.....	10
Figura 8- Festival do Marisco.....	11
Figura 9- Festival do Marisco.....	11
Figura 10- Nilton stand up Comedy.....	12
Figura 11- Gala dos Fadistas Olhanenses.....	12
Figura 12- Caíque "Bom Sucesso".....	13
Figura 13- Substituição da rede de águas pelo exterior em aço inox, Praça Alberto Lopes, n.º 1, 1.º drt.º.....	18
Figura 14- Reparação de pavimento, substituição de pavimento flutuante por pavimento cerâmico Loteamento Municipal da Atalaia, bl.12, r/c. esq.....	18
Figura 15- Substituição de vidros em zonas comuns, Horta Dr. Pádua, bloco 13.....	19



Índice de quadros

Quadro 1 - Volume de Negócios.....	21
Quadro 2 - Estrutura de Rendimentos.....	22
Quadro 3 - Estrutura de Gastos.....	22
Quadro 4 - Resultados	23



Nos termos da alínea e) do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto vem o Conselho de Administração da Fesnima, EM apresentar a Execução Orçamental referente ao 3.º Trimestre de 2017.

1. OBJETIVO

Pretende-se com este documento apresentar nos termos da lei a informação, e o desempenho da atividade, face ao 3º trimestre de 2017, de acordo com o orçamentado.

Durante o 3º trimestre, para além da gestão corrente de todas as matérias inerentes ao normal funcionamento da Fesnima, EM, entre elas a Gestão da Habitação Social, nos termos das atribuições do Município, os parómetros existentes na cidade de Olhão, a emissão dos cartões de residentes (estacionamento) bem como a execução dos eventos de maior expressão para a empresa durante a época de Verão, como é o caso do Festival do Marisco, realizaram-se no Auditório Municipal dois espetáculos.

2. ENQUADRAMENTO

A Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM constituída em novembro de 1999, com sede em Largo Sebastião Martins Mestre em Olhão, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

A empresa, de capitais exclusivamente públicos detidos na sua totalidade pelo Município de Olhão, tem por objeto principal a realização de atividades de âmbito económico, cultural, desportivo e recreativo. A Fesnima, EM, tem ainda por objeto:

- Gerir, explorar e dinamizar os equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela;
- ☒ Gerir, organizar ou participar em eventos que tenham lugar na área do Município de Olhão, ou fora dele;
- ☒ Promover, gerir e fiscalizar o estacionamento público urbano;
- ☒ Promover e gerir os imóveis de habitação social e as áreas delimitadas e/ou concessionadas que a Câmara Municipal atribuir.

3. ÁREAS DE ACÇÃO

3.1 CULTURAL E RECREATIVO

Durante o 3º trimestre de 2017, sendo o período de Verão, culmina muito do trabalho, a nível cultural e Recreativo, pois é durante este período que se realizam a maioria dos eventos organizados e promovidos pela empresa.

3.1.1 Campos de Férias

Dado o conhecimento das dificuldades que as famílias têm em assegurar o acompanhamento das suas crianças nos períodos das férias escolares, face aos compromissos profissionais, surgiu a necessidade de se atuar a este nível, junto dos munícipes.

Em parceria com o Município, durante o período de férias escolares de verão, através da organização de campos de férias de verão, a Fesnima E.M., promove diversas atividades lúdicas dirigidas às crianças do Concelho.



Figura 1- Campos de Férias



Figura 2- Campos de Férias

3.1.2 Festival Pirata

Em 2017 Olhão voltou a ser palco do Festival Pirata, que neste ano assinalou a sua 3ª edição.

O Festival Pirata de Olhão realizou-se em parceria com a Companhia de Teatro Viv'arte e decorreu de 1 a 4 de agosto entre as 17h00m e as 24h00m e, à semelhança dos anos anteriores, com entrada livre, envolvendo a zona ribeirinha no quotidiano pirata, povoado por personagens de época, que ocuparam um lugar especial no imaginário do público.

Durante o evento foi disponibilizando um mercado pirata em frente aos mercados, animação por toda a baixa e, ao terminar cada dia do evento, um espetáculo frente ao caíque Bom Sucesso.

[Handwritten initials]



Figura 3- Festival Pirata



Figura 4- Festival Pirata

3.1.3 Noites de Levante

Com a 3ª edição das Noites de Levante, conseguiu-se dinamizar vários pontos da cidade, nomeadamente na zona ribeirinha, com atividades de caráter lúdico, sem esquecer a vertente cultural, ao mesmo tempo que convida a sair à rua residentes e turistas de férias na cidade cubista.

[Handwritten signature]



Figura 5- Noites de Levante



Figura 6- Noites de Levante

Durante os quatro dias do evento, o público foi convidado a ser surpreendido com momentos de grande animação, começando às 17h00m, com artes de rua, música, teatro e dança, passando pela Avenida da República, Rua do Comércio, bairros da Barreta e do Levante, Avenida 5 de Outubro, e terminando pelas 24h00m, junto aos Mercados.

3.1.4 Festival do Marisco

A XXXII Edição do Festival do Marisco, decorreu de 10 a 15 de agosto no Jardim Pescador Olhanense com um cartaz musical de excelência. Abertura em grande com Tony Carreira (dez), seguindo-se Richie Campbell (onze), os D.A.M.A. (doze), Diogo Piçarra (treze), Nelson Freitas (catorze) e terminou em beleza com Seu Jorge (quinze). Neste ano, tal como no ano passado a administração decidiu continuar a praticar preços baixos nas entradas no recinto do Festival. Foram vendidos no total 37 000 bilhetes totalizando uma receita de 249 858,00€.

Este ano também contamos com uma inovação na venda de tickets de bebida, substituindo os blocos até agora usados, por máquinas de forma a agilizar todo o processo de venda com intuito de diminuir as filas e consequentemente o tempo de espera pela compra dos tickets para a bebida.



Figura 7- Espetáculo Musical com Seu Jorge

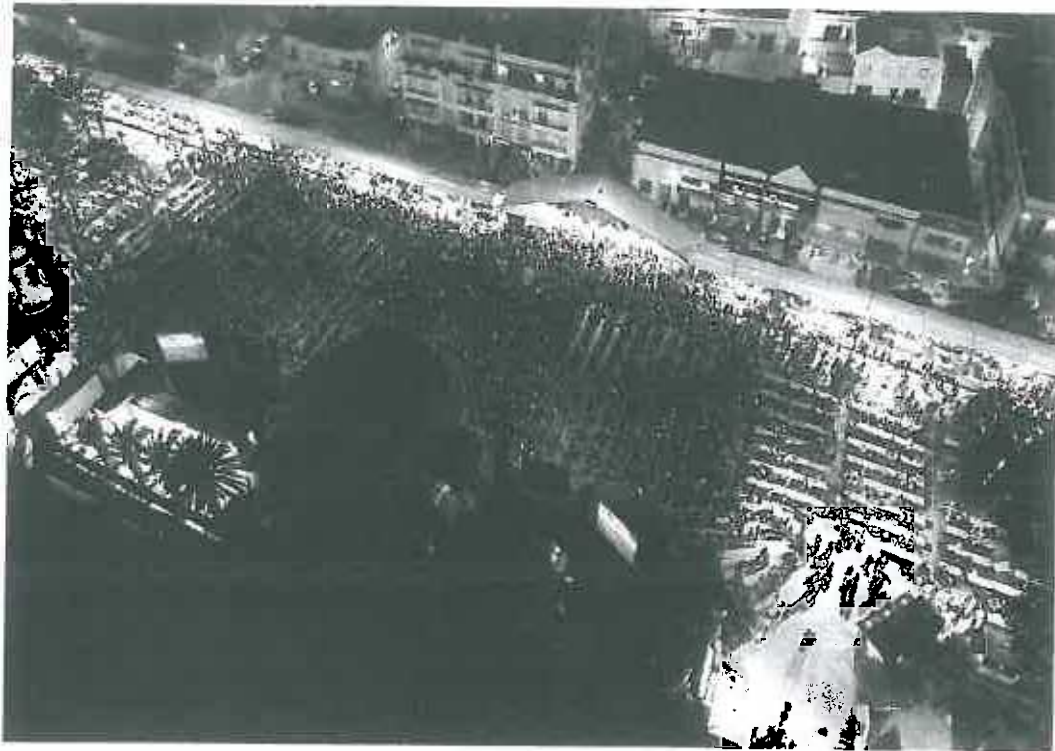


Figura 8- Festival do Marisco



Figura 9- Festival do Marisco



3.1.3 Auditório Municipal

Reabertura da programação do auditório no mês de setembro com dois espetáculos, “Nilton stand up Comedy” e “Gala dos Fadistas Olhanenses” que lutaram por completo a sala.



Figura 10- Nilton stand up Comedy



Figura 11- Gala dos Fadistas Olhanenses

3.1.4 Caíque "Bom Sucesso"

O Caíque Bom Sucesso continua a ser o mais emblemático símbolo da identidade cultural olhanense e que muito tem contribuído para a divulgação da história do concelho de Olhão.

É um instrumento de promoção e divulgação da história de Olhão, através da organização de passeios na Ria Formosa, privilegiando os jovens estudantes do concelho, bem como todos aqueles que visitam a cidade e procuram conhecer a sua história.



Figura 12- Caíque "Bom Sucesso"

3.2 ESTACIONAMENTO PÚBLICO URBANO

Para além da gestão corrente de todas as matérias inerentes ao normal funcionamento dos parómetros existentes na cidade de Olhão foi necessário efetuar em algumas máquinas reparações display stelio.

Para os residentes, de qualquer zona de estacionamento de duração limitada foram atribuídos 6 (emissões/renovações) distintivos especiais para as suas zonas de residência, designados por cartões

de residente que permitirão ao seu titular estacionar em qualquer lugar da respetiva zona, sem pagamento das taxas e sem limite de tempo sendo atribuído a cada cartão um número de referência para controlo.

3.3 HABITAÇÃO SOCIAL

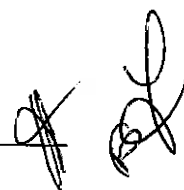
No dia 01 de setembro de 2016 foi celebrado um contrato programa entre o Município de Olhão e a Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, relativo à “Gestão, Manutenção e Reabilitação dos Imóveis destinados a Arrendamento Social e Habitação Social” que determina, concretiza e especifica os objetos imediatos e mediatos da delegação de poderes operada pela Câmara Municipal de Olhão de acordo com o art.º 6 dos Estatutos da Empresa Municipal.

No âmbito do contrato programa, à Fesnima – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, compete:

- a) gerir e cobrar as receitas referentes aos imóveis;
- b) manter atualizada a lista de inquilinos;
- c) fiscalizar a utilização dos imóveis, não permitindo obras ilegais ou quaisquer atos que motivem a desvalorização do edificado ou impossibilitem a sua utilização;
- d) efetuar as necessárias obras de conservação e manutenção dos imóveis;
- e) informar os serviços do Município sempre que se encontre disponível alguma fração e manter atualizada a lista de frações e imóveis devolutos e o seu estado de conservação;
- f) fazer cumprir o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo do Município de Olhão.

Decorrente deste contrato programa o Município de Olhão cedeu a título gratuito e por um período de vinte anos a exploração dos imóveis de Habitação Social existentes no Município, cedendo igualmente a sua posição contratual nos respetivos contratos de arrendamento, por forma a garantir a efetiva gestão do parque habitacional.

O concelho de Olhão possui, segundo dados do INE de 2013, setecentos e noventa e seis fogos com destino de habitação social, de um total de quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro fogos por todo o Algarve. Do total referido são propriedade do Município de Olhão setecentos e vinte e nove fogos, distribuídos por onze bairros, localizados nas quatro freguesias do concelho:



- Freguesia de Olhão

- . Bairro Horta do Dr. Pádua;
- . Bairro Largo da Feira.

- União de Freguesias Fuseta/Moncarapacho

- . Bairro Rua da Nossa Senhora do Carmo;
- . Bairro do Largo do Carmo;
- . Loteamento Municipal de Atalaia;
- . Rua das Olarias / Loteamento Municipal dos Murtais.

- Freguesia de Quelfes

- . Bairro do Fundo do Fomento;
- . Bairro da Rua Manuel de Oliveira;
- . Bairro da Cavalinha;
- . Bairro da Rua da Armona.

- Freguesia de Pechão

- . Bairro Sítio da Igreja

Esta cedência implicou uma alteração substancial da atividade e dimensão da Fesnima, E.M., o que veio a representar uma mudança profunda na gestão da empresa e na sua organização, trazendo para a sua esfera direitos e responsabilidades significativas, e alterações na sua forma de funcionar.

A aplicação do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão implica a existência de uma estrutura complexa de recursos físicos e técnicos, cuja delegação de competências estatutariamente exercida não previu, pelo que se verificou a necessidade de nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atualizada, elaborar o contrato programa relativo à “Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão”.

Encontram-se arrendados seiscentos e oitenta e três fogos, com um processamento de faturação mensal na ordem dos 22.580,50 € (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta euros e cinquenta cêntimos), sendo que o valor da renda oscila entre os 2,55 € (dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), renda



mínima, e os 343,20 € (trezentos e quarenta e três euros e vinte cêntimos), renda máxima, e como valor médio de renda a importância de 32,59 € (trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos). Mensalmente é ainda cobrado cerca de 5,00 € (cinco euros) referente a juros de mora e 930,00 € (novecentos e trinta euros) referente a indemnizações por atraso de pagamento.

De acordo com o Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais do Município de Olhão, as rendas a pagar pelos arrendatários vencem-se no primeiro dia útil do mês a que respeitam. O pagamento da renda pode ser efetuado no balcão de atendimento da Fesnima, por débito direto ou através de vale CTT, até ao dia 15 de cada mês, ou no útil seguinte se coincidir com o fim de semana ou feriado. Findo o prazo estabelecido o arrendatário dispõe até ao final do mês a que respeita a renda para efetuar o seu pagamento, o qual será acrescido de juros de mora aplicáveis sobre o respetivo montante, à taxa aplicável às dívidas do Estado e outras entidades públicas em vigor à data da mora. Decorrido o prazo referido ficará o arrendatário obrigado a pagar, além da renda, uma indemnização igual a 50% do valor da mesma.

No presente período deram entrada no serviço de expediente afeto à divisão 48 pedidos, de obras. Da análise dos referidos, as suas grandes maiorias têm que ver com a necessidade de obras de conservação extraordinária, nomeadamente às instalações prediais de águas e esgotos. Algumas delas verificando-se a afetação das condições de salubridade das frações afetadas, as que resultaram em procedimentos de empreitada, tendo sido iniciados quatro (4) procedimentos de empreitada:

Emp_04_2017 – Empreitada de Manutenção de 24 Fogos Devolutos (Ajuste Direto);

Preço base: 141.653,19 € + IVA

Prazo: 90 dias

Adjudicatário: NORASIL, Sociedade de Construção Civil, SA

Valor de adjudicação: 141.513,38€ + IVA

Emp_05_2017 – Empreitada de Reabilitação do Bairro Fundo de Fomento de Habitação -1ª Fase (Concurso Público);

Preço base: 726.728,18 € +IVA

Prazo: 180 dias



Emp_06_2017 – Empreitada de Reabilitação das Coberturas do Bairro da Rua Manuel de Oliveira (Ajuste Direto);

Preço base: 121.995,00€ + IVA

Prazo: 120 dias

Adjudicatário: A.M. Barriga-Engenharia e Construção, Lda

Valor de adjudicação: 121.972,63€ + IVA

Emp_07_2017 – Empreitada de Reabilitação das Coberturas e Fachadas do Bairro da Rua Nossa Senhora do Carmo - Fuseta (Ajuste Direto);

Preço base: 65.969,81€ + IVA

Prazo: 90 dias

Adjudicatário: J. Quintino, Lda

Valor de adjudicação: 64.810,87 + IVA

No que diz respeito as empreitadas em curso destacamos:

Emp_01_2016 – Empreitada de Manutenção do Parque Habitacional Social

Adjudicatário: Martins Gago & Filhos, Lda

Valor de adjudicação: 60.093,80€ + IVA

Valor Faturado: 8.769,31€ + IVA

Contrato: 10 de março

Consignação: 24 de março

Prazo: 180 dias

A presente empreitada corresponde ao um procedimento “chapéu” para contrato de empreitada com vista a ser contratado trabalhos tipificados de reparação do interior das frações de acordo com as petições dos arrendatários e que sejam da responsabilidade da Fesnima, E.M, de acordo com interpretação do artigo 37º do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações do Município de Olhão.

De notar que a presente tem uma dificuldade acrescida pela natureza dos trabalhos, face à dispersão dos mesmos (por todo o parque habitacional) e pela heterogeneidade dos materiais, obrigado a uma logística de encomenda muito complexa. No entanto, ainda assim, conjuntamente com as petições de serviços temos uma taxa de resposta às petições de obras na ordem do 46%, desde o início da Divisão de Obras e Manutenção, o que face ao tempo de elaboração dos procedimentos, decorrentes da lei, considera-se uma taxa positiva, no entanto a melhorar.

Handwritten signature



Figura 13- Substituição da rede de águas pelo exterior em aço inox, Praça Alberto Lopes, n.º 1, 1º dt.º.

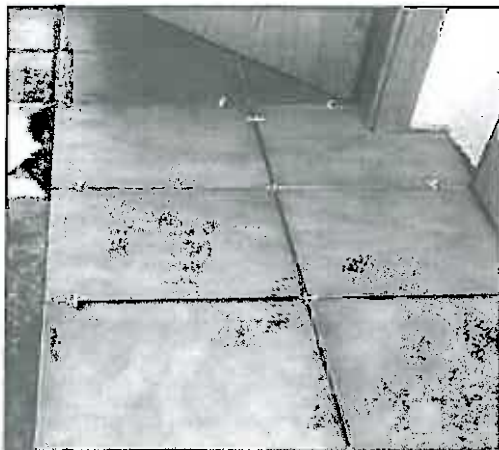


Figura 14- Reparação de pavimento, substituição de pavimento flutuante por pavimento cerâmico Loteamento Municipal da Atalaia, bl.12, r/c. esq.

[Handwritten initials]

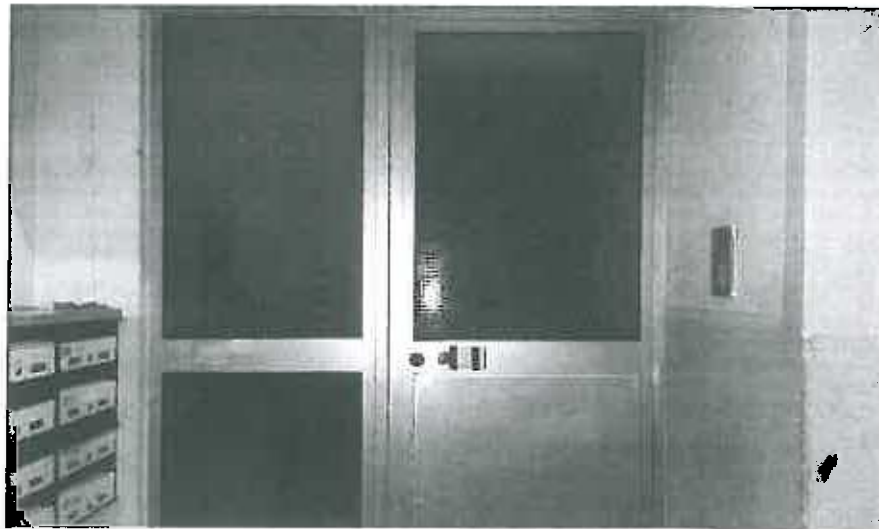
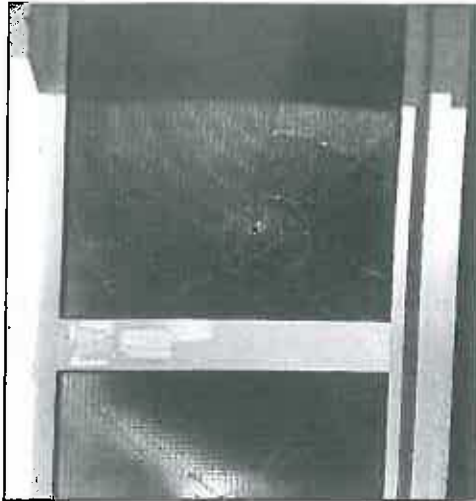


Figura 15- Substituição de vidros em zonas comuns, Horta Dr. Pádua, bloco 13

Emp_04_2017 – Empreitada de Manutenção de 24 Fogos Devolutos (Ajuste Direto)

Adjudicatário: NORASIL, Sociedade de Construção Civil, SA

Valor de adjudicação: : 141.513,38€ + IVA

Contrato: 25 de julho

Consignação: 25 de agosto

Prazo: 90 dias

A presente empreitada visa a manutenção dos 24 fogos colocados a concurso pelo Município de Olhão, trata-se de trabalhos diversos para restituir as condições de habitabilidade das frações em causa. Os trabalhos no período em causa correspondem ao início de empreitada.

Emp_06_2017 – Empreitada de Reabilitação das Coberturas do Bairro da Rua Manuel de Oliveira (Ajuste Direto)

Adjudicatário: A.M.Barriga – Engenharia e Construção, Lda

Valor de adjudicação: 121.972,63€ + IVA

Valor Faturado: 0,00€ + IVA

Contrato: 14 de setembro

Consignação: 29 de setembro

Prazo: 120 dias

A empreitada referida tem como objetivo a substituição das coberturas em telhas de fibrocimento por telhas do tipo “sandwich” e reparação dos elementos soltos das platibandas, que se encontram e riscos de queda para a via pública. A consignação já foi assinada fora do período em análise, não tendo os trabalhos tendo ainda se iniciado.

Emp_07_2017 – Empreitada de Reabilitação das Coberturas e Fachadas do Bairro da Rua N. Senhora do Carmo – Fuseta (Ajuste Direto)

Adjudicatário: José Quintino, Lda

Valor de adjudicação: 64.810,87€ + IVA

Valor Faturado: 0,00€ + IVA

Contrato: 14 de setembro

Consignação: 22 de setembro

Prazo: 90 dias

Esta empreitada tem como objetivo a substituição das coberturas em telhas de fibrocimento por telhas do tipo “sandwich” e pinturas exteriores. Os trabalhos realizados no período do presente relatório não são significativos.

Em matéria de aquisição de serviços foram efetuados dois (2) procedimentos de aquisição de bens e serviços, dos quais destacam-se a aquisição de serviços na área de arquitetura e engenharia para o levantamento das patologias e necessidades de intervenção do bairro da Horta do Dr. Pádua, com vista a procedimento de empreitada futura.

A fiscalização continua a sua ação junto dos bairros, sensibilizando junto da população residente alteração de comportamentos e em particular a detetar ocupação ilegal de frações ocupadas, com particular incidência no BFFH. Neste contexto, foram várias as executadas com o apoio da Polícia de Segurança Pública, na identificação dos intervenientes.



3.4 Atividades desenvolvidas no âmbito dos Contratos Programa

A empresa desenvolve diversas atividades com enquadramento nos vários contratos programas celebrados durante o ano económico. Neste corrente trimestre foram celebrados, entre a Fesnima, EM e o Município, três contratos programa:

- Festas da Cidade 2017;
- Aplicação do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais de Olhão;
- Festival do Marisco.

Pela execução dos presentes contratos programa foi atribuído pelo Município de Olhão uma comparticipação financeira.

3.4.1 VOLUME DE NEGÓCIOS

No 3.º trimestre de 2017 as contas da Fesnima, EM evidenciaram um volume total de negócios de 802.839,63 € (oitocentos e dois mil oitocentos e trinta e nove euros e sessenta e três cêntimos), refletindo um aumento de cerca de 55% comparativamente ao período homólogo.

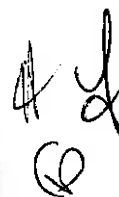
Este aumento resulta essencialmente das receitas provenientes das rendas da habitação social, tendo atingido, correspondente aos três meses sendo que no ano anterior apenas contou com um mês de atividade (setembro), em consonância com o supra referido no ponto 3.3.

	30/09/2017	30/09/2016	VAR (%)
VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	802.839,63	517.915,86	55%

Quadro 1 – Volume de Negócios

3.4.2 ESTRUTURA DE RENDIMENTOS

Do total de rendimentos que ascendeu os 1.068.001,99€ (um milhão e sessenta e oito mil e um euro e noventa e nove cêntimos), que representa um acréscimo de 33% face ao ano anterior. Destaca-se, para além dos referidos no ponto anterior, a variação positiva nos outros rendimentos e ganhos.



	30/09/2017	30/09/2016	VAR. (%)
VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	802.839,63	517.915,86	55%
SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO	254.232,90	280.159,00	-9%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	10.929,46	7.149,15	53%
TOTAL	1.068.001,99	805.224,01	33%

Quadro 2 – Estrutura de Rendimentos

Relativamente aos subsídios à exploração verifica-se uma diminuição de 9% comparativamente como ano anterior, que assenta essencialmente nos contratos programas efetuados em 2017, com o objetivo a realização de serviços providenciando os meios adequados à execução dos trabalhos de manutenção e recuperação que foram necessários para garantir o normal funcionamento do caíque “Bom Sucesso” inexistentes em 2017.

Na rubrica outros rendimentos e ganhos verifica-se um aumento de 53% este aumento é essencialmente referente às indemnizações por pagamento das rendas da habitação social em atraso, sendo que período homologado apenas contou com um mês e este ano com os três meses do trimestre.

3.4.3 ESTRUTURA DE GASTOS

Em termos globais, verificámos no terceiro trimestre de 2017 um acréscimo de 24% nos gastos da empresa comparativamente com o terceiro trimestre de 2016.

GASTOS	30/09/2017	30/09/2016	VAR. (%)
FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	615.845,07	580.883,17	6%
GASTOS COM O PESSOAL	236.448,01	114.944,20	106%
GASTOS DE DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	22.181,11	16.499,51	34%
OUTROS GASTOS E PERDAS	9.761,45	4.664,57	109%
GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO	8.502,58	659,72	1189%
TOTAL	892.738,22	717.651,17	24%

Quadro 3 – Estrutura de Gastos

Quanto aos fornecimentos e serviços externos houve um acréscimo de 6% neste ano que assenta principalmente no desenvolvimento da nova atividade da empresa, gestão do parque habitacional do Município, e na realização da Festa de Natal do Município.

Relativamente aos gastos com o pessoal o aumento do 106% é justificável pela contratação de novos trabalhadores, decorrente da necessidade de reforçar a equipa de trabalho de forma a colmatar as necessidades decorrentes das novas competências.

Ainda a registar o acréscimo de 34% dos gastos com depreciações e amortizações, que resulta essencialmente da aquisição de novos equipamentos: equipamento básico (aquisição de parquímetros), do equipamento administrativo (aquisição de equipamento informático) e dos outros ativos fixos tangíveis.

As grandes variações (109%) e de (1189%) verificam-se nos outros gastos e perdas e gastos e perdas de financiamento e ambas estão relacionadas com a contratação de novos financiamentos para a reabilitação e manutenção do parque habitacional do Município.

3.4.4 RESULTADOS

Ao nível dos resultados houve um aumento significativo. Os resultados líquidos mostraram uma evolução positiva face ao ano de 2016.

	30/09/2017	30/09/2016
EBITDA	159.663,07	66.396,18
RESULTADOS OPERACIONAIS	137.697,21	49.896,67
RESULTADOS FINANCEIROS	8.502,58	659,72
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS	129.194,63	49.236,95
RESULTADOS LÍQUIDOS	99.479,86	38.897,19

Quadro 4 – Resultados

3.4.5 INFORMAÇÕES

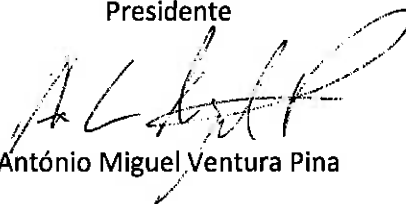
A Administração informa que a empresa não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no Decreto n.º 411/91, de 17 de outubro, a Administração informa que a situação da empresa perante a Segurança Social se encontra regularizada.

Olhão, 17 de novembro de 2017

O Conselho de Administração

Presidente



António Miguel Ventura Pina

Vogal



Elsa Maria da Silva Nunes Parreira



fesnima
Empresa Municipal de Olhão - EM
Conselho de Administração

Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão E.M.

NIF: 504667521

Demonstrações Financeiras Individuais

Em 30 de setembro de 2017



Demonstração dos Resultados Individuais Por Naturezas
Em 30 de Setembro de 2017

(Valores expresso em euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		30-set-17	30-set-16
Vendas e serviços prestados		802.839,63	517.915,86
Subsídios à exploração		254.232,90	280.159,00
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-45.853,89	-38.335,89
Fornecimentos e serviços externos		-615.845,07	-580.883,17
Gastos com o pessoal		-236.448,01	-114.944,20
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-215,25	0,00
Outros rendimentos		10.929,46	7.149,15
Outros gastos		-9.761,45	-4.664,57
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos		159.878,32	66.396,18
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-22.181,11	-16.499,51
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		137.697,21	49.896,67
Juros e gastos similares suportados		-8.502,58	-659,72
Resultado antes de impostos		129.194,63	49.236,95
Imposto sobre o rendimento do período		-29.714,77	-10.339,76
Resultado líquido do período		99.479,86	38.897,19
Resultado por acção básico		-	-

O Contabilista Certificado

A Gerência / A Administração

fesnima
 Empresa Municipal de Olhão - E.M.
 Conselho de Administração



Demonstração dos Fluxos De Caixa Individuais
Exercício findo em 30 de Setembro de 2017

(Valores expressos em euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO
		2017
Fluxos de caixa das actividades operacionais - método directo		
Recebimentos de clientes		890.185,71
Pagamentos a fornecedores		-758.096,40
Pagamentos ao pessoal		-143.530,08
Caixa gerada pelas operações		-11.440,77
Pagamento/recebimento do Imposto sobre o rendimento		-54.424,86
Outros recebimentos/pagamentos		152.349,64
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)		86.484,01
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Activos fixos tangíveis		-34.412,32
Investimentos financeiros		-317,56
Recebimentos provenientes de:		
Juros e rendimentos similares		441,55
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)		-34.288,33
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos		
Outras operações de financiamento		
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos		-4.456,77
Juros e gastos similares		-9.203,41
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)		-13.660,18
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)		38.535,50
Efeito das diferenças de câmbio		-
Caixa e seus equivalentes no início do período		278.079,84
Caixa e seus equivalentes no fim do período		316.615,34

Para ser lido com as notas anexas às demonstrações financeiras

O CONTABILISTA CERTIFICADO

A GERÊNCIA / A ADMINISTRAÇÃO

A. Mascote



**Balço Individual em 30 de Setembro de 2017**

(Valores expressos em euros)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		30-set-17	30-set-16
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		62.229,67	51.362,51
Outros activos financeiros		410,51	26,99
		62.640,18	51.389,50
Activo Corrente			
Inventários		3.996,05	4.198,44
Clientes		58.226,39	44.657,10
Estados e outros entes públicos		5.237,55	1.682,40
Outros créditos a receber		327.385,00	21.069,02
Diferimentos		1.037,60	246,67
Caixa e depósitos bancários		316.615,34	328.130,55
		712.497,93	399.984,18
Total do activo		775.138,11	451.373,68
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio			
Capital realizado		5.000,00	5.000,00
Reservas legais		38.323,09	35.904,39
Resultados transitados		199.467,97	177.699,70
Resultado líquido do período		99.479,86	38.897,19
Total do capital próprio		342.270,92	257.501,28
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos		8.708,20	14.851,68
		8.708,20	14.851,68
Passivo corrente			
Fornecedores		15.884,60	77.759,04
Adiantamentos de clientes		1.594,04	4.384,34
Estado e outros entes públicos		43.193,40	23.996,58
Financiamentos obtidos		6.019,68	5.789,88
Outras dívidas a pagar		34.258,64	53.590,88
Diferimentos		323.208,63	13.500,00
		424.158,99	179.020,72
Total do passivo		432.867,19	193.872,40
Total do capital próprio e do passivo		775.138,11	451.373,68

O Contabilista Certificado

A Gerência / A Administração





S.

R.

Reunião ordinária pública - 21-03-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

**FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E.M. –
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – TERCEIRO TRIMESTRE DE
DOIS MIL E DEZASSETE** – Presente o documento em título para conhecimento, cuja
cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade aprovar a
inclusão da presente matéria na ordem do dia. Foi tomado conhecimento pelos membros do
Órgão Executivo.-----

PROPOSTA N.º 50/2018
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

Doc
6

Considerando:

- Que compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestações de contas e submeter à apreciação e votação do órgão deliberativo, conforme o disposto na alínea i), do n.º 1, do art.º 63º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- O n.º 6, do art.º 6 da Lei 43/2012, de 28 de agosto, alterado pelo art.º 297.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, a qual refere que a câmara municipal pode propor à assembleia municipal a suspensão da aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro se, após a aprovação dos documentos de prestação de contas, verificar que o município cumpre, a 31 de dezembro do ano anterior, o limite da dívida total previsto no artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a Prestação de Contas relativa ao ano económico de 2016 em anexo.
2. Aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação em anexo.
3. Aprovar a suspensão da aplicação do Plano de Ajustamento Financeiro.
4. Tomar conhecimento das declarações de compromissos plurianuais e de pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro, para efeitos de cumprimento do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua versão atual.
5. Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.
6. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 23 de março de 2017

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina



Reunião extraordinária - 29-03-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PONTO UM - PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA DE DOIS MIL E DEZOITO – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOIS MIL E DEZASSETE - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar os diversos pontos da presente proposta, por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD.-----

Exmos. Senhores,

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal do
Município de Olhão

(C/C Presidente da Câmara Municipal de Olhão)

Largo Sebastião Martins Mestre
8700-952 Olhão

Faro, 29 de março de 2018

Ref. SroA18001

Assunto: *Memorando de Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Olhão referente ao exercício de 2017.*

Nota de Introdução

No âmbito das nossas funções de Revisores Oficiais de Contas do Município de Olhão, e conforme previsto no artigo 77º da Lei nº73/2013, de 3 de setembro, procedemos à realização do trabalho final de auditoria aos registos contabilísticos do ano de 2017.

O nosso trabalho incidiu em especial sobre a evolução da execução orçamental, elaboração de testes substantivos, revisão analítica, testes sobre o funcionamento dos sistemas de controlo interno, e também sobre a análise das principais variações ocorridas nas rubricas mais relevantes.

Apresentamos de seguida o Memorando de Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Olhão referente do ano de 2017.

A - Análise da execução orçamental

A.1 - Saldo da execução orçamental

O montante do orçamento para 2017 apresenta um volume anual de receitas previstas de 25.256.780 euros, o que representa uma diminuição ligeira sobre o valor do orçamento do ano anterior que era de 25.380.742 euros.

O saldo da execução orçamental, referente ao ano de 2017, apresenta-se excedentário em 668.895 euros, conforme detalhe apresentado no quadro que se segue:



Município de Olhão – Memorando de informação sobre o situação económico-financeira de 2017 1

Resumo da Execução Orçamental anual de 2017 e de 2016 por comparação

Saldo da Execução Orçamental (em euros)	Janeiro a dezembro de 2017			Janeiro a dezembro de 2016			Variação Execução 2017/2016	
	Dotação Corrida	Execução	%	Dotação Corrida	Execução	%	Valor	%
Receitas:								
Correntes	23 490 766	24 890 552	106	23 392 599	25 016 923	107	(126 371)	(1)
Capital	1 722 734	1 361 938	79	1 816 845	1 633 358	90	(271 420)	(17)
Outras receitas	43 280	3 038	7	171 298	2 054	1	984	48
Total de Receitas	25 256 780	26 255 528	104	25 380 742	26 652 335	105	(396 807)	(1)
Despesas:								
Correntes	21 656 053	19 714 334	91	20 420 466	17 997 914	88	1 716 420	10
Capital	8 874 578	5 872 299	66	7 699 430	6 119 723	79	(247 424)	(4)
Total de Despesas	30 530 631	25 586 633	84	28 119 896	24 117 637	86	1 468 996	6
Exec.Orçamento: (Receita-Despesa)	(5 273 851)	668 895	(13)	(2 739 154)	2 534 697	(93)	(1 865 802)	(74)
Saldo Gerência ano anterior	5 273 851	5 273 851		2 739 154	2 739 154			
Total geral!	-	5 942 746		-	5 273 851			

No período em referência, a execução da receita atingiu 104% da receita prevista, tendo-se traduzido, face ao ano anterior, numa redução ligeira de 1%, correspondente a cerca de 396.807 euros. Esta variação decorre essencialmente da diminuição de receitas de capital de 17% e das receitas correntes de 1%.

Para o mesmo período, a execução da despesa atingiu 84% da despesa prevista, traduzida face ao ano anterior, num aumento das despesas totais de cerca de 6%, essencialmente devido ao aumento das despesas correntes de 1.716.420 euros, que foi parcialmente compensado pela redução das despesas de capital de 247.424 euros.

Verifica-se assim, que o saldo da execução orçamental no ano de 2017 foi positivo, mesmo se não considerarmos o saldo de gerência transitado.

Adicionalmente verifica-se que as despesas correntes do período de 19.714.334 euros, são inferiores às receitas correntes que foram de 24.890.552 euros, situação que, a manter-se, permitirá que se satisfaçam os compromissos de curto prazo assumidos.

A.2 - Análise das receitas

Nos períodos correspondentes aos exercícios de 2017 e 2016 o detalhe das receitas correntes e de capital, apresenta-se como segue:





DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Discriminação da Receita (em euros)	Janeiro a dezembro de 2017			Janeiro a dezembro de 2016			Variação Execução 2017/2016	
	Dotação Corrida	Execução	%	Dotação Corrida	Execução	%	Valor	%
Receitas:								
Correntes	23 490 766	24 890 552	106	23 392 599	25 016 923	107	(126 371)	(1)
Impostos diretos	10 907 059	11 810 009	108	11 044 992	12 413 757	112	(603 748)	(5)
IMI	6 332 876	6 440 087	102	6 379 472	6 365 862	100	74 226	1
Imposto circulação	989 500	1 074 158	109	1 041 335	1 000 981	96	73 177	7
IMT	3 584 643	4 295 764	120	3 624 100	5 046 914	139	(751 150)	(15)
Outros (menos 5.000€)	40	-	-	85	-	-	-	-
Impostos indiretos	124 497	195 172	157	85 394	124 612	146	70 560	57
Taxas, multas e penalidades	273 460	643 576	235	256 073	276 473	108	367 103	133
Rendimentos de propriedade	111 721	153 851	138	92 983	196 934	212	(43 082)	(22)
Transferências correntes	9 896 447	9 997 730	101	9 768 090	9 843 684	101	154 046	2
Venda bens e serviços corrent	1 302 907	1 154 878	89	1 234 302	1 218 138	99	(63 261)	(5)
Outras receitas correntes	874 675	935 336	107	910 765	943 325	104	(7 990)	(1)
Capital	1 722 734	1 361 938	79	1 816 845	1 633 358	90	(271 420)	(17)
Vendas de bens de investimento	190	213	112	180	-	-	213	-
Transferências de capital	657 989	566 073	86	664 418	514 358	77	51 715	10
Ativos Financeiros	10	-	-	10	-	-	-	-
Passivos Financeiros	1 049 420	795 652	76	1 119 030	1 119 000	100	(323 348)	-
Outras receitas de capital	15 125	-	-	33 207	-	-	-	-
Outros (menores 5.000€)	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras receitas	43 280	3 038	7	171 298	2 054	1	984	48
Reposições não abatidas nos pagam.	43 280	3 038	7	171 298	2 054	1	984	48
Total de Receitas	25 256 780	26 255 528	104	25 380 742	26 652 335	105	(396 807)	(1)

A receita total registou um montante de 26.255.528 euros, ou seja, menos 396.807 euros em relação ao ano anterior. Esta diminuição deve-se fundamentalmente à evolução registada nas rubricas de receitas correntes e receitas de capital. Ao nível das receitas correntes destaca-se a diminuição de receita relativa aos Impostos Diretos de Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas. Em sentido contrário verificaram-se aumentos de receita corrente na rubrica de Taxas, Multas e Penalidades, e na rubrica de Transferências Correntes que compensaram parcialmente a redução verificada.

O acréscimo verificado na rubrica de Taxas, Multas e Penalidades ficou a dever-se, essencialmente a um crescimento dos juros de mora, decorrente de atrasos no pagamento de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), efetuado pelos seus municípios à Autoridade Tributária. Adicionalmente o acréscimo de 154.046 euros na rubrica de Transferências Correntes decorre essencialmente do aumento das transferências recebidas da Administração Central do Estado.

No que se refere às receitas de capital verifica-se uma diminuição de cerca de 17%, correspondentes a 271.420 euros face ao ano anterior. Esta diminuição é justificada essencialmente pela diminuição ocorrida na rubrica de Passivos Financeiros.

Município de Olhão – Memorando de informação sobre a situação económico-financeira de 2017 3



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

A.3 - Análise das despesas

Nos exercícios de 2017 e 2016 o detalhe das despesas, correntes e de capital, apresenta-se como segue:

Discriminação da Despesa (em euros)	Janeiro a dezembro de 2017			Janeiro a dezembro de 2016			Variação Execução 2017/2016	
	Dotação Corrigida	Execução	%	Dotação Corrigida	Execução	%	Valor	%
Despesas:								
Correntes	21 656 053	19 714 334	91	20 420 466	17 997 914	88	1 716 420	10
Despesas com pessoal	9 233 503	8 829 280	96	8 878 947	8 281 704	93	547 576	7
Aquisição de bens e serviços	7 598 176	6 620 979	87	7 300 116	5 680 438	78	940 541	17
Combustíveis e lubrificantes	288 287	212 147	74	295 365	193 724	66	18 423	10
Alimentação-refeição confeccionadas	519 235	397 115	76	640 190	409 764	64	(12 648)	(3)
Encargos das instalações	1 233 030	1 212 888	98	1 245 730	1 196 907	96	16 881	1
Conservação de bens	289 904	221 293	76	319 460	161 240	50	60 052	37
Transportes	418 518	390 421	93	406 850	358 275	88	32 146	9
Vigilância e segurança	357 872	286 542	80	256 697	229 195	89	57 348	25
Outros trabalhos especializados	1 262 257	998 642	79	888 819	567 578	64	431 064	76
Encargos de cobrança	298 810	298 410	100	307 181	307 181	100	(8 771)	(3)
Outros	2 929 264	2 603 522	89	2 939 824	2 257 475	77	346 047	15
Juros e outros encargos	175 405	136 015	78	314 455	258 931	82	(122 916)	(47)
Transferências correntes	1 648 150	1 525 210	93	1 444 125	1 337 635	93	187 576	14
Subsídios	2 443 360	2 088 765	85	1 992 030	1 979 164	99	109 601	6
Outras despesas correntes	557 459	514 085	92	490 793	460 043	94	54 042	12
Capital	8 874 578	5 872 299	66	7 699 430	6 119 723	79	(247 424)	(4)
Aquisição de bens de capital	6 696 673	3 785 132	57	4 288 445	2 724 971	64	1 060 162	39
Transferências de capital	254 670	210 411	83	140 790	139 915	99	70 496	50
Ativos financeiros	155 495	155 485	100	1 599 195	1 599 185	100	(1 443 700)	(90)
Passivos financeiros	1 767 740	1 721 271	97	1 670 980	1 655 652	99	65 618	4
Outras despesas de capital	-	-	-	20	-	-	-	-
Total de Despesas	30 530 631	25 586 633	84	28 119 896	24 117 637	86	1 468 996	6

A despesa total executada no período em análise ascendeu a 25.586.633 euros a que corresponde um aumento de 6% em relação ao ano anterior. Este aumento é explicado por um aumento de 10% das despesas correntes, enquanto as despesas de capital apresentam uma diminuição de 4%.

O aumento verificado nas despesas correntes tem diferentes naturezas, verificando-se em especial um acréscimo de 76% nos Outros Trabalhos Especializados, de 15% no montante das Outras Despesas Correntes e de 7% nas Despesas com Pessoal. Salienta-se a redução significativa da rubrica de Juros e outros encargos de 47%.

As despesas de capital sofreram uma diminuição de 4%, para a qual contribuiu significativamente a rubrica de Ativos Financeiros. A redução desta rubrica em 1.443.700 euros é justificada em grande parte pela realização do capital da Sociedade Polis Ria Formosa que ocorreu em 2016. Salienta-se que a rubrica de Aquisição de Bens de Capital aumentou 39%, correspondente a 1.060.162 euros.



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

B - Análise das principais rubricas da Demonstração dos Resultados

B.1 - No quadro seguinte apresenta-se a evolução dos proveitos e dos custos no exercício de 2017:

Demonstração dos Resultados (em euros)	31/dez/17	31/dez/16	Variação	
			dez17-dez16	%
Proveitos				
Vendas e Prestação de Serviços	1 179 524	993 065	186 459	19%
Impostos e Taxas	11 950 305	12 462 616	(512 310)	-4%
Transferências e Subsídios obtidos	10 492 230	10 319 522	172 708	2%
Outros Proveitos Operacionais	832 185	823 308	8 877	1%
Total proveitos operacionais	24 454 244	24 598 511	(144 267)	-1%
Proveitos e Ganhos Financeiros	234 184	983 368	(749 184)	-76%
Proveitos e Ganhos Extraordinários	800 859	1 247 097	(446 238)	-36%
Total Proveitos	25 489 288	26 828 975	(1 339 689)	-5%
Custos				
Custo Merc.Vend.Matérias Consumidas	65 667	87 789	(22 122)	-25%
Fornecimentos e Serviços Externos	6 440 182	5 596 673	843 508	15%
Transferências e Subsídios Concedidos	3 406 444	3 244 644	161 800	5%
Custos com Pessoal	8 958 138	8 337 873	620 266	7%
Outros Custos Operacionais	111 495	111 501	(6)	0%
Amortizações e provisões do exercício	5 081 562	5 296 562	(215 000)	-4%
Total custos operacionais	24 063 488	22 875 042	1 388 446	6%
Custos e Perdas Financeiros	137 330	182 526	(25 197)	-16%
Custos e Perdas Extraordinários	778 092	292 776	485 316	166%
Total Custos	24 978 910	23 130 345	1 848 565	8%
Resultado Líquido Exercício	510 376	3 698 631	(3 188 255)	-86%

B.2 - No exercício de 2017, o Município registou um volume de proveitos operacionais de 24.454.244 euros, o que corresponde a uma redução ligeira de aproximadamente 1% comparativamente com o ano anterior. A rubrica de Vendas e Prestações de Serviços e de Transferências e Subsídios obtidos aumentaram 19% e 2% respetivamente. Por outro lado, a rubrica de Impostos e Taxas diminuiu cerca de 4%.

B.3 - A redução da rubrica de proveitos com Impostos e Taxas, que ascende a 512.310 euros, é justificada na sua maioria pela redução de proveitos com Imposto Municipal sobre as Transações Onerosas.

B.4 A rubrica de Proveitos e Ganhos Financeiros apresentou uma redução de 749.184 euros correspondentes a 76%. Esta redução é explicada na sua maioria pela atividade de Habitação Social que foi delegada na Empresa Municipal Fesnima nos últimos meses de 2016, assim como a

Município de Olhão – Memorando de informação sobre a situação económico-financeira de 2017 5

Lisboa Rua Ferreira Lapa, n.º 16-B | 1150-158 Lisboa - Portugal | T. +351 213 243 490 | F. +351 213 420 148 | dfk.lisboa@dfk.com.pt
Faro Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 23-A | 8000-334 Faro - Portugal | T. +351 289 805 544 | F. +351 289 801 330 | dfk.faro@dfk.com.pt
www.dfk.pt

DFK & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. | NIPC e Matricula na CRC de Lisboa | 504012081 | Capital Social de Euros 400.000 € | Inscrição no OROC n.º143
An independent member firm of DFK International



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

especialização de juros de mora de impostos relativos ao exercício de 2016 que foram recebidos no exercício de 2017.

B.5 - No que se refere aos custos operacionais importa referir o aumento de 6% comparativamente com o ano de 2016. Esta variação é explicada na sua maioria pelo aumento da rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos e da rubrica de Custos com Pessoal que aumentaram 15% e 7% respetivamente.

C - Análise do Balanço

C.1 - As principais rubricas da estrutura patrimonial do Município, em 31 de dezembro 2017, bem como referente a 31 de dezembro de 2016, são apresentadas no quadro que se segue:

Balanço	31/dez/17	31/dez/16	Variação	
			dez17-dez16	%
Ativo				
Imobilizado Líquido	109 772 729	104 784 020	4 988 709	5%
Investimentos Financeiros	16 032 828	16 032 828	-	0%
Existências	77 144	76 605	540	1%
Dívidas de Terceiros	794 919	908 094	(113 175)	-12%
Disponibilidades	6 100 946	5 426 989	673 957	12%
Acréscimos e Diferimentos	661 303	872 282	(210 980)	-24%
Total do Ativo	133 439 869	128 100 818	5 339 051	4%
Capital Próprio				
Património	109 573 987	109 568 970	5 017	0%
Reservas	17 021 551	16 754 363	267 188	2%
Resultados Transitados	(32 525 585)	(42 478 969)	9 953 404	-23%
Resultado Líquido	510 376	3 698 631	(3 188 255)	-86%
Total do Capital próprio	94 580 330	87 542 976	7 037 354	8%
Passivo				
Provisões para Riscos e Encargos	46 219	46 219	-	0%
Empréstimos Obtidos	16 043 515	16 969 134	(925 619)	-5%
Dívidas a Terceiros	1 187 014	1 225 829	(38 815)	-3%
Acréscimos e Diferimentos	21 582 791	22 316 660	(733 869)	-3%
Total do Passivo	38 859 539	40 557 842	(1 698 302)	-4%
Total do Capital Próprio e Passivo	133 439 869	128 100 818	5 339 051	4%

C.2 - O total do ativo do Município inclui em especial ativos imobilizados que representam no total cerca de 82% do seu ativo. O aumento verificado decorre de investimentos e do registo de avaliações de 3 imóveis efetuados no exercício de 2017, deduzido da amortização do imobilizado que ascende a 4.969.554 euros.

Município de Olhão – Memorando de informação sobre a situação económico-financeira de 2017 6

Lisboa Rua Ferreira Lapa, n.º 16-B | 1150-158 Lisboa - Portugal | T. +351 213 249 490 | F. +351 213 420 148 | dfk.lisboa@dfk.com.pt
Faro Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 23-A | 8000-334 Faro - Portugal | T. +351 289 805 544 | F. +351 289 801 330 | dfk.faro@dfk.com.pt
www.dfk.pt

DFK & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda | NIPC e Matricula na CRC de Lisboa | 50401281 | Capital Social de Euros 400.000 € | Inscrição na OROC n.º:49
An independent member firm of DFK International

C.3 - Contudo, verifica-se que não estão refletidos integralmente no Imobilizado todos os Bens do Município, estando em curso processos de valorização de alguns bens por parte da Comissão de Avaliação criada para o efeito. Desse trabalho de avaliação, serão elaborados relatórios que deverão ser apresentados à Assembleia Municipal para depois poderem ser registados contabilisticamente.

C.4 - Na rubrica de Investimentos financeiros não se verificam variações face a 31 de dezembro de 2016, mantendo-se por realizar parte do capital do FAM – Fundo de Apoio Municipal, no total de 621.938 euros.

C.5 - As Dívidas de terceiros incluem diversos saldos de Clientes, contribuintes e utentes, e em especial um saldo de cerca de 387.350 euros de valores por receber desde 2011 do Instituto Portuário de Transportes Marítimos (IPTM), que segundo apuramos, transitou para a esfera da Docapesca. Salientamos a necessidade de se tentar com urgência recuperar este montante, tendo em atenção a sua elevada antiguidade.

C.6 - Verifica-se também um acréscimo de cerca de 673.957 euros nas Disponibilidades, correspondentes a 12% quando comparada com a posição do balanço reportado ao fecho de contas de 2016.

C.7 - Ao nível das rubricas de Capital Próprio verifica-se um aumento significativo de 7.037.354 euros. O aumento da rubrica de Resultados Transitados é justificado na sua maioria pela avaliação pela Comissão de Avaliação do Município e por peritos independentes, do imóvel com a designação Porto de Recreio, assim como da aplicação do resultado líquido do ano anterior. Não existem outras alterações relevantes a assinalar, sublinhando-se apenas que estão por registar contabilisticamente alguns bens imóveis, conforme já referido nos comentários acima, referentes ao Imobilizado. Salienta-se também que o Resultado líquido do exercício ascendeu a 510.376 euros verificando-se uma redução de 86% comparativamente com o ano anterior.

C.8 - Quanto ao Passivo, verifica-se uma redução do montante de financiamentos obtidos de 925.619 euros, decorrente do cumprimento dos planos de pagamento existentes. Neste âmbito, salientamos que se mantém uma divergência de saldos com IHRU de cerca de 1.454.000 euros, que transita de anos anteriores.

C.9 - A redução da rubrica de Acréscimos e Diferimentos, reflete essencialmente a variação que decorre da imputação para proveitos, de subsídios de investimentos recebidos, da parte proporcional das amortizações dos referidos investimentos.



DFK & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

D – Sistema de Controlo Interno

No âmbito do trabalho de auditoria efetuado, foram executados testes sobre o funcionamento do sistema de controlo interno do Município, que é composto por uma norma de controlo interno e por vários procedimentos de controlo interno específicos aplicáveis a diferentes áreas.

Neste âmbito foram efetuadas reuniões com os Serviços e comunicadas as conclusões do trabalho, no sentido de serem transmitidas sugestões de melhorias nos controlos existentes.

Ao que apurámos, continuam em curso os esforços de implementação do sistema de contabilidade de custos.

Nota Final

Ao finalizarmos esta fase do nosso trabalho não queremos deixar de agradecer a cooperação e os esclarecimentos prontamente prestados pelos colaboradores do Município com quem contactámos no decorrer do nosso trabalho.

Encontramo-nos ao vosso dispor para o eventual esclarecimento de qualquer dos assuntos mencionados no presente memorando.

Com os nossos melhores cumprimentos

De V. Exas.
Atentamente,

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em representação de
DFK & Associados, SROC, Lda

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Faro, 29 de março de 2018

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro, em representação de
DFK & Associados, SROC, Lda

Conforme referido no ponto 9 do relatório de gestão, encontra-se em fase de análise e verificação, a implementação de um sistema de contabilidade de custos, conforme exigido pelas disposições legais. Em nosso entender, a informação disponível não permite ainda obter dados que possam suportar análises e decisões.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com os princípios contabilísticos previstos no POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Olhão (“Entidade”), as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2017, (que evidencia um total de 133.439.869 euros e um total de fundos próprios de 94.580.330 euros, incluindo um resultado líquido de 510.376 euros), a demonstração dos resultados e os mapas de execução orçamental (que evidenciam um total de 25.586.633 euros de despesa paga e um total de 26.255.528 euros de receita bruta cobrada) do ano findo naquela data e o anexo às demonstrações financeiras, que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida no ponto 1 da secção “Bases para a Opinião com Reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município de Olhão, em 31 de dezembro de 2017 e o seu desempenho financeiro e a execução orçamental no ano findo naquela data de acordo com os princípios contabilísticos previstos no POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Bases para a opinião com reservas

Reserva

1. Verifica-se que ainda se encontram por valorizar e consequentemente por registar contabilisticamente, bens do imobilizado em especial bens doados ao Município no âmbito de operações de loteamento, não existindo elementos que permitam quantificar o efeito desta situação.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Conforme mencionado no ponto 4.2 do relatório de gestão, mantém-se uma divergência de saldos de cerca de 1.454.000 euros com o IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, relativa a perdão de juros de mora ocorrido no passado, valor este que poderá representar uma responsabilidade contingente.

MUNICÍPIO DE OLHÃO
REVISÃO LEGAL DAS CONTAS
EXERCÍCIO DE 2017



[Handwritten signature]
[Circular stamp: DCU]

Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Ordinária de 06 de Abril de 2018

Declaração de Voto

Proposta nº 50/2018 – Prestação de contas do ano de 2017

Os eleitos do CDU, ao abrigo do art.º 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, vêm apresentar a seguinte Declaração de Voto:

- 1- As contas apresentadas estão formal e tecnicamente validadas pelos serviços, não apresentando quaisquer desconformidades visíveis com as regras contabilísticas.
- 2- Aquando da aprovação do orçamento para o exercício em causa, o nosso voto foi contra, conforme declaração de voto então apresentada, o que significa que a nossa visão política da gestão a efetuar, não era consonante com a apresentada pela maioria socialista.
- 3- Assim e porque a opção política apresentada e efetivada no exercício não é a que naturalmente seria por nós desenvolvida, não a podemos sufragar com um voto favorável.
- 4- Porém não se nos afigura que mereça ser punida com um voto contra.

Assim, pelo acima exposto e apesar das reservas que os documentos apresentados nos suscitam em termos políticos, o voto da CDU será a **abstenção**.



Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal,
Olhão, 06 de Abril de 2018

Florbela Gonçalves

Hélio Encarnação

PROPOSTA N.º 51/2018

1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 1ª ÀS GOP

Considerando:

- O Orçamento anual apresenta a previsão das receitas e das despesas, que a autarquia local prevê arrecadar e realizar;
- A necessidade de efetuar uma Revisão ao Orçamento;
- O ponto 8.3.1.2 do POCAL – Plano Oficial das Autarquias Locais, que prevê o recurso a modificações ao orçamento (Alterações/Revisões), para ocorrer a despesas inicialmente não previstas, bem como ajustar à sua execução efetiva;
- O n.º 1 do art. 104º da lei nº 114/2017, de 29/12 (OE2018), na revisão orçamental para integração do saldo de gerência da execução orçamental, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir;
- Que estão cumpridos os princípios orçamentais, bem como as regras previsionais, nomeadamente o princípio do equilíbrio. Estabelecendo este princípio que o orçamento prevê os recursos necessários para cobrir todas as despesas, e que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo;
- Que existe nesta revisão um aumento do montante global do orçamento inicialmente aprovado para o ano de 2018, por força da incorporação do saldo da gerência e do produto de empréstimo contratualizado;
- Que a aprovação desta revisão está condicionada à aprovação da Prestação de Contas para o ano 2017;
- Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar, de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as revisões ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a aprovação da 1ª Revisão ao Orçamento e às GOP, cujos documentos se anexam.

2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 16 de março de 2018

O Presidente da Câmara



António Miguel Ventura Pina

Município de Olhão

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Receita

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Previsões Atuais	Modificações Orçamentais		Previsões Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
12	Passivos financeiros					
1206	Empréstimos a médio e longo prazos					
120602	Sociedades financeiras	490 000,00	1 160 000,00		1 650 000,00	
	Receitas de Capital:	490 000,00	1 160 000,00	0,00	1 650 000,00	
16	Saldo da gerência anterior					
1601	Saldo orçamental	0,00	5 942 745,67		5 942 745,67	
160101	Na posse do serviço	0,00	5 942 745,67		5 942 745,67	
	Outras Receitas:			0,00		
	Total de receitas correntes:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total de receitas de capital:	490 000,00	1 160 000,00	0,00	1 650 000,00	
	Total de outras receitas:	0,00	5 942 745,67	0,00	5 942 745,67	
	Totais:	490 000,00	7 102 745,67	0,00	7 592 745,67	

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
01	Administração Autárquica					
0103	Câmara Municipal					
0103 01	Despesas com o pessoal					
0103 0101	Remunerações certas e permanentes					
0103 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
0103 01010404	Recrutamento de pessoal para novos postos de traba	249 327,00	176 000,00		425 327,00	
0103 010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	250 490,00	15 070,00		265 560,00	
0103 010113	Subsidio de refeição	676 121,00	22 000,00		698 121,00	
0103 010114	Subsidio de férias e de Natal	988 378,00	30 000,00		1 018 378,00	
0103 0103	Segurança social					
0103 010302	Outros encargos com a saúde	88 770,00	80 000,00		168 770,00	
0103 010305	Contribuições para a segurança social					
0103 01030502	Seg.Social do pessoal em regime de CTem FP (RCTFP)					
0103 0103050202	Segurança Social - Regime Geral	520 248,00	89 000,00		609 248,00	
0103 02	Aquisição de bens e serviços					
0103 0201	Aquisição de bens					
0103 020104	Limpeza e higiene	3 357,00	2 300,00		5 657,00	
0103 020107	Vestuário e artigos pessoais	39 166,00	500,00		39 666,00	
0103 020108	Material de escritório	9 420,00	1 000,00		10 420,00	
0103 020112	Material de transporte-Peças	805,00	12 300,00		13 105,00	
0103 020115	Prémios, condecorações e ofertas	44 410,00	241 000,00		285 410,00	
0103 020121	Outros bens	165 990,00	90 000,00		255 990,00	
0103 0202	Aquisição de serviços					
0103 020201	Encargos das instalações	1 286 670,00	305 000,00		1 591 670,00	
0103 020202	Limpeza e higiene	148 182,00	2 000,00		150 182,00	
0103 020203	Conservação de bens	214 529,00	10 000,00		224 529,00	
0103 020208	Locação de outros bens	102 030,00	31 000,00		133 030,00	
0103 020210	Transportes	393 821,00	1 000,00		394 821,00	
0103 020211	Representação dos serviços	18 926,00	20 000,00		38 926,00	
0103 020215	Formação	29 332,00	1 000,00		30 332,00	
0103 020217	Publicidade	53 336,61	8 000,00		61 336,61	
0103 020220	Outros trabalhos especializados	797 894,22	291 800,00		1 089 694,22	
0103 020225	Outros serviços	876 212,00	40 450,00		916 662,00	
0103 04	Transferências correntes					

Município de Olhão

Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2018

Despesa

Revisão Nº 1

Código	Classificação Económica Designação	Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
			Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
0103 0405	Administração local					
0103 040501	Continente					
0103 04050102	Freguesias	517 435,00	35 000,00		552 435,00	
0103 0407	Instituições sem fins lucrativos					
0103 040701	Instituições sem fins lucrativos	316 650,00	100 000,00		416 650,00	
0103 0408	Famílias					
0103 040802	Outras					
0103 04080202	Outras	36 000,00	66 000,00		102 000,00	
0103 05	Subsídios					
0103 0501	Sociedades e quase-sociedades não financeiras					
0103 050101	Públicas					
0103 05010101	Empresas públicas municipais e intermunicipais	1 707 995,17	550 000,00		2 257 995,17	
		9 535 495,00	2 220 420,00	0,00	11 755 915,00	
0103 07	Aquisição de bens de capital					
0103 0701	Investimentos					
0103 070101	Terrenos	72 050,00	650 500,00		722 550,00	
0103 070102	Habitacões					
0103 07010201	Construção	10 000,00		9 500,00	500,00	
0103 07010203	Reparação e beneficiação	12 806,12		9 500,00	3 306,12	
0103 070103	Edifícios					
0103 07010301	Instalações de serviços	184 000,00	2 745 470,00		2 929 470,00	
0103 07010303	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	0,00	65 000,00		65 000,00	
0103 07010305	Escolas	522 410,00	166 308,00		688 718,00	
0103 070104	Construções diversas					
0103 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	578 100,00	149 000,00		727 100,00	
0103 07010405	Parques e jardins	10 000,00	105 000,00		115 000,00	
0103 07010406	Instalações desportivas e recreativas	843 732,59	100 500,00		944 232,59	
0103 07010412	Cemitérios	89 500,00	190 000,00		279 500,00	
0103 07010413	Outros	36 520,00	226 000,00		262 520,00	
0103 070106	Material de transporte					
0103 07010602	Outro	466 431,00		9 500,00	456 931,00	
0103 070107	Equipamento de informática	44 111,00		5 350,00	38 761,00	
0103 070108	Software informático	68 510,00		3 900,00	64 610,00	
0103 070109	Equipamento administrativo	40 634,11		1 600,00	39 034,11	

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Ano Económico: 2018

Revisão Nº 1

Obj. Prog.	Projeto	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas		Ano Corrente - 2018		Anos Seguintes								
						Dotação Atual		Modificação		2019	2020	2021	2022 e seguintes					
						Financ. Definido	Financ. não Definido	Financ. Definido	Financ. Definido					Total	Total	Total		
01	01	Educação																
01	01	Serviços Gerais																
01	01	Edifícios Municipais																
01	01	Aquisição/Reparação equipamento administrativo	0103 070109	01	01/2018 12/2018		2 934,11											
01	01	Edifícios Municipais																
01	01	Obras de conservação e reparação	0103 07010301	01	01/2017 12/2018		42 000,00											
01	01	Aquisição/Reparação equipamento administrativo	0103 070109	01	01/2017 12/2018		3 100,00											
01	01	Aquisição/Reparação equipamento básico	0103 07011002	01	01/2017 12/2018		354,00											
01	01	Aquisição/Reparação de equipamento informático-Software	0103 070108	01	01/2017 12/2018		9 000,00											
01	01	Aquisição de terrenos	0103 070101	01	01/2017 12/2018		7 050,00											
01	01	Algarve Mais Digital - Software	0103 070106	01	01/2017 12/2018		49 900,00											
01	01	Simplex 2.0 - Municípios do Algarve Central																
01	01	Equipamento Informático - Hardware	0103 070107	01	01/2017 12/2018		14 900,00											
01	01	Equipamento Informático - Software	0103 070108	01	01/2017 12/2018		2 300,00											
01	01	GAC - Equipamento Informático - Hardware	0103 070107	01	01/2017 12/2018		5 111,00											
01	01	Aquisição de edifícios	0103 07010301	01	01/2017 12/2018		1 000,00											
01	01	Constituição da novas fofchase municipais	0103 07010301	03	03/2017 12/2020		10 000,00											
01	01	Arquivo Municipal																
01	01	Aquisição/Reparação equipamento administrativo	0103 070109	01	01/2018 12/2018		1 000,00											
01	01	Aquisição/Reparação equipamento básico	0103 07011002	01	01/2018 12/2018		20 000,00											
01	01	Equipamento de transporte																
01	01	Localção Finaceira	0103 07010602	01	01/2018 12/2018		10 000,00											
01	01	Edifícios Municipais	0103 070206	01	01/2018 12/2018		2 500,00											
01	01	Obras de conservação e reparação	0103 07010301	03	01/2018 12/2018		10 000,00											
01	01	Aquisição/Reparação equipamento administrativo	0103 070109	01	01/2018 12/2018		32 800,00											
01	01	Aquisição/Reparação equipamento básico	0103 07011002	01	01/2018 12/2018		10 000,00											
01	01	Aquisição/Reparação de equipamento informático - Hardware	0103 070108	01	01/2018 12/2018		10 000,00											
01	01	Aquisição/Reparação de equipamento informático - Software	0103 070107	01	01/2018 12/2018		7 310,00											
01	01	Aquisição de terrenos	0103 070101	01	01/2018 12/2018		85 000,00											
01	01	Aquisição de edifícios	0103 07010301	01	01/2018 12/2018		10 000,00											
01	02	Fundo de Apoio Municipal					285 759,11	0,00										
01	02	Subsistência/realização das unidades de participação	0101 060902	01	01/2015 12/2021		155 485,00											
01	03	Assembleia Municipal					155 485,00	0,00										
01	03	Aquisição/Reparação de equipamento informático - Hardware	0103 070107	01	01/2018 12/2018		12 000,00											
							12 000,00	0,00										
							493 244,11	0,00										
							285 759,11	0,00										
							155 485,00	0,00										
							155 485,00	0,00										
							12 000,00	0,00										
							12 000,00	0,00										
							3 842 914,11	0,00										
							3 842 914,11	0,00										

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Ano Económico: 2018

Revisão Nº 1

Obj. Prog.	Projeto	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2018		Despesas		Anos Seguintes			
						Dotação Atual		Financ. Definido	Dotação Comp. Total	2019	2020	2021	2022 e seguintes
						Financ. Definido	Financ. não Definido						
02 01		Bombeiros Municipais e Proteção Civil											
02 01	2014/21	Bombeiros Municipais		06	01/2014 12/2018	1 000,00		1 000,00					
02 01	2015/5	Revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios	0103 07011002	06	01/2015 12/2018		1 000,00						
02 01	2016/5	Equipamento Básico	0103 07010801	03	03/2017 12/2020	71 000,00		81 000,00					
02 01	2017/41	Novo quartel dos bombeiros	0103 07010801	03	03/2017 12/2020		10 000,00			640 000,00			
02 01	2018/6	Equipamento de transporte	0103 07010802	06	01/2018 12/2018	10 000,00		500,00					
02 01	2018/6	Aquisição/Reparação	0103 07011002	06	01/2018 12/2018	1 000,00		1 000,00					
02 01	2018/6	Locação Financiada	0103 07011002	06	01/2018 12/2018	36 800,00		127 755,00					
02 01	2018/7	Equipamento Básico	0103 070207	06	01/2018 12/2018	1 000,00		500,00					
02 01	2018/7	Aquisição/Reparação	0103 070207	06	01/2018 12/2018	120 900,00	0,00	211 755,00					
02 01	2018/7	Locação Financiada	0103 070207	06	01/2018 12/2018	120 900,00	0,00	211 755,00					
		Total do Programa 01:				120 900,00	0,00	211 755,00		640 000,00	-150 000,00	0,00	0,00
		Total do Objetivo 02:				120 900,00	0,00	211 755,00		640 000,00	-150 000,00	0,00	0,00

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Ano Económico: 2018

Revisão Nº 1

Obj. Prog.	Projeto Ano/Inic/Ação	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Despesas									
						Ano Corrente - 2018		2019		2020		2021		2022 e seguintes	
						Org. Económica	Financ. Definido	Financ. não Definido	Total	Financ. Definido	Financ. não Definido	Total	Financ. Definido	Financ. não Definido	Total
03 03	2018/37	Requalificação da Rua João Augusto Salas	0103 07030301	03	01/2018 12/2018	7 750,00	7 750,00	0,00	7 750,00	7 750,00	0,00	7 750,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2017/22	Equipamento básico	0103 07011002	01	01/2017 12/2018	450,00	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2017/23	Aquisição/Reparação	0103 07030301	03	01/2017 12/2018	408 478,00	408 478,00	0,00	408 478,00	408 478,00	0,00	408 478,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2017/24	Construção/Beneficção da rede viária municipal	0103 07030301	03	01/2017 12/2018	14 600,00	14 600,00	0,00	14 600,00	14 600,00	0,00	14 600,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/18	Signalização vertical, horizontal e semaforica	0103 07030309	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/18	Equipamento de transporte	0103 07030304	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/18 1	Aquisição/Reparação	0103 07011002	03	01/2018 12/2018	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/18 2	Locação Financeira	0103 070205	03	01/2018 12/2018	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/19	Equipamento básico	0103 07011002	03	01/2018 12/2018	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/19 1	Aquisição/Reparação	0103 070207	03	01/2018 12/2018	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	1 000,00	0,00	1 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/19 2	Locação Financeira	0103 07030301	03	01/2018 12/2018	63 000,00	63 000,00	0,00	63 000,00	63 000,00	0,00	63 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/20	Construção/Beneficção da rede viária municipal	0103 07030301	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/21	Signalização vertical, horizontal e semaforica	0103 07030309	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/22	Eletrificações em diversas zonas do concelho	0103 07030304	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/23	Ecovia Faro / Olhão	0103 07010401	03	01/2018 12/2020	25 000,00	25 000,00	0,00	25 000,00	25 000,00	0,00	25 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/24	Ecovia Blas / Olhão	0103 07010401	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/25	Requalificação do Bairro da Cavalinha	0103 07030301	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/53	Requalificação da Av. 18 de Junho	0103 07030301	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/54	Requalificação da Rua Demoso da Encarnação	0103 07030301	03	01/2018 12/2018	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00
03 03	2018/55	Sistema de Videovigilância nas avenidas	0103 07011002	03	01/2018 12/2018	818 854,68	818 854,68	0,00	818 854,68	818 854,68	0,00	818 854,68	0,00	0,00	0,00
					Total do Programa 03:	818 854,68	818 854,68	0,00	818 854,68	818 854,68	0,00	818 854,68	0,00	0,00	0,00
03 04	2017/86	Orçamento participativo	0103 07030313	03	01/2017 12/2018	88 850,00	88 850,00	0,00	88 850,00	88 850,00	0,00	88 850,00	0,00	0,00	0,00
03 04	2017/39	Parque de lazer e estacionamento junto à escola EB 2 3 Dr. /0103	0103 07030313	03	01/2017 12/2018	50 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00	50 000,00	0,00	50 000,00	0,00	0,00	0,00
03 04	2017/39	Parque de convívio/infância junto ao complexo desportivo de 10/03	0103 07030313	03	01/2017 12/2018	85 500,00	85 500,00	0,00	85 500,00	85 500,00	0,00	85 500,00	0,00	0,00	0,00
03 04	2017/40	Requalificação da Av. Cabotea Gulbenkian e conclusão da c/0103	07010401	03	01/2017 12/2018	224 450,00	224 450,00	0,00	224 450,00	224 450,00	0,00	224 450,00	0,00	0,00	0,00
					Total do Programa 04:	1 743 895,18	1 743 895,18	0,00	1 743 895,18	1 743 895,18	0,00	1 743 895,18	0,00	0,00	0,00
					Total do Objetivo 03:	1 028 842,87	1 028 842,87	0,00	1 028 842,87	1 028 842,87	0,00	1 028 842,87	0,00	0,00	0,00
					Total do Objetivo 04:	2 317 537,85	2 317 537,85	0,00	2 317 537,85	2 317 537,85	0,00	2 317 537,85	0,00	0,00	0,00
					Total do Programa 03:	818 854,68	818 854,68	0,00	818 854,68	818 854,68	0,00	818 854,68	0,00	0,00	0,00
					Total do Programa 04:	1 743 895,18	1 743 895,18	0,00	1 743 895,18	1 743 895,18	0,00	1 743 895,18	0,00	0,00	0,00

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Ano Económico: 2018

Revisão Nº 1

Obj/Prog	Projeto	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas				2022 e seguintes			
					Início	Fim	Ano Corrente - 2018		Anos Seguintes					
							Dotação Atual		Dotação Corrigida					
Projeto	Projeto	Projeto	Económica		Financ. Definido	Financ. não Definido	Total	Modificação + Reforço - Anulação	Financ. Definido	Total	2019	2020	2021	
04 01		Saneamento e Salubridade												
04 01	2007/13	Planeamento e Urbanismo												
04 01	2007/13 1	PDM e Planos de Pormenor	0103 070113	03	01/2007	12/2018	5 000,00							
04 01	2016/27	Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU)	0103 070113	03	01/2016	12/2018	42 000,00							
04 01	2016/23	Plano de Pormenor Quinta João de Ourém	0103 070113	03	01/2016	12/2018	67 000,00							
04 01	2018/34	Plano Integrado do Espaço Rural (PIER)	0103 070113	03	01/2016	12/2018	5 000,00							
04 01	2018/38	Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)	0103 070113	03	01/2016	12/2018	10 000,00							
04 01	2017/26	Plano Pormenor do Parque Urbano	0103 070113	03	01/2017	12/2018	10 000,00							
04 01	2018/26	Plano Municipal de Pormenor da Acessibilidade para Todos	0103 070113	03	01/2018	12/2019	10 000,00							
04 01	2018/56	Plano Pormenor da Fuzeta	0103 070113	03	01/2018	12/2018	30 000,00							
					Total do Programa 01:		189 000,00	0,00			189 000,00	0,00	0,00	0,00
04 02	2016/19	Ação Social												
04 02	2016/19 1	Habituação Social	0103 07010203	03	01/2016	12/2018	2 808,12							
04 02	2018/27	Reparação/Beneficição	0103 07010203	03	01/2018	12/2018	10 000,00							
04 02	2018/28	Reparação/Beneficição habitação social	0103 070101	01	01/2018	12/2018	10 000,00							
04 02	2018/28	Aquisição de terrenos	0103 070101	03	01/2018	12/2018	10 000,00							
04 02	2018/29	Constituição de habitação a custos controlados (CDH)	0103 07010201	03	01/2018	12/2018	10 000,00							
					Total do Programa 02:		32 808,12	0,00			32 808,12	0,00	0,00	0,00
					Total do Objetivo 04:		201 808,12	0,00			201 808,12	0,00	0,00	0,00
					Total do Objetivo 01:		201 808,12	0,00			201 808,12	0,00	0,00	0,00
					Total do Objetivo 02:		32 808,12	0,00			32 808,12	0,00	0,00	0,00
					Total do Objetivo 03:		173 306,12	0,00			173 306,12	0,00	0,00	0,00

MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Ano Económico: 2018

Revisão Nº 1

Obj. Prog.	Projeto	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Datas (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2018		Despesas		Anos Seguintes							
						Dotação Atual		Modificação + Reforço - Anulação		Dotação Corrigida		2019	2020	2021	2022 e seguintes		
						Financ. Definido	Financ. não Definido	Financ. Definido	Financ. não Definido	Financ. Definido	Financ. não Definido					Total	
05	01	Proteção Civil	0103	07010301	03	01/2018 - 12/2018	10 000,00	0,00	10 000,00	20 000,00	0,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	01	Intervenção Médico-Veterinária e Defesa da Saúde Pá					10 000,00	0,00	10 000,00	20 000,00	0,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Construção do Novo Centi e Gati					10 000,00	0,00	10 000,00	20 000,00	0,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Programa 01:					10 000,00	0,00	10 000,00	20 000,00	0,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Objetivo 06:					10 000,00	0,00	10 000,00	20 000,00	0,00	20 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

S.



R.

Reunião extraordinária - 29-03-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E UM DE DOIS MIL E DEZOITO – PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO E PRIMEIRA REVISÃO ÀS GRANDES OPCÕES DO PLANO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar os diversos pontos da presente proposta, por maioria dos votos, com a abstenção dos vereadores eleitos pelo PSD.-----



Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Ordinária de 06 de Abril de 2018

Declaração de Voto

Proposta nº 51/2018 – 1ª revisão ao Orçamento e 1ª às GOP

Os eleitos do CDU, ao abrigo do art.º 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, apreciou a proposta aprovada no Executivo Municipal para a 1ª Revisão do Orçamento e GOP's do ano de 2018, documentação submetida a aprovação pela Assembleia Municipal.

- 1- Resulta esta revisão orçamental do imperativo legal de incorporar o saldo de gerência do exercício de 2017 no valor de € 5.942.745,67, no atual orçamento.
- 2- Da análise realizada ao documento verifica-se que a proposta de 1ª Revisão Orçamental para o ano de 2018 contempla um aumento à despesa orçamental, pelo reforço das rubricas existentes, no pressuposto de uma estratégia eficaz, atitude coerente com a inconveniente gestão dos dinheiros públicos, mas incoerente com as necessidades de desenvolvimento do Concelho e de acréscimo à qualidade de vida dos seus munícipes uma vez que o reforço está essencialmente canalizado para a aquisição de instalações para os serviços e seus encargos e terrenos.
- 3- Existe falta de transparência e de clareza. Para a CDU continuam a existir questões importantes que não estão previstas nesta revisão, pelo contrário a revisão aprofunda em sentido oposto ao que seria normal, ainda mais, com o reforço substancial de algumas das rubricas como “Outros” e “Prémios, condecorações e ofertas
- 4- Verifica-se a inexistência de qualquer relatório que explique qual a fundamentação dos números e das alterações apresentadas e da respetiva definição da estratégia política.





Pelo exposto e por razões de coerência política com anteriores posições publicamente assumidas, designadamente, contra a aquisição dos terrenos e contra a aquisição de instalações para os serviços, a bancada da CDU VOTA CONTRA a aprovação da 1ª Revisão Orçamental e 1ª às GOP para o ano de 2018

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal,
Olhão, 06 de Abril de 2018

Florbela Gonçalves

Hélio Encarnação

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO - 6.04.2018

DECLARAÇÃO DE VOTO

Os DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA, vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consignação em acta das razões justificativas do seu voto no que se refere à proposta nº 51/2018 apresentada pela Câmara Municipal, a que respeita o ponto 6 da Ordem do Dia - "*1ª Revisão ao Orçamento e 1ª às GDP*".

1. Feita uma análise ao quadro das alterações orçamentais propostas pelo executivo, realça-se uma vez mais (à semelhança do vem sucedendo em anteriores orçamentos), um reforço de mais de meio milhão para as empresas municipais, cujo total da verba alocada para 2018, ultrapassa os dois milhões de euros. O Bloco de Esquerda tem defendido intransigentemente a necessidade das empresas municipais serem no mínimo autossuficientes, pelo que não se concebe este aumento crescente dos subsídios atribuídos.
2. Pelo contrário, na rubrica da Ação Social (0402), mais precisamente no que concerne às sub-rubricas dedicadas à reparação/beneficiação da Habitação Social, assinala-se não só a falta de qualquer reforço, como a redução em cerca de 95% das escassas verbas aportadas inicialmente no orçamento para a habitação social. Esta redução significa a clara opção do executivo em não avançar ainda este ano com a resolução dos graves problemas (inclusivamente de salubridade) que assolam o Bairro 16 de Junho e que tem vindo a ser sucessivamente protelada a pretexto da inexistência de verbas do município para resolução de um problema que reclama uma intervenção municipal urgente. Ora, o que se constata da presente proposta, designadamente da incorporação de um saldo da gerência anterior no montante de Euros 5.942 745,67 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), é que não será a falta de verba que obsta à resolução dos problemas do Bairro 16 de Junho, mas sim a falta de vontade política, uma vez que o executivo optou por aportar o referido saldo de gerência a outras matérias.
3. Com efeito, verifica-se que para a aquisição de terrenos e edifícios, houve um reforço muito significativo, destacando-se o montante de Euros 3.410.000,00, destinado globalmente à aquisição de terreno para construção a custos controlados (de Euros 670.000,00), aquisição do prédio para construção de um parque de estacionamento (Euros 490.000,00) e aquisição do prédio onde se encontrava instalada a fábrica da Bela Olhão (cabendo ao município o pagamento de Euros

2.250.000,00 do respetivo preço). Se, relativamente à compra de terreno para construção a custos controlados, nada teríamos a apontar, já não podemos concordar com as aquisições das restantes dois imóveis, pois para além de considerarmos manifestamente excessivos os preços de aquisição do prédio destinado à construção de um parque de estacionamento e do prédio da antiga fábrica Bela Olhão, temos fundadas dúvidas, face às declarações prestadas pelo senhor presidente da Câmara na pretérita assembleia de 22.1.2018 para justificar a aquisição do prédio da Bela Olhão, que este imóvel que ora se pretende adquirir por Euros 4.500.000,00, participado em 50% pelo município e pela Ambiolhão, venha efetivamente de futuro a servir para albergar os serviços municipais e da Ambiolhão, ou se pelo contrário, a compra do aludido prédio visa a realização de uma operação de cariz puramente imobiliário, não sendo esta, segundo cremos, a função do município, sobretudo quando as mencionadas verbas poderiam ser alocadas à resolução de outros problemas muito mais prementes do município e dos municípes.

4. Assinalamos ainda o reforço de Euros 291.000 na rubrica "outros trabalhos especializados", sendo que o valor total desta rubrica para o ano de 2018, já ultrapassa um milhão de euros, sem que se perceba concretamente que serviços especializados ali se incluem, para que seja necessária uma verba tão elevada. O mesmo se diga ao reforço de Euros 241.000 na rubrica "prémios, condecorações e ofertas", tendo a verba aportada a esta rubrica quintuplicado, face ao valor inicialmente orçamentado.

Por estes motivos, se votou contra a presente proposta.

As deputadas eleitas pelo Bloco de Esquerda

Mónica Neto

Helga Viegas

Proposta n.º 55/2018
Empréstimo de médio e longo prazo

Considerando:

- A autorização da Assembleia Municipal para consulta às instituições bancárias para a contratação de empréstimo de médio e longo prazo;
- A ficha do município emitida pela DGAL com informação da capacidade de endividamento e a análise das propostas apresentadas;
- O disposto na c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (lei dos compromissos), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal;
- Que o contrato de empréstimo é amortizado em vários anos originando encargos plurianuais, conforme plano financeiro;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Propor à Assembleia Municipal a contratação do empréstimo de médio e longo prazo com a CCAM Algarve, nas condições da referida proposta, bem como a aprovação das cláusulas contratuais constantes na minuta.
2. Submeter os compromissos plurianuais respeitantes ao contrato de empréstimo a autorização da Assembleia Municipal para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, de acordo com a repartição constante no plano financeiro.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art. 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 19 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


António Miguel Ventura Pina

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
2018/350.40.401/1	2501/ 2018	19/03/2018

De: Departamento de Administração Geral (DAG)
Carla Maria Leal Santos Martins

Para: Presidente

Assunto: Empréstimo de Médio e Longo Prazo - ENB n.º 5

1. Análise da capacidade de endividamento

Após análise das propostas apresentadas a concurso para contratação do empréstimo em epígrafe, importa em primeiro lugar referir a capacidade de endividamento da Câmara Municipal, para determinação dos efeitos de eventual empréstimo face à solvabilidade da autarquia, tal como determina a Lei das Finanças Locais.

O presente empréstimo tem como objetivo financiar a parte não comparticipada da candidatura ao Programa Operacional CRESC Algarve 2020, a qual já se encontra aprovada e com uma comparticipação FEDER de 50%.

Assim, de acordo com a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, no seu artigo 192.º altera a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente o seu artigo 52.º, o qual considera que para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1 do referido artigo 52.º, não é considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

No entanto, podemos ainda salientar que relativamente aos vários limites previstos na Lei das Finanças Locais e na Lei do Orçamento de Estado, verifica-se que o Município de Olhão tem margem de endividamento, conforme se comprova na ficha do município, em anexo.

2. Análise das propostas

Da consulta efetuada a 7 instituições bancárias foram rececionadas 5 propostas: Caixa Geral de Depósitos, BPI, Santander Totta, CCAM Algarve e o Novo Banco.

Após análise das propostas, verifica-se que todas podem ser consideradas, pois cumprem todas as condições, considerando-se a melhor proposta a da CCAM Algarve a qual apresenta uma taxa de juro indexada à Euribor a 12 meses acrescida de um *spread* de 0,99%.

É de referir que apesar do Banco Santander Totta apresentar uma taxa para a aquisição de equipamento informático mais baixa, no global da proposta apresentada esta não é a melhor proposta.

	CGD	BPI	Santander Totta	CCAM Algarve	Novo Banco
Taxa	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses	Euribor a 12 meses
Spread	1,12%	1,33%	a) 1,49%; b) 1,10%; c) 0,98%	0,99%	1,75%
Floor zero	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável	Aplicável
Prazo	a) 12anos; b) 8 anos; c) 4 anos	a) 12anos; b) 8 anos; c) 4 anos	a) 12anos; b) 8 anos; c) 4 anos	a) 12anos; b) 8 anos; c) 4 anos	a) 12anos; b) 8 anos; c) 4 anos
Minuta Contrato	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Despesas	4,15€/prestação	2.000€ abertura; 200€/ano	Isentas	Isentas	0,25%
Garantias	Legislação em vigor	Legislação em vigor	Legislação em vigor	-	-

a) Requalificação da escola ENB n.º 5
b) Aquisição de mobiliário
c) Aquisição de equipamento informático

À consideração superior,



Digitally signed by CARLA MARIA
LEAL DOS SANTOS MARTINS
Date: 2018.03.19 12:16:17 +00:00
Location: Portugal

Director de Departamento

Carla Maria Leal Santos Martins

Ficha do Município

OLHÃO

4.º Trimestre de 2017

A. Dados entidade:

Área (Km²) 130.86 População (hab.) 45253 Eleitores (n.º) 35457
Pessoal ao serviço (n.º) 515 (4.º Trimestre de 2017)

B. Receita corrente cobrada líquida

Receita Corrente Líquida 2014	Receita Corrente Líquida 2015	Receita Corrente Líquida 2016	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5)=(4)/(3)
20.946.881	22.206.389	24.728.826	67.882.096	22.627.365

C. Limites da dívida total da autarquia para o ano corrente (Lei do regime financeiro das autarquias locais):

Limite dívida total 2017 (1,5* média da receita corrente cobrada líquida dos últimos três anos) (artº 52º Lei nº73/2013)

Limite da dívida total

33.941.048,22

D. Dívida total da autarquia

(em euros)

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL/Ent. Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excepcionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4)=(2)+(3)	(5)	(6)=(5)-(1), se (5)>(1)	(7)=(1)-(5), se (5)<(1)	(8)=(7)*20%
33.941.048	01/01/2017						
	18.194.957	983	18.195.939	17.265.370		16.675.878	3.335.136
	31/12/2017						
	16.947.421	348	16.947.769	16.167.763		17.773.286	3.554.657
Variação da Dívida %							-6,36%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por Utilizar							4.432.743

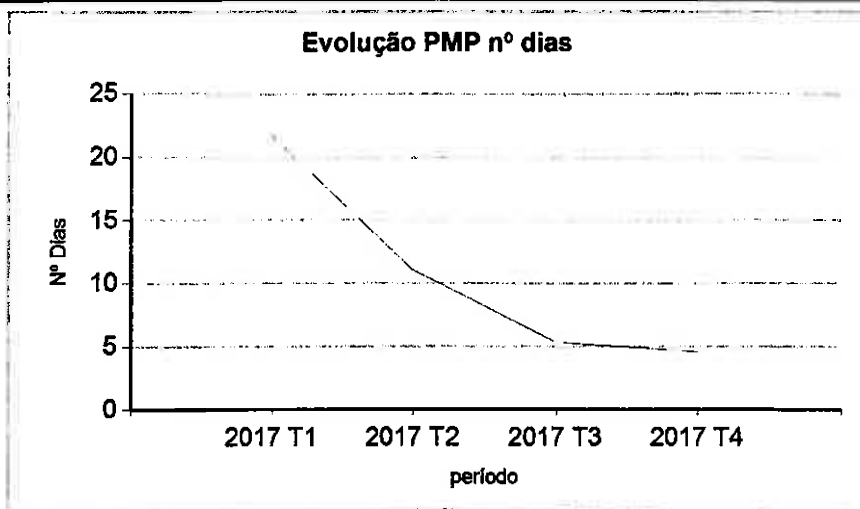
E. Prazo Médio de Pagamentos: (31-12-2017)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 851.630 PMP 5 dias
2. Aquisição acumuladas 17.075.794
3. Último PMP publicado 34 dias (31/12/2016)

Ficha do Município

OLHÃO

4.º Trimestre de 2017



F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Recuperação Financeira:

Média da receita corrente líquida (últimos três anos)	22.627.365	Grau de execução da receita ano n-1 (%)	103,50%
Dívida total excluindo não orçamentais, capital excecionado e FAM (31-12-2016) <small>(período corrente)</small>	17.265.370	Grau de execução da receita ano n-2 (%)	102,35%
Dívida total excluindo empréstimos (31-12-2016) <small>(período corrente)</small>	296.236		

-Saneamento Financeiro-

Condições de adesão facultativa

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total, excluindo empréstimos > 0,75 da média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Condições de adesão obrigatória

(facultativas para adesão ao mecanismo de recuperação financeira)

Dívida total > 2,25 * média das receitas correntes dos últimos três anos e menor ou igual a 3 * a média das receitas correntes dos últimos três anos

Recuperação Financeira

Dívida total > 3 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação de saneamento financeiro ou de ruptura financeira é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.

G. Indicadores de Alerta Precoce:

Dívida total = ou > média das receitas correntes dos últimos três anos

Dívida total = ou > 1,5 * média das receitas correntes dos últimos três anos

Taxa de execução da receita ano n-1 e n-2 < 85%

H. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)



Ficha do Município

OLHÃO

4.º Trimestre de 2017

Recitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
25.016.923	1.633.358	2.739.154	2.054	29.391.489	17.997.914	6.119.723	24.117.637	5.273.851

I. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>8.603.958</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>462.021</u>
2. Ano n	<u>9.065.980</u>		% (2-1)/1	<u>5,37%</u>

J. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	<u>504</u>	Variação	Valor (2 - 1)	<u>11</u>
2. Ano n	<u>515</u>		% (2-1)/1	<u>2,18%</u>

L: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim



Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 - 349 Olhão

Origem: Área Comercial Centro
N/Ref : COMC/0097/18
Moncarapacho, 15 de Março de 2018

V/Ref :

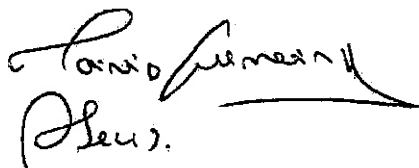
Assunto: Apresentação de condições para empréstimos bancários de médio / longo prazo no valor global de € 852.235,28

Exmos. Senhores,

Na sequência do V/ ofício n.º 1079, de 27 de Fevereiro de 2018, relativamente a um convite efetuado por V/ Exas. a esta Instituição de Crédito para apresentação de condições para um financiamento bancário a contrair por essa Entidade, no valor global de € 852.235,28, vimos apresentar a n/ proposta constante no documento que se anexa.

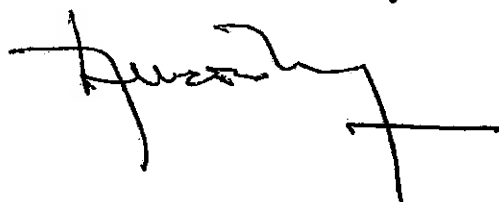
Na expectativa de uma resposta positiva por parte de V/ Exas., subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos.

Área Comercial Centro



António Almeida
Pleu.

Conselho de Administração



PROPOSTA DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS DE MÉDIO/LONGO PRAZO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, C.R.L., pessoa colectiva nº 503 437 131, com Sede Social em Faro, na Rua de Sto. António, nº 123 e Sede Administrativa em Moncarapacho, na Av.ª Maria Lizarda Palermo, com o capital social de € 6.874.580,00 (variável), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o nº 47, cujo objecto social é o exercício de funções de crédito agrícola a favor dos seus associados, bem como a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária nos termos da legislação aplicável e, ainda, o exercício da actividade de agente da Caixa Central, nos termos previstos na Lei e no contrato de agência que entre ambas venha a ser celebrado, apresenta a proposta de empréstimos bancários de médio/longo prazo, nas condições que se seguem:

Empréstimo 1:

ENTIDADE PROMOTORA:	Município de Oihão;
FINALIDADE:	- Requalificação da escola ENB n.º 5;
PRAZO:	12 Anos;
MONTANTE:	€ 793.502,78;
TAXA DE JURO:	Euribor a 12 meses TM + Spread de 0,99%, não devendo em qualquer circunstância a taxa de juro ser inferior ao spread;
UTILIZAÇÃO:	Prazo de utilização do capital no máximo de dois anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos;
REEMBOLSO CAPITAL E JUROS:	Semestral, em prestações constantes;
COMISSÃO ÚNICA:	Isento;
OUTRAS CONDIÇÕES:	A amortização anual deverá cumprir o previsto no n.º 5 do art.º 51 da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

CCAM do Algarve

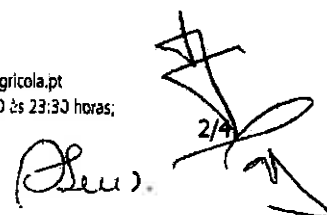
Sede Social: Rua de Santo António, 123 - 8000-284 FARO - Tel. 289 906 745 - Fax 289 801 578

Sede Administrativa: Av. Maria Lizarda Palermo - 8700-081 MONCARAPACHO - Tel. 289 790 400 - Fax 289 790 411 - www.creditagrícola.pt

Linha Directa: 800 20 60 60 - linha directa: creditoagricola.pt - 24 horas por dia, com atendimento personalizado de 2ª a 6ª Feira das 8:30 às 23:30 horas;

Sábados, Domingos e Feriados das 10:00 às 23:00 horas

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, C.R.L. - C.R.L. - N.º 503 437 131 - Emissão: 2013 - Matr. C.º Reg.º Com.º - Faro - N.º 47 - 503 437 131



2/4

(MINUTA 1)
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Primeira Contraente: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALGARVE, CRL, com sede em Faro, na Rua de Santo António, n.º 123, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 503437131, abreviadamente designada por **CAIXA AGRÍCOLA**, representada pelos Administradores Fernando José Amaro Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Montelavar, concelho de Sintra, com residência profissional na delegação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, CRL, Avenida Maria Lizarda Palermo, Moncarapacho, Olhão, portador do cartão de cidadão n.º 04736104 2 ZZ0 válido até 07/05/2020 e Isaurindo Coelho Chorondo, casado, natural da freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, onde reside no sítio da Tenoca, portador do cartão de cidadão n.º 05178560 9 ZYB válido até 29/12/2021, com poderes para o acto, conforme certidão comercial permanente com o código de acesso 8373-0066-0029, válida até 23/01/2021. -----

Segundo Contraente: -----

MUNICÍPIO DE OLHÃO, pessoa colectiva de direito público número 506321894, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina, contribuinte fiscal número ??????????, com poderes para o acto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação constante da Proposta n.º ??????????, aprovada em reunião de câmara de ??/??/??? e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de ??/??/????, adiante designado por **MUTUÁRIO**. -----

* Celebram o presente contrato de empréstimo, ao qual atribuem força executiva e que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA (Objecto e Finalidade) -----

1. Por este contrato, a CAIXA AGRÍCOLA concede ao MUTUÁRIO, a seu pedido e no seu interesse, um empréstimo no montante de **SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DOIS EUROS e SETENTA E OITO CÊNTIMOS.**-----
2. O MUTUÁRIO confessa-se devedor da quantia mutuada, obrigando-se a pagá-las com os respectivos juros, impostos, encargos e despesas, nos termos deste contrato.-----
3. A quantia mutuada destina-se a financiar a requalificação da escola ENB n.º 5.
4. O MUTUÁRIO e o seu representante Presidente da Câmara Municipal de Olhão, declaram que este empréstimo e os compromissos e obrigações aqui assumidos, são actos autorizados, válidos e firmes, que não afectam, nem são afectados por qualquer outra, obrigação ou compromisso a que o MUTUÁRIO esteja vinculado e declaram que foram por si observadas todas as disposições legais aplicáveis às Autarquias Locais. -----

SEGUNDA (Prazo e Reembolso) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de **12 anos**, com início no primeiro dia útil após a data da concessão do visto do Tribunal de Contas. -----
2. O MUTUÁRIO declara recebida a quantia mutuada e dela se confessa devedor, obrigando-se a pagá-la com os respectivos juros. -----
3. O capital mutuado será reembolsado em prestações semestrais constantes de capital, vencendo-se a primeira seis meses após a data de início do empréstimo e cada uma das restantes no mesmo dia de cada semestre subsequente. -----

TERCEIRA (Juros) -----

1. A quantia mutuada vence juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a DOZE MESES, durante o mês anterior a cada período anual de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por

excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de **zero virgula noventa e nove pontos percentuais**, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao 'spread'. -----

2. A taxa de juro nominal actual é de **zero virgula noventa e nove pontos percentuais** e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.- Lei nº 220/94, de 23.08, é de **zero virgula novecentos e noventa e seis por cento**. -----

3. Os juros são pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a data de início do empréstimo, e cada uma das demais no correspondente dia de cada semestre subsequente. -----

4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia são devidos juros moratórios, à taxa nominal aplicável acrescida de três pontos percentuais, a título de mora e cláusula penal, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação. -----

QUARTA (Processamento) -----

1. O empréstimo é processado numa conta interna constituída para o efeito, pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que o sistema automático lhe atribuir e que poderá ser alterada, a qual funcionará por contrapartida da conta de depósitos à ordem com o IBAN: **PT50.0045.7104.4001.7896.2272.0**, designada por Conta D.O., titulada em nome do MUNICIPIO DE OLHÃO e domiciliada na agência de Olhão. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida Conta D.O., que o MUTUÁRIO se obriga a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a CAIXA AGRÍCOLA, a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos. -----

3. Os extractos das referidas contas, processados pela CAIXA AGRÍCOLA, constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação e da dívida.

QUINTA (Condições gerais) -----

1. As prestações de capital e de juros e demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação para o efeito.-----
2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O, serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a juros de mora, a juros remuneratórios e a capital. -----
3. No empréstimo e pelas operações e actos processados ao abrigo deste contrato, incide a comissão no montante de mil quatrocentos e três euros. -----
4. No caso de liquidação antecipada do empréstimo, não serão cobradas quaisquer comissões a esse título.-----
5. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior.-----
6. Mas se o indexante acima previsto for substituído ou deixar de ser usado, a CAIXA AGRÍCOLA poderá aplicar outro e/ou outra taxa de juro, após a sua comunicação ao MUTUÁRIO considerando-se por este aceite se não optar pela resolução do contrato, que terá de ser feita por escrito e entregue à CAIXA AGRÍCOLA, nos cinco dias seguintes à sobredita comunicação; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias a contar daquela comunicação da CAIXA AGRÍCOLA, aplicando-se nesse período a última taxa vigente.-----
7. A falta ou demora da CAIXA AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem a renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. -----

8. O MUTUÁRIO também se obriga ao seguinte: -----

a) A fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA, sempre que esta o solicite, os documentos e informações relativos à aplicação das quantias mutuadas e à disponibilidade e aplicação das verbas e valores a que se reporta a cláusula sétima.-----

b) A inscrever nos seus orçamentos anuais as verbas necessárias para fazer face ao serviço da dívida do financiamento, podendo a CAIXA AGRÍCOLA exigir, em qualquer momento, a prova da respectiva inscrição orçamental.-----

c) A pagar os impostos e encargos relativos a este contrato e as despesas que a CAIXA AGRÍCOLA faça para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.-----

d) A dar imediato conhecimento à CAIXA AGRÍCOLA de toda e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou de outro facto que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco as garantias e o cumprimento das obrigações.-----

9. O MUTUÁRIO declara, sem reservas ou quaisquer limitações e para todos os efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia:-----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, ficando entendido que a CAIXA AGRICOLA, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato e/ou ao Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos pelo dever do segredo bancário e respeitantes ao presente contrato e abertura de crédito, o MUTUÁRIO e/ou a qualquer dos Outorgantes.-----

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal independentemente da sua origem e justificação.-----

SEXTA (Incumprimento e exigibilidade)-----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, ainda que decorrentes de outros actos e títulos,

produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes:-----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, as comissões, encargos e despesas, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA.-----

b) Se as quantias mutuadas forem aplicadas em fins diferentes daquele a que se destina o empréstimo; ou se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão.-----

2. Em caso de incumprimento e nos acima aludidos, a CAIXA AGRÍCOLA desde já fica autorizada a movimentar e debitar a dita Conta D.O. e quaisquer outras contas, de qualquer natureza, titulada em nome do MUTUÁRIO, na CAIXA AGRÍCOLA contraente, para efectivar e obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato ou de qualquer outra operação de crédito, acto ou título, inclusive de descoberto em contas bancárias, podendo proceder à compensação com quaisquer saldos credores, independentemente da verificação dos respectivos pressupostos legais.-----

SÉTIMA (Cessão de créditos)-----

Ficam desde já expressamente autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, as cessões da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA AGRÍCOLA pretenda fazer para tercelros, e nas condições que entender.-----

OITAVA (Foro e Comunicações)-----

1. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da Sede da CAIXA AGRÍCOLA ou de qualquer dos seus estabelecimentos.-----

2. As comunicações entre os Contraentes devem ser efectuadas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respectivos endereços acima mencionados na identificação das partes, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial. _____

3. As comunicações e os actos da CAIXA AGRÍCOLA que devam ter como destinatário o MUTUÁRIO, poderão ser dirigidos à e/ou em nome da Câmara Municipal de Olhão, valendo e produzindo os mesmos efeitos como se fossem ao MUTUÁRIO, assim como os dessa Edilidade se consideram e valerão em nome do MUTUÁRIO, para efeitos deste contrato e execução do que nele se estabelece. _____

Feito em Olhão, aos DIA dias de MÊS de ANO, em tantos exemplares quantas as partes ficando o original na posse da CAIXA AGRÍCOLA. _____

* Isento de Imposto de Selo ao abrigo do art. 6º do Código do Imposto de Selo. _____

A CAIXA AGRÍCOLA

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE OLHÃO

(MINUTA 2)
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Primeira Contraente: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALGARVE, CRL, com sede em Faro, na Rua de Santo António, n.º 123, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 503437131, abreviadamente designada por **CAIXA AGRÍCOLA**, representada pelos Administradores Fernando José Amaro Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Montelavar, concelho de Sintra, com residência profissional na delegação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, CRL, Avenida Maria Lizarda Palermo, Moncarapacho, Olhão, portador do cartão de cidadão nº 04736104 2 ZZ0 válido até 07/05/2020 e Isaurindo Coelho Chorondo, casado, natural da freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, onde reside no sítio da Tenoca, portador do cartão de cidadão nº 05178560 9 ZYB válido até 29/12/2021, com poderes para o acto, conforme certidão comercial permanente com o código de acesso 8373-0066-0029, válida até 23/01/2021. -----

Segundo Contraente: -----

MUNICÍPIO DE OLHÃO, pessoa colectiva de direito público número 506321894, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina, contribuinte fiscal número ??????????, com poderes para o acto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação constante da Proposta n.º ??????????, aprovada em reunião de câmara de ??/??/??? e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de ??/??/????, adiante designado por **MUTUÁRIO**. -----

* Celebram o presente contrato de empréstimo, ao qual atribuem força executiva e que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA (Objecto e Finalidade) -----

1. Por este contrato, a CAIXA AGRÍCOLA concede ao MUTUÁRIO, a seu pedido e no seu interesse, um empréstimo no montante de **QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS**. -----
2. O MUTUÁRIO confessa-se devedor da quantia mutuada, obrigando-se a pagá-las com os respectivos juros, impostos, encargos e despesas, nos termos deste contrato. -----
3. A quantia mutuada destina-se a financiar a aquisição de mobiliário. -----
4. O MUTUÁRIO e o seu representante Presidente da Câmara Municipal de Olhão, declaram que este empréstimo e os compromissos e obrigações aqui assumidos, são actos autorizados, válidos e firmes, que não afectam, nem são afectados por qualquer outra, obrigação ou compromisso a que o MUTUÁRIO esteja vinculado e declaram que foram por si observadas todas as disposições legais aplicáveis às Autarquias Locais. -----

SEGUNDA (Prazo e Reembolso) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de **8 anos**, com início no primeiro dia útil após a data da concessão do visto do Tribunal de Contas. -----
2. O MUTUÁRIO declara recebida a quantia mutuada e dela se confessa devedor, obrigando-se a pagá-la com os respectivos juros. -----
3. O capital mutuado será reembolsado em prestações semestrais constantes de capital, vencendo-se a primeira seis meses após a data de início do empréstimo e cada uma das restantes no mesmo dia de cada semestre subsequente. -----

TERCEIRA (Juros) -----

1. A quantia mutuada vence juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a DOZE MESES, durante o mês anterior a cada período anual de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de **zero virgula noventa**

e nove pontos percentuais, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao 'spread'. -----

2. A taxa de juro nominal actual é de **zero vírgula noventa e nove pontos percentuais** e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.- Lei nº 220/94, de 23.08, é de **um vírgula zero setenta e seis** por cento. -----

3. Os juros são pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a data de início do empréstimo, e cada uma das demais no correspondente dia de cada semestre subsequente. -----

4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia são devidos juros moratórios, à taxa nominal aplicável acrescida de três pontos percentuais, a título de mora e cláusula penal, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpeleção. -----

QUARTA (Processamento) -----

1. O empréstimo é processado numa conta interna constituída para o efeito, pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que o sistema automático lhe atribuir e que poderá ser alterada, a qual funcionará por contrapartida da conta de depósitos à ordem com o IBAN: **PT50.0045.7104.4001.7896.2272.0**, designada por Conta D.O., titulada em nome do MUNICIPIO DE OLHÃO e domiciliada na agência de Olhão. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida Conta D.O., que o MUTUÁRIO se obriga a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a CAIXA AGRÍCOLA, a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos. -----

3. Os extractos das referidas contas, processados pela CAIXA AGRÍCOLA, constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação e da dívida.

QUINTA (Condições gerais) -----

1. As prestações de capital e de juros e demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação para o efeito.-----
2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O, serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a juros de mora, a juros remuneratórios e a capital.-----
3. No empréstimo e pelas operações e actos processados ao abrigo deste contrato, incide a comissão no montante de setenta e dois euros.-----
4. No caso de liquidação antecipada do empréstimo, não serão cobradas quaisquer comissões a esse título.-----
5. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior.-----
6. Mas se o indexante acima previsto for substituído ou deixar de ser usado, a CAIXA AGRÍCOLA poderá aplicar outro e/ou outra taxa de juro, após a sua comunicação ao MUTUÁRIO considerando-se por este aceite se não optar pela resolução do contrato, que terá de ser feita por escrito e entregue à CAIXA AGRÍCOLA, nos cinco dias seguintes à sobredita comunicação; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias a contar daquela comunicação da CAIXA AGRÍCOLA, aplicando-se nesse período a última taxa vigente.-----
7. A falta ou demora da CAIXA AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem a renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas.-----

8. O MUTUÁRIO também se obriga ao seguinte: -----

a) A fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA, sempre que esta o solicite, os documentos e informações relativos à aplicação das quantias mutuadas e à disponibilidade e aplicação das verbas e valores a que se reporta a cláusula sétima.-----

b) A inscrever nos seus orçamentos anuais as verbas necessárias para fazer face ao serviço da dívida do financiamento, podendo a CAIXA AGRÍCOLA exigir, em qualquer momento, a prova da respectiva inscrição orçamental.-----

c) A pagar os impostos e encargos relativos a este contrato e as despesas que a CAIXA AGRÍCOLA faça para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.-----

d) A dar imediato conhecimento à CAIXA AGRÍCOLA de toda e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou de outro facto que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco as garantias e o cumprimento das obrigações. -----

9. O MUTUÁRIO declara, sem reservas ou quaisquer limitações e para todos os efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia:-----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, ficando entendido que a CAIXA AGRICOLA, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato e/ou ao Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos pelo dever do segredo bancário e respeitantes ao presente contrato e abertura de crédito, o MUTUÁRIO e/ou a qualquer dos Outorgantes.-----

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal independentemente da sua origem e justificação.-----

SEXTA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, ainda que decorrentes de outros actos e títulos, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais

obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes:-----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, as comissões, encargos e despesas, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA.-----

b) Se as quantias mutuadas forem aplicadas em fins diferentes daquele a que se destina o empréstimo; ou se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão.-----

2. Em caso de incumprimento e nos acima aludidos, a CAIXA AGRÍCOLA desde já fica autorizada a movimentar e debitar a dita Conta D.O. e quaisquer outras contas, de qualquer natureza, titulada em nome do MUTUÁRIO, na CAIXA AGRÍCOLA contraente, para efectivar e obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato ou de qualquer outra operação de crédito, acto ou título, inclusive de descoberto em contas bancárias, podendo proceder à compensação com quaisquer saldos credores, independentemente da verificação dos respectivos pressupostos legais.-----

SÉTIMA (*Cessão de créditos*)-----

Ficam desde já expressamente autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, as cessões da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA AGRÍCOLA pretenda fazer para terceiros, e nas condições que entender.-----

OITAVA (*Foro e Comunicações*)-----

1. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da Sede da CAIXA AGRÍCOLA ou de qualquer dos seus estabelecimentos.-----

2. As comunicações entre os Contraentes devem ser efectuadas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respectivos endereços acima mencionados na identificação das partes, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial. -----

3. As comunicações e os actos da CAIXA AGRÍCOLA que devam ter como destinatário o MUTUÁRIO, poderão ser dirigidos à e/ou em nome da Câmara Municipal de Olhão, valendo e produzindo os mesmos efeitos como se fossem ao MUTUÁRIO, assim como os dessa Edilidade se consideram e valerão em nome do MUTUÁRIO, para efeitos deste contrato e execução do que nele se estabelece. -----

Feito em Olhão, aos DIA dias de MÊS de ANO, em tantos exemplares quantas as partes ficando o original na posse da CAIXA AGRÍCOLA. -----

* Isento de Imposto de Selo ao abrigo do art. 6º do Código do Imposto de Selo. -----

A CAIXA AGRÍCOLA

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE OLHÃO

(MINUTA 3)

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Primeira Contraente: -----

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALGARVE, CRL, com sede em Faro, na Rua de Santo António, n.º 123, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o número único de matrícula e pessoa colectiva 503437131, abreviadamente designada por **CAIXA AGRÍCOLA**, representada pelos Administradores Fernando José Amaro Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Montelavar, concelho de Sintra, com residência profissional na delegação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Algarve, CRL, Avenida Maria Lizarda Palermo, Moncarapacho, Olhão, portador do cartão de cidadão n.º 04736104 2 ZZ0 válido até 07/05/2020 e Isaurindo Coelho Chorondo, casado, natural da freguesia de Boliquiteime, concelho de Loulé, onde reside no sítio da Tenoca, portador do cartão de cidadão n.º 05178560 9 ZYB válido até 29/12/2021, com poderes para o acto, conforme certidão comercial permanente com o código de acesso 8373-0066-0029, válida até 23/01/2021.-----

Segundo Contraente: -----

MUNICÍPIO DE OLHÃO, pessoa colectiva de direito público número 506321894, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Miguel Ventura Pina, contribuinte fiscal número ??????????, com poderes para o acto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e conforme deliberação constante da Proposta n.º ??????????, aprovada em reunião de câmara de ??/??/??? e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de ??/??/????, adiante designado por **MUTUÁRIO**.-----

* Celebram o presente contrato de empréstimo, ao qual atribuem força executiva e que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA (Objecto e Finalidade) -----

1. Por este contrato, a CAIXA AGRÍCOLA concede ao MUTUÁRIO, a seu pedido e no seu interesse, um empréstimo no montante de **QUINZE MIL SESSENTA E SETE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS**. -----

2. O MUTUÁRIO confessa-se devedor da quantia mutuada, obrigando-se a pagá-las com os respectivos juros, impostos, encargos e despesas, nos termos deste contrato. -----

3. A quantia mutuada destina-se a financiar a equipamento informático. -----

4. O MUTUÁRIO e o seu representante Presidente da Câmara Municipal de Olhão, declaram que este empréstimo e os compromissos e obrigações aqui assumidos, são actos autorizados, válidos e firmes, que não afectam, nem são afectados por qualquer outra, obrigação ou compromisso a que o MUTUÁRIO esteja vinculado e declaram que foram por si observadas todas as disposições legais aplicáveis às Autarquias Locais. -----

SEGUNDA (Prazo e Reembolso) -----

1. O empréstimo é concedido pelo prazo de **4 anos**, com início no primeiro dia útil após a data da concessão do visto do Tribunal de Contas. -----

2. O MUTUÁRIO declara recebida a quantia mutuada e dela se confessa devedor, obrigando-se a pagá-la com os respectivos juros. -----

3. O capital mutuado será reembolsado em prestações semestrais constantes de capital, vencendo-se a primeira seis meses após a data de início do empréstimo e cada uma das restantes no mesmo dia de cada semestre subsequente. -----

TERCEIRA (Juros) -----

1. A quantia mutuada vence juros, postecipados e contados dia a dia, à taxa de juro anual nominal que resultar da média aritmética simples das cotações diárias da taxa EURIBOR a DOZE MESES, durante o mês anterior a cada período anual de contagem e arredondada à milésima de ponto percentual, por excesso se a quarta casa decimal for igual ou superior a cinco, ou por defeito se for inferior, e depois acrescida do 'spread' ou margem de **zero virgula noventa**

e nove pontos percentuais, sendo que, em qualquer circunstância, a taxa de juro nominal aplicável nunca será inferior ao 'spread'. -----

2. A taxa de juro nominal actual é de **zero virgula noventa e nove pontos percentuais** e a taxa anual efectiva (TAE) deste contrato, calculada nos termos do Dec.- Lei nº 220/94, de 23.08, é de **um virgula duzentos e vinte e cinco por cento**. -----

3. Os juros são pagos postecipadamente, vencendo-se a primeira prestação seis meses após a data de início do empréstimo, e cada uma das demais no correspondente dia de cada semestre subsequente. -----

4. Em caso de mora no pagamento de qualquer obrigação ou quantia são devidos juros moratórios, à taxa nominal aplicável acrescida de três pontos percentuais, a título de mora e cláusula penal, que se vencem e são exigíveis diariamente e sem dependência de interpelação. -----

QUARTA (*Processamento*) -----

1. O empréstimo é processado numa conta interna constituída para o efeito, pela CAIXA AGRÍCOLA, com a numeração que o sistema automático lhe atribuir e que poderá ser alterada, a qual funcionará por contrapartida da conta de depósitos à ordem com o IBAN: **PT50.0045.7104.4001.7896.2272.0**, designada por Conta D.O., titulada em nome do MUNICIPIO DE OLHÃO e domiciliada na agência de Olhão. -----

2. O crédito do capital mutuado e os débitos das obrigações de pagamento emergentes deste contrato serão processados e efectuados na referida Conta D.O., que o MUTUÁRIO se obriga a ter suficientemente provisionada, nas datas de vencimento das suas obrigações, e que autoriza a CAIXA AGRÍCOLA, a movimentar e debitar, para efectivar quaisquer pagamentos. -----

3. Os extractos das referidas contas, processados pela CAIXA AGRÍCOLA, constituem documentos bastantes para prova da sua movimentação e da dívida.

QUINTA (*Condições gerais*) -----

1. As prestações de capital e de juros e demais obrigações são exigíveis e devem ser pagas nas datas dos respectivos vencimentos, independentemente de qualquer aviso ou interpelação para o efeito.-----
2. Todos os pagamentos, seja qual for a indicação do MUTUÁRIO, mesmo os realizados através da referida conta D.O, serão imputados pela ordem seguinte: a despesas e encargos, a juros de mora, a juros remuneratórios e a capital. -----
3. No empréstimo e pelas operações e actos processados ao abrigo deste contrato, incide a comissão no montante de vinte e cinco euros.-----
4. No caso de liquidação antecipada do empréstimo, não serão cobradas quaisquer comissões a esse título.-----
5. A taxa de juro nominal aplicável em cada período será adequada em função das variações que ocorrerem, com referência ao indexante acima previsto para a sua determinação, aplicando-se automaticamente e sem necessidade de qualquer comunicação prévia ou posterior.-----
6. Mas se o Indexante acima previsto for substituído ou deixar de ser usado, a CAIXA AGRÍCOLA poderá aplicar outro e/ou outra taxa de juro, após a sua comunicação ao MUTUÁRIO considerando-se por este aceite se não optar pela resolução do contrato, que terá de ser feita por escrito e entregue à CAIXA AGRÍCOLA, nos cinco dias seguintes à sobredita comunicação; caso em que o MUTUÁRIO se obriga a reembolsar as quantias mutuadas e a pagar os juros e demais quantias devidas, na totalidade, no prazo de trinta dias a contar daquela comunicação da CAIXA AGRÍCOLA, aplicando-se nesse período a última taxa vigente.-----
7. A falta ou demora da CAIXA AGRÍCOLA na cobrança de créditos e na efectivação de débitos na Conta D.O., ou no exercício de algum direito ou faculdade, não representa a concessão de moratória, nem a renúncia ou perda de qualquer prazo ou direito e à percepção dos créditos e quantias que lhe sejam devidas. -----

8. O MUTUÁRIO também se obriga ao seguinte: -----

a) A fornecer prontamente à CAIXA AGRÍCOLA, sempre que esta o solicite, os documentos e informações relativos à aplicação das quantias mutuadas e à disponibilidade e aplicação das verbas e valores a que se reporta a cláusula sétima.-----

b) A inscrever nos seus orçamentos anuais as verbas necessárias para fazer face ao serviço da dívida do financiamento, podendo a CAIXA AGRÍCOLA exigir, em qualquer momento, a prova da respectiva inscrição orçamental.-----

c) A pagar os impostos e encargos relativos a este contrato e as despesas que a CAIXA AGRÍCOLA faça para assegurar ou obter o pagamento dos seus créditos.-----

d) A dar imediato conhecimento à CAIXA AGRÍCOLA de toda e qualquer acto ou diligência administrativa, judicial ou extrajudicial de que seja citado ou interpelado, ou de outro facto que de alguma forma possa afectar ou pôr em risco as garantias e o cumprimento das obrigações.-----

9. O MUTUÁRIO declara, sem reservas ou quaisquer limitações e para todos os efeitos legais e regulamentares, que expressamente renuncia:-----

a) Aos direitos decorrentes das regras do segredo bancário, ficando entendido que a CAIXA AGRICOLA, ou a entidade por ela autorizada ou a quem ceda o crédito emergente do presente contrato e/ou ao Banco de Portugal ou a entidade por este indicada poderão aceder, utilizar e dispor das informações, documentos e/ou quaisquer elementos cobertos pelo dever do segredo bancário e respeitantes ao presente contrato e abertura de crédito, o MUTUÁRIO e/ou a qualquer dos Outorgantes.-----

b) A quaisquer direitos de compensação perante o Banco de Portugal independentemente da sua origem e justificação.-----

SEXTA (Incumprimento e exigibilidade) -----

1. O não cumprimento pontual de quaisquer obrigações do MUTUÁRIO para com a CAIXA AGRÍCOLA, ainda que decorrentes de outros actos e títulos, produz o vencimento antecipado e a exigibilidade imediata de todas as demais

obrigações, sem embargo de outros direitos conferidos por lei ou contrato, e especialmente nos casos seguintes:-----

a) Se não for paga alguma das prestações de capital ou de juros, no respectivo prazo, ou os juros moratórios, as comissões, encargos e despesas, ou outras quantias devidas, nas datas estabelecidas ou que forem indicadas pela CAIXA AGRÍCOLA.-----

b) Se as quantias mutuadas forem aplicadas em fins diferentes daquele a que se destina o empréstimo; ou se não forem entregues os documentos ou não forem prestadas as informações que o devam ser à CAIXA AGRÍCOLA, ou neles/as haja falsidade, defeito ou omissão.-----

2. Em caso de incumprimento e nos acima aludidos, a CAIXA AGRÍCOLA desde já fica autorizada a movimentar e debitar a dita Conta D.O. e quaisquer outras contas, de qualquer natureza, titulada em nome do MUTUÁRIO, na CAIXA AGRÍCOLA contraente, para efectivar e obter o pagamento das obrigações emergentes deste contrato ou de qualquer outra operação de crédito, acto ou título, inclusive de descoberto em contas bancárias, podendo proceder à compensação com quaisquer saldos credores, independentemente da verificação dos respectivos pressupostos legais.-----

SÉTIMA (*Cessão de créditos*)-----

Ficam desde já expressamente autorizadas e aceites, sem necessidade de outro consentimento ou comunicação, as cessões da posição contratual e a cessão de créditos, total ou parcial, que a CAIXA AGRÍCOLA pretenda fazer para terceiros, e nas condições que entender.-----

OITAVA (*Foro e Comunicações*)-----

1. Para solucionar as questões relacionadas com este contrato, fica convencionado que será competente, no que por lei for disponível, o foro da Comarca da Sede da CAIXA AGRÍCOLA ou de qualquer dos seus estabelecimentos.-----

2. As comunicações entre os Contraentes devem ser efectuadas por escrito, por carta ou por telecópia, dirigidas para os respectivos endereços acima mencionados na identificação das partes, os quais também são indicados para efeitos de citação e notificação judicial. -----

3. As comunicações e os actos da CAIXA AGRÍCOLA que devam ter como destinatário o MUTUÁRIO, poderão ser dirigidos à e/ou em nome da Câmara Municipal de Olhão, valendo e produzindo os mesmos efeitos como se fossem ao MUTUÁRIO, assim como os dessa Edilidade se consideram e valerão em nome do MUTUÁRIO, para efeitos deste contrato e execução do que nele se estabelece. -----

Feito em Olhão, aos DIA dias de MÊS de ANO, em tantos exemplares quantas as partes ficando o original na posse da CAIXA AGRÍCOLA. -----

* Isento de Imposto de Selo ao abrigo do art. 6º do Código do Imposto de Selo. -----

A CAIXA AGRÍCOLA

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE OLHÃO



Reunião extraordinária - 29-03-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E CINCO DE DOIS MIL E DEZOITO --
CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar os diversos pontos da presente proposta, por unanimidade dos votos.-----

Proposta n.º 58/2018

Revogação das Deliberações Relativas à Autorização de Despesa e Assunção de Compromissos Plurianuais para a Celebração de Contrato de Arrendamento para Fins não Habitacionais (conforme Proposta n.º 8/2018)

Considerando que, conforme decorreu da deliberação do órgão executivo de 12 de Janeiro de 2018, e da deliberação do órgão deliberativo de 22 de Janeiro de 2018, ambas proferidas em reuniões extraordinárias, foi aprovada a autorização de despesa e assunção de compromissos plurianuais para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais, relativo ao imóvel, sito na Avenida dos Operários Conserveiros, Zona Industrial de Olhão, freguesia de Quelfes, Olhão, composto por um Armazém Industrial e logradouro, formado pelos dois prédios descritos na Conservatória do registo Predial de Olhão sob o n.ºs 421/19870622, 1498/19940110, 1829/19960124 e 2046/19970922, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7394, da mesma Freguesia e Concelho, por este corresponder às necessidade municipais de agregação dos seus serviços.

Atendendo a que esta proposta de celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais assentou na existência de pressupostos que não se concretizaram, nomeadamente por manifesta vontade do proprietário do imóvel em não celebrar um contrato deste tipo para o imóvel supramencionado.

E recordando que os atos que se pretendes ver revogados (a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade) não são atos administrativos constitutivos de direitos, não se aplicando portanto os condicionalismos previstos no art.º 167 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere revogar a sua deliberação de 12 de Janeiro de 2018, remetendo a presente proposta para a Assembleia Municipal, para que esta igualmente revogue a sua deliberação de 22 de Janeiro de 2018, ambas

relativas à proposta n.º 8/2018, ao abrigo do disposto no art.º 165 e ss. do Código do Procedimento Administrativo.

Tenho também a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 23 de Março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Proposta n.º 8/2018

Autorização de Despesa e Assunção de Compromissos Plurianuais para Celebração de Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais.

Considerando que a dispersão geográfica dos serviços afetos ao Município provoca enormes entraves a uma organização que assenta num modelo de racionalização de meios e de recursos cuja otimização requer uma localização adequada à prestação pública e à satisfação das necessidades operacionais imprescindíveis à boa gestão municipal.

Atendendo a que o Município não dispõe no seu património imóvel de um espaço físico necessário para a agregação destes serviços e verificando que existe um imóvel, sito na Avenida dos Operários Conserveiros, Zona Industrial de Olhão, freguesia de Quelfes, Olhão, composto por um Armazém Industrial e logradouro, formado pelos dos prédios descritos na Conservatória do registo Predial de Olhão sob o n.ºs 421/19870622, 1498/19940110, 1829/19960124 e 2046/19970922, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7394, da mesma Freguesia e Concelho, que corresponde às necessidades mencionadas.

Observando que a forma mais adequada de possibilitar a utilização, por parte do Município, deste imóvel será a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, contrato o qual ainda não foi clausulado, e que quando o for será dado conhecimento aos órgãos colegiais municipais, mas que seguirá as disposições legais aplicáveis, com uma duração de dez anos, não renovável, e que está isento de fiscalização prévia nos termos do artigo 47.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.

E recordando que a despesa inerente à celebração deste contrato exige aprovação dos órgãos colegiais do Município e que a assunção dos compromissos plurianuais associados, independentemente da sua forma jurídica, incluindo contratos de locação que, no caso de bens imóveis, configuram arrendamentos, exigem autorização prévia do órgão deliberativo do Município.



Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

1 - Aprovar a despesa, global e melhor descrita no ponto dois, inerente à celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais do imóvel supramencionado, pelo período de dez anos, não renováveis, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, vigente por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, bem como nos termos e para efeito do disposto no artigo 5.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;

2 - Sujeitar à autorização da Assembleia Municipal a repartição dos encargos máximos que contratualmente serão previstos, nos termos e para efeito do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, através da assunção de compromissos plurianuais repartidos da seguinte forma:

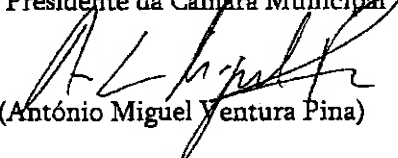
- a) Ano de 2018 - 253.000,00€;
- b) Ano de 2019 - 276.000,00€;
- c) Ano de 2020 - 276.000,00€;
- d) Ano de 2021 - 276.000,00€;
- e) Ano de 2022 - 276.000,00€;
- f) Ano de 2023 - 276.000,00€;
- g) Ano de 2024 - 276.000,00€;
- h) Ano de 2025 - 276.000,00€;
- i) Ano de 2026 - 276.000,00€;
- j) Ano de 2027 - 276.000,00€;

3 - Sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal a despesa, global, inerente celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, vigente por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

4 - Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 8 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


(António Miguel Ventura Pina)

S.



Reunião Extraordinária Pública -12-01-2018

R.

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD, que apresentaram declaração de voto, aprovar a presente proposta, nomeadamente os seus quatro pontos.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO
CÓDIGO POSTAL 8700-349

EDITAL Nº 2/2018

António Henrique Cabrita, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, em cumprimento do disposto no nº 1 do art.º 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, faz saber que:

A Assembleia Municipal de Olhão a que presido, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2018, deliberou o seguinte:

B) - Período da Ordem do Dia:

Ponto Um - Aprovação da Proposta nº 363/2017 da Câmara Municipal, da concessão de uma isenção total objectiva, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI) relativo ao prédio urbano sito na Rua Manuel Martins Garrocho, com os nºs. 2-C, 4, 4-A e 8, da freguesia e concelho de Olhão, inscrito na matriz sob o artigo 3632, com vista a obter da Autoridade Tributária a concessão de tal isenção;

Posta à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.

Ponto Dois - Aprovação da Proposta nº 364/2017 da Câmara Municipal, da concessão de uma isenção total objectiva, relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóvel (IMI) relativo ao prédio urbano sito em Brancanes, na freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, inscrito na matriz sob o artigo 314, com vista a obter da Autoridade Tributária a concessão de tal isenção;

Posta à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.

Ponto Três - Aprovação da Proposta nº 8/2018 da Câmara Municipal, relativa à despesa global inerente e à autorização para a Assunção de Compromissos Plurianuais respeitantes a Celebração de Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais do imóvel sito na Avenida dos Operários Conserveiros, Zona Industrial de Olhão, freguesia de Olhão, concelho de Olhão, formado pelos prédios descritos na Conservatória do registo Predial de Olhão sob o n.ºs 421/19870622,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

421/19870622, 1498/19940110, 1829/19960124 e 2046/19970922, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 7394, da mesma Freguesia e Concelho, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro;

Posta à votação foi a proposta aprovada por maioria, com 14 votos favoráveis dos senhores deputados do Grupo Municipal PS, e dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia de Olhão, de Pechão e de Quelfes, 10 votos contra dos senhores deputados do Grupo Municipal Sim PPD/PSD e CDS/PP, do Grupo Municipal do BE e do Grupo Municipal da CDU e 1 abstenção do Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias Moncarapacho e Fuzeta.

Ponto Quatro - Aprovação da Proposta nº 9/2018 da Câmara Municipal, relativa ao Regulamento Municipal do Programa de Apoio ao Arrendamento Habitacional.

Posta à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade.

Olhão, 23 de janeiro de 2018

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Henrique Cabrita)



Reunião extraordinária - 29-03-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E OITO DE DOIS MIL E DEZOITO -
REVOGAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES RELATIVAS À AUTORIZAÇÃO DE
DESPESA E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS** - Presente

uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar os diversos pontos da presente proposta, por unanimidade dos votos.-----



Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Ordinária de 06 de Abril de 2018

Declaração de Voto

Proposta nº 58/2018 – Revogação das Deliberações Relativas à Autorização e Assunção de Compromissos Plurianuais para a Celebração de Contrato de Arrendamento para Fins não Habitacionais (conforme Proposta nº 8/2018)

Os eleitos do CDU, ao abrigo do art.º 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, apreciou a proposta aprovada no Executivo Municipal referente à Revogação das Deliberações Relativas à Autorização e Assunção de Compromissos Plurianuais para a Celebração de Contrato de Arrendamento para Fins não Habitacionais, documentação submetida a aprovação pela Assembleia Municipal.

O Grupo Municipal da CDU congratula-se com a manifesta vontade do proprietário do imóvel não querer celebrar o contrato nos termos em que este foi apresentado e por conseguinte com a revogação das deliberações relativas à autorização e assunção de compromissos plurianuais para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais (conforme Proposta nº 8/2018)

O Grupo Municipal da CDU votou contra a proposta nº 8/2018 uma vez que a documentação apresentada foi claramente insuficiente e o negócio muito pouco esclarecedor, tendo mesmo sido questionado antecipadamente o Exmo. Sr. Presidente da Câmara sobre quais os serviços a deslocalizar para aquele espaço, se o mesmo reunia as condições necessárias para acolher os serviços e sobre os indicadores que serviram de base para se chegar ao valor anual de arrendamento pretendido pelo imóvel.

As respostas dadas foram igualmente pouco esclarecedoras e contraditórias.

A proposta tal como foi apresentada não justificava de forma alguma o preço exorbitante que a Câmara Municipal parecia estar disposta a pagar pela renda e opção de compra do espaço, através de intermediários (promitentes compradores e promitentes arrendatários) que ainda não detinham a titularidade do imóvel, pondo em causa os recursos da autarquia e a boa gestão dos dinheiros públicos.



Nestes termos a CDU só poderia votar favoravelmente a revogação das deliberações relativas à autorização e assunção de compromissos plurianuais para a celebração de contrato de arrendamento para fins não habitacionais (conforme Proposta nº 8/2018), sendo esta declaração de voto a anexar à acta, que sustenta o voto.

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal,
Olhão, 06 de Abril de 2018

Florbela Gonçalves

Hélio Encarnação



Proposta n.º 59/2018

Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal

Considerando que a *Flores Pendulares, Lda*, veio requerer ao Município que seja declarado o reconhecimento de interesse público municipal do projeto, melhor descrito no requerimento E/15129/2017 ora em anexo, onde se descreve a pretensão de aumento da área produtiva, com instalação de armazém refrigerado, estufas e reservatório de água, operação que requererá a remodelação de terrenos, os quais se encontram em zonas abrangidas por servidões administrativas (RAN e REN).

Atendendo a que operação pretendida é passível de ser enquadrada na Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, que especifica os limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas referidas no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, na sua redação atual (Regime da RAN), conforme descrito na informação da Divisão Jurídica.

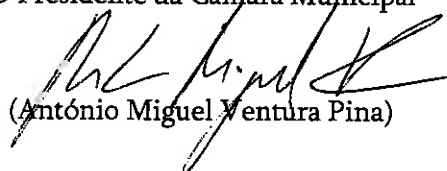
E verificando que a operação urbanística em causa permitirá o aumento da área produtiva da exploração agrícola já existente.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Considerar de relevante interesse público municipal a operação urbanística pretendida pela requerente Flores Pendulares, remetendo a presente proposta e a deliberação que sobre ela recair à Assembleia Municipal para a devida aprovação.
- 2- Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 23 de Março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

INFORMAÇÃO

DIVISÃO JURÍDICA

De: Pedro Miguel Mateus Guerreiro Grilo Pinheiro	DATA: 2018-03-15
Assunto: Pedido de Declaração de Interesse Público Municipal Processo de Obras n.º 43442	

No seguimento do pedido de parecer a esta Divisão Jurídica, e examinado o processo de obras n.º 43442, analisar-se-á apenas o que de juridicamente relevante importa para a boa decisão, pelo cumpre, de forma sucinta, pronunciar-me no sentido que se passa a explicar.

Em boa verdade, a Flores Pendulares, Lda, veio requerer ao Município que seja declarado o reconhecimento de interesse público municipal do projeto melhor descrito no requerimento E/15129/2017, onde se descreve a pretensão de aumento da área produtiva, com instalação de armazém refrigerado, estufas e reservatório de água, operação que requererá a remodelação de terrenos, os quais se encontram em zonas abrangidas por servidões administrativas (RAN e REN).

Tal como já foi referido em informações anteriores podemos considerar que esta declaração de interesse público municipal não decorre diretamente do normativo específico do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, existindo apenas previsão no n.º 1 do art.º 33, nas alíneas r) *“Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;”* e na ff) *“Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”*, menção ao interesse público municipal.

Em boa verdade existem diplomas diversos, não enquadráveis no caso concreto, em que se fala em interesse público municipal (nomeadamente no Direito do Urbanismo).

INFORMAÇÃO

DIVISÃO JURÍDICA

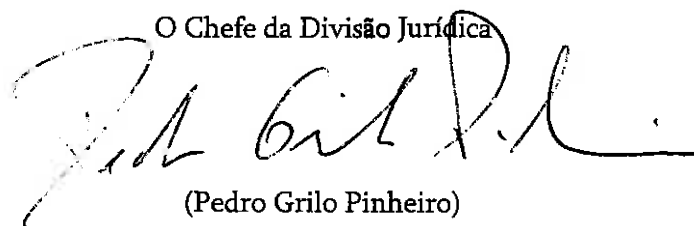
Ora, tal como diz o Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Sul, no processo n.º 07264/11, de 9 de Fevereiro de 2012 ¹, a declaração de interesse público municipal não vincula as outras entidades públicas, pelo que em nada influenciará o procedimento necessário que a requerente deverá diligenciar para merecer o parecer favorável da ER-RAN (ou junto da CCDR para parecer relativo à REN).

Isto significa que se for entendido estarmos perante uma situação enquadrável na Portaria n.º 162/2011, de 18 de Abril, que especifica os limites e condições para a viabilização das utilizações não agrícolas referidas no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março (Regime da RAN), poderá o órgão executivo, se assim considerar, entender existir interesse público municipal no projeto apresentado, remetendo para a devida aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do art.º 24 do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Agosto.

Assim, e salvo melhor opinião, deverá o órgão executivo camarário pronunciar-se sobre o pedido da requerente, remetendo, caso assim entenda, posteriormente ao órgão deliberativo, para os devidos efeitos legais.

À Consideração Superior,

O Chefe da Divisão Jurídica



(Pedro Grilo Pinheiro)

¹ "Com efeito, não prevendo tal regime jurídico a necessidade de declaração de interesse público municipal das intervenções a localizar em solos da RAN, é óbvio que tal declaração, a ser proferida, em nada vincula as deliberações das entidades regionais da RAN e/ou as decisões do Governo. É que o parecer vinculativo a emitir pelas ditas entidades regionais deve apreciar, com a inerente discricionariedade, a verificação dos pressupostos previstos no art. 22º do RJRAN, confirmando, ou não, a sua existência em cada caso concreto. E ao despacho governamental, previsto no art. 25º do RJRAN, cumpre decidir, aí com total discricionariedade, se a acção ou projecto a realizar em solos da RAN é, ou não, de relevante interesse público."

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

Proc. 43442-A

FLORES PENDULARES, LDA, sociedade por quotas, com objecto social – produção de floricultura e compra e venda, com o n.º único de matrícula e pessoa colectiva **509 620 493**, com sede na Quinta das Olarias, Sítio dos Murtais, freguesia de Moncarapacho e concelho de Olhão, neste ato representado pelo sócio e gerente Soren Schroll, vem muito respeitosamente solicitar a V.ª Ex.ª. o RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL para a operação que pretende levar a efeito consistindo a mesma na expansão da sua atividade, levada a termo pelo aumento da sua área produtiva, nos termos e com os fundamentos seguintes:

A sociedade Requerente, constituída em 27.07.2011, tem como objeto social a produção de Floricultura.

A sua atividade foi instalada numa área com cerca de 5Ha. que se encontrava votada ao abandono e sem aproveitamento económico, sita em Murtais, na freguesia de Moncarapacho e concelho de Olhão.

Que pretende expandir, nomeadamente pelo aumento da sua área produtiva.

Com vista à prossecução deste objetivo a sociedade requerente recebeu de comodato um prédio rústico (art.º 119 Secção E) com a área de 13,8460100 Ha. e uma pequena parcela com a área de cerca de 800 m2 do prédio rústico (art.º 120 da Secção E), onde deverá instalar nomeadamente: armazém refrigerado para armazenamento de plantas ornamentais em vaso com cerca de 630 m2; estufa com área de cerca de 23200m2; reservatório de água (medidas: 22,3x3,08m); bem como os necessários trabalhos de nivelamento e remodelação de terrenos e preparação de infraestruturas de rega, reutilização de águas e outros pequenos apoios.

De acordo com o instrumento de gestão territorial (PDM) em vigor no concelho de Olhão a área do prédio rústico onde se pretende levar a termo a operação de aumento de área produtiva não se encontra integralmente classificado como espaço agrícola, no entanto a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Olhão (RCM n.º 50/95, de 13.05, alterado por adaptação ao PROT Algarve, através de regulamento n.º 15/2008, de 10 de janeiro) identifica uma área a norte do prédio rústico, acima melhor identificado, como “Espaços Naturais, Áreas de proteção e Valorização”, e a sul uma área identificada como “Espaços

FLORES PENDULARES, LDA

Capital Social € 125.000,00

C.R.C. Faro Matrícula / NIPC 509.620.493

Sede: Quinta das Olarias, Sítio dos Murtais, C.P. 149-N, 8700-120 Moncarapacho

Agrícolas”, distribuídos entre “Condicionado I” e “Condicionado II”. Sendo que o setor norte-nordeste incide em área afeta à Reserva Ecológica Nacional, e o sector a sul incide em área afeta à Reserva Agrícola Nacional, constituindo ambas restrições de utilidade pública, condicionando a ocupação e uso do solo.

Nos termos do art.º 21.º - n.º 1 do Decreto-Lei n.º 239/2012 de 2 de Novembro (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, na sua atual redação) nas áreas afetadas à REN podem ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho do membro do Governo responsável pelas áreas do ambiente e do ordenamento do território e do membro do Governo competente em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN.

Ainda, caso a ação que se pretenda ver reconhecida de relevante interesse público não seja uma infraestrutura pública ou não tenha sido sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), para efeitos da instrução dos pedidos a submeter à superior consideração de Sua Ex.ª o Senhor Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, torna-se necessário dirigir requerimento à entidade CCDR juntando para o efeito a ficha instrutória para o processo de reconhecimento de relevante interesse público de áreas da REN.

E nos termos do n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 podem ser autorizadas, a título excecional, utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN para a realização de ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal por despacho dos membros do Governo responsáveis pela área do desenvolvimento rural e demais áreas envolvidas em razão da matéria, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na RAN.

Sendo tal reconhecimento formalizado através de requerimento apresentado na DRAP territorialmente competente e dirigido ao membro do Governo responsável pela área do desenvolvimento rural.

Constituindo documento instrutório de ambos os processos, quer no âmbito da REN, quer no âmbito da RAN, o prévio reconhecimento de Interesse Público Municipal pela Assembleia Municipal competente para o efeito.

Termos em que, solicita a V/ Exa. se digne aceitar o presente pedido e autorizar a sua remissão à Assembleia Municipal com vista à deliberação no sentido da declaração do RECONHECIMENTO DO INTRERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, ora requerido.

FLORES PENDULARES, LDA

Capital Social € 125.000,00

C.R.C. Faro Matrícula / NIPC 509.620.493

Sede: Quinta das Olarias, Sítio dos Murtais, C.P. 149-N, 8700-120 Moncarapacho

Junta à melhor instrução do pedido:

- Certidão permanente teor comercial da sociedade requerente;
- Contrato de comodato;
- Certidão de teor predial dos prédios rústicos;
- Cadernetas prediais dos prédios rústicos;
- Memória descritiva e anexos do investimento e das ações que se preconiza levar a termo;
- Parecer emitido pela entidade Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve nos termos e para os efeitos do n.º 2 do Ponto 6 da Portaria n.º 162/2011 de 18/04 anexa ao DL n.º 73/2009 de 31/03 na sua atual redação, comprovativo da atividade agrícola e de que os investimentos propostos são necessários para a prossecução da atividade desenvolvida pela Requerente;
- Parecer Águas do Algarve S.A
- Autorização de utilização dos recursos hídricos emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente para a execução de trabalhos modelação de terreno para adequação agrícola e execução de pontões:
- Declaração emitida pela Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural comprovativa de que os prédios onde a Requerente pretende levar a efeito a operação não se encontram integrados em área beneficiada por Aproveitamento Hidroagrícola;
- Plantas de localização; Extratos PDM: RAN; REN e Síntese;

R.E.D.

Moncarapacho, 7 de setembro de 2017

A Requerente,

FLORES PENDULARES, LDA.
Sede: Sitio dos Murtais, Cx.P. 149-N
8700-120 Moncarapacho
MATRICULA C.R.C. Faro / NIPC 509 620 493
CAPITAL SOCIAL € 6.000,00

FLORES PENDULARES, LDA

Capital Social € 125.000,00

C.R.C. Faro Matrícula / NIPC 509.620.493

Sede: Quinta das Olarias, Sitio dos Murtais, C.P. 149-N, 8700-120 Moncarapacho



QUOTA : 64.583,33 Euros

TITULAR: SOREN LUNDAGER SCHROLL
 NIF/NIPC: 274750775
 Estado civil : Casado(a)
 Nome do cónjuge: Mariolla Pernille Damborg Dolleris Schroll
 Regime de bens : Comunhão geral
 Residência/Sede: Benzons Allé 2, 5250 Odense SV Odense
 DINAMARCA

QUOTA : 50.000,00 Euros

TITULAR: CARSTEN GARBO SCHROLL
 NIF/NIPC: 274750546
 Estado civil : Casado(a)
 Nome do cónjuge: Stine Garbo Schroll
 Regime de bens : Separação de bens
 Residência/Sede: Kirstinebjergvej 33, 5792 Aarslev DK Aarslev
 DINAMARCA

QUOTA : 10.416,67 Euros

TITULAR: SCHROLL MANAGMENT APS
 NIF/NIPC: 980487048
 Estado civil : Casado(a)
 Residência/Sede: Benzons Allé 2, Dalum 5250 Odense SV
 DINAMARCA

Conservatória do Registo Comercial Porto
 O(A) Conservador(a), Maria Emilia Freitas Archer Leite Pulido de Almeida

An. 1 - 20161221 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Porto
 O(A) Conservador(a), Maria Emilia Freitas Archer Leite Pulido de Almeida

Insc.5 AP. 11/20170310 17:30:59 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE(ONLINE)

Artigo(s) alterado(s): 3.º

OBJECTO: Produção de Floricultura e compra e venda. Compra e venda de imóveis. Transporte rodoviário de mercadorias, local ou a longa distância, em território nacional ou internacional, com carácter regular ou ocasional, por meio de camiões ou veículos similares.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Aveiro
 O(A) Ajudante, João Fernando Pereira Araújo

An. 1 - 20170330 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Predial/Comercial Aveiro
 O(A) Ajudante, João Fernando Pereira Araújo

Menção DEP 733/2012-07-12 17:10:16 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2011 (2011-07-29 a 2011-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: FLORES PENDULARES LDA
 Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20120712 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep. 141/2013-02-26 12:24:04 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTA(S)

QUOTAS A UNIFICAR:

QUOTA : 2.600,00 Euros

QUOTA : 500,00 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR:

QUOTA : 3.100,00 Euros

Titular: Soren Lundager Schroll
 NIF: 274750775
 Estado civil: Casado
 Nome do cónjuge: Mariolla Pernille Damborg Dolleris Schroll
 NIF do cónjuge: 274832119
 Regime de bens: Comunhão Geral
 Residência: Benzons Allé 2 5250 Odense SV Dinamarca, Odense, Dinamarca

Requerente e Responsável pelo registo,
 Paula Canavarro, Advogado(a), Cédula Profissional nº 477e
 Morada: Gaveto Rua do Pé da Cruz 24, 1 3, Faro
 Código Postal: 8000-154 Faro
 Menção realizada pelo apresentante nos termos do artigo 55-A, nº 4 do Código do Registo Comercial

Menção DEP 982/2013-07-08 22:43:42 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2012 (2012-01-01 a 2012-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: FLORES PENDULARES LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20130708 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1140/2014-07-09 23:23:11 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2013 (2013-01-01 a 2013-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: FLORES PENDULARES LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20140709 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1585/2015-07-17 04:56:06 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: FLORES PENDULARES LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1605/2016-07-22 03:25:02 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: FLORES PENDULARES LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160722 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 1949/2017-07-30 20:43:00 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: FLORES PENDULARES LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 20-12-2016 e válida até 20-03-2018

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

[Voltar](#) [Sair](#)

CONTRATO DE COMODATO

Entre,

FLORES SIMÉTRICAS LDA., Sociedade por quotas, com o número único de pessoa coletiva e matrícula 509.659.098, com o capital social de seis mil euros, com sede no Sítio dos Murtais, freguesia de Moncarapacho e Fuseta, concelho de Olhão, neste ato representada pelo sócio e gerente Carsten Garbo Schroll, com poderes para o acto, aqui doravante designada por **COMODANTE** ou **PRIMEIRA CONTRAENTE**;

E,

FLORES PENDULARES LDA, Sociedade por quotas, com o número único de pessoa coletiva e matrícula 509.620.493, com o capital social de seis mil euros, com sede na Quinta das Olarias, Murtais, freguesia de Moncarapacho e Fuseta, neste ato representada pelo sócio e gerente Soren Lundager Schroll, com poderes para o acto, aqui doravante designado por **COMODATÁRIO** ou **SEGUNDA CONTRAENTE**.

É reciprocamente e de boa-fé celebrado o presente contrato de comodato, que subordinam ao cumprimento dos disposto nas clausulas adiante enunciadas e no que for omisso ao disposto na legislação aplicável,

PRIMEIRA

(Objeto)

A primeira contraente é a única dona e legítima proprietária de:

- a) um prédio misto, composto por quatro parcelas afetas a Cultura Arvenses de Sequeiro, duas parcelas de Construção Rural, uma parcela de Eira, e uma parcela de Leitões de Curso de Água com a área total de 138.846100 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o número 1814/19900711, inscrito na respectiva matriz predial, a parte rústica sob o artigo 119 da secção E;
- b) um prédio misto, sito em Quinta da Ana Velha, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o número 854/19870518, inscrito na respetiva matriz predial, a parte rústica sob o artigo 120 da secção E;

Ambos os prédios sitos em Quinta da Ana Velha, na freguesia de Quelfes e concelho de Olhão.

SEGUNDA

(Condições)

- 1- Pelo presente contrato, a Primeira Contraente dá em comodato à Segunda Contraente, para uso de produção agrícola, a área total de 13,846100 (ha), correspondente ao acima melhor identificado artigo 119 da secção E, e a área de 0,08 (ha) correspondente a uma parcela do acima melhor identificado artigo rústico 120 da secção E, ambos os prédios sitos freguesia de Quelfes e concelho de Olhão, conforme mapa que se junta em anexo ao presente contrato, o qual depois de assinado pelos Contraentes faz parte integrante do presente contrato.
- 2- Verificado o termo deste contracto ou das respetivas renovações, a sociedade Comodatária ou Segunda Contraente deve restituir à sociedade Comodante ou Primeira Contraente as áreas objeto do presente contrato de comodato e melhor identificadas na cláusula primeira, sem necessidade de interpelação dirigida para esse fim.

- 3- A sociedade Comodatária, ora Segunda Contraente, é responsável pelo pagamento durante a vigência deste contrato de todas as despesas relacionadas com as áreas objeto do presente contrato de Comodato.

TERCEIRA

(Prazo)

Que o presente contrato é válido pelo período de 10 (dez) anos, com início na data da sua assinatura, sendo sucessiva e automaticamente renovado por iguais períodos de 10 (dez) anos.

QUARTA

(Benfeitorias)

- 1- Que a Primeira Contraente autoriza a Segunda Contraente a fazer quaisquer obras de beneficiação nas áreas objecto deste contrato de comodato, melhor identificadas no art.º 2º do presente contrato.
- 2- Quaisquer benfeitorias feitas pela Segunda Contraente, no imóvel entregue, ficarão a fazer parte integrante deste, não podendo aquelas benfeitorias ser levantadas.

QUINTA

(Encargos)

A sociedade Comodatária, ora Segunda Contraente, é responsável pelo pagamento durante a vigência deste contrato de todas as despesas relacionadas com as áreas objecto do presente contrato de Comodato.

SEXTA

(Alterações)

O presente contrato regula a relação existente entre as partes, sendo que qualquer alteração ao seu texto só será válida através de aditamento assinado por ambos os Contraentes ou os seus representantes, com menção expressa das cláusulas aditadas ou modificadas.

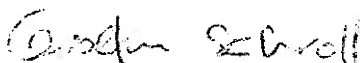
OITAVA

(Legislação Aplicável)

Para todas as questões emergentes da interpretação e execução do presente contrato rege-se pela Lei Portuguesa, ficando desde já convencionado o foro da Comarca de Oihão.

Moncarapacho, 22 de Julho de 2015

A PRIMEIRA CONTRAENTE



FLORES SIMÉTRICAS, LDA.
Sede: Sítio dos Murtais, Cx.P. 149-N
8700-120 Moncarapacho
MATRICULA: C.R.C. Faro / NIPC 509 659 098
CAPITAL SOCIAL € 6.000,00€

A SEGUNDA CONTRAENTE



FLORES PENDULARES, LDA.
Sede: Sítio dos Murtais, Cx.F. 149-N
8700-120 Moncarapacho
Matrícula C.R.C. Faro/ NIPC 509 620 493
CAPITAL SOCIAL € 6.000,00€



IFAP
Instituto de Registo e Cartografia da Agricultura e Florestas, I.P.

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR
DOCUMENTO ORTOFOTOGRAFICO DA PARCELA

PORTUGAL

GOVERNO DE PORTUGAL

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO PARCELAR

P3

N

N.º CONTRIBUINTE: 509659098

NIFAP: 7711841

DATA EMISSÃO: 2014-05-16

NOME: FLORES SIMÉTRICAS, LDA

N.º DO PARCELÁRIO: 2280115449700

Nome da Parcela: QUINTA DA ANA VELHA 4

CONCELHO: 8818 - OLHAO

FREGUESIA: 05 - QUELFES

Área (ha): 14,38

Área Útil SUP (ha): 0,00

Área Útil OR (ha): 14,38



S I P P 3 . 1 6 0 5 1 4 . 7 7 1 1 8 4 1 . 2 2 6 0 1 1 5 4 4 9 7 0 0

[Handwritten signature]



Coordenada do Centro em WGS84: Lat: 37.038278 Long: -7.631534

COMODANTE

[Handwritten signature]

COMODATARIO

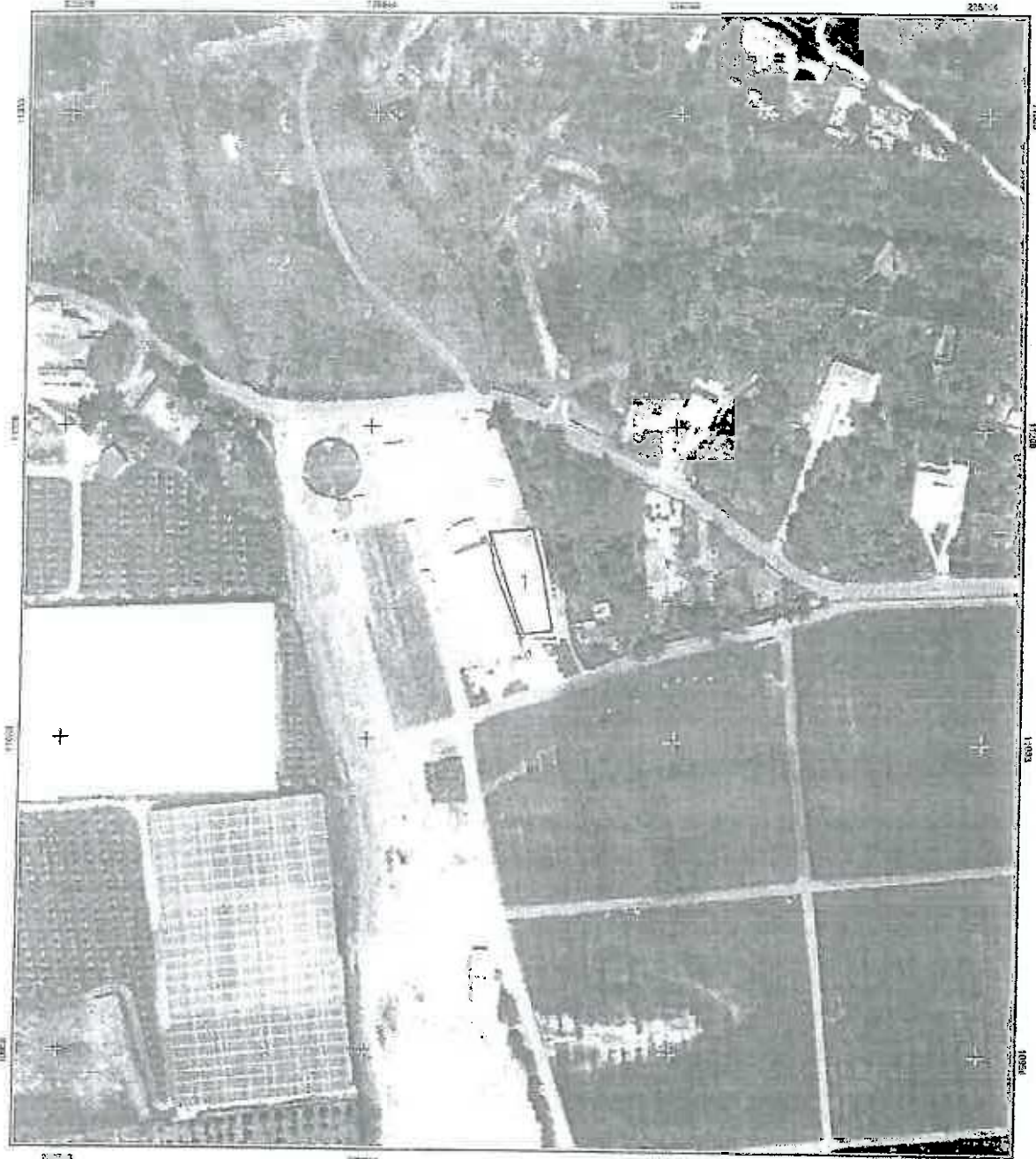
[Handwritten signature]

FLORES SIMÉTRICAS, LDA.
Sede: Sítio dos Murtais, Cx.P. 149-N
8700-120 Moncarapacho
MATRICULA: C.R.C. Faro / NIPC 509 659 096
CAPITAL SOCIAL € 6.000,00€

FLORES PENDULARES, LDA.
Sede: Sítio dos Murtais, Cx.P. 149-N
8700-120 Moncarapacho
Matricula C.R.C. Faro/ NIPC 509 620 493
CAPITAL SOCIAL € 6.000,00€

Mapa P3
 V. Anotação: 1/10.000
 C. Escala: 1:4000
 C. Data: 2014-05-16

38



Escala: 1:2500



Infra-Estrutura	Comp (m)	Larg (m)	Área (m2)	Peri (m)
1 - [ARMAZ] - Arm 1:1m reconstrução			628,95	112,97

Linha de Referência do Projeto

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1459-11659-081005-001814

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

SITUADO EM: Quinta da Ana Velha

ÁREA TOTAL: 141010,2 M2

ÁREA COBERTA: 580 M2

ÁREA DESCOBERTA: 140430,2 M2

Usada a faculdade de atualização de área prevista no n.º 1, do artigo 28.º-B, do Código do Registo Predial

MATRIZ n.º: 2997 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n.º: 119 NATUREZA: Rústica

SECÇÃO N.º: E

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARTE URBANA:

- Moradia de dois pisos, com armazém e dois compartimentos no rés-do-chão e quatro no 1.º andar e ainda um armazém, onde se encontra instalado um lagar, um armazém em ruínas, um recinto murado que serve de aviário, com 580m2 e logradouro com 1.969,2m2.

PARTE RÚSTICA:

- Cultura arvense com vinha, citrinos, amendoeiras, oliveiras, nespereiras, noqueiras = 138.461 m2.

Norte: caminho;

Sul: caminho, Luís Jorge Gago Sequeira e Carmino Mendonça Rosário;

Nascente: caminho, Carmino Mendonça Rosário e Salvador Ramos;

Poente: caminho.

Constituído pela anexação dos prédios descritos sob os n.ºs 951/19870908 e 10051, fls. 60, B-26.

Desanexado da parcela rústica o prédio descrito sob o n.º 7648/20141209, com a área de 24m2.

ÁREA NÃO ACTUALIZADA APÓS DESANEXAÇÃO.

O(A) Conservador(a)

Mário Mateus de Carvalho

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 21 de 1981/06/05 - Servidão

CAUSA : Acordo Subsequente à Divisão de Coisa Comum

PRÉDIO DOMINANTE: 951/19870908.

PRÉDIO SERVIENTE: 949/19870908.

ENCARGO: dois dias de tiragem de água em cada período de seis dias das noras e utilização, por igual período dos tanques e levadas.

(Reprodução da inscrição F-1)

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Mário Mateus de Carvalho

AP. 22 de 1981/06/05 - Servidão

CAUSA : Acordo Subsequente à Divisão de Coisa Comum

PRÉDIO DOMINANTE: 951/19870908.

PRÉDIO SERVIENTE: 949/19870908.

ENCARGO: passagem de peões, carros e veículos automóveis, numa faixa com a largura de 4m2 e comprimento de 133m2.

(Reprodução da inscrição F-2)

O(A) Conservador(a)
Mário Mateus de Carvalho

Soluções Integradas de Registo - Lisboa.

AP. 2451 de 2013/09/30 17:07:04 UTC - Servidão

Registado no Sistema em: 2013/09/30 17:07:04 UTC

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE AQUEDUTO PÚBLICO SUBTERRÂNEO - ENCARGO: Incide sobre parcela de terreno, de 3 m de largura com 1,5 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, com a área de 1052 m2, a favor da concessionária Águas do Algarve, S. A., NIPC 505176300, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: NORTE: Caminho público; SUL: José Gonçalves Charneca; ESTE: Próprio e OESTE: Barranco e o próprio. Que fica sujeita às seguintes RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA: a) Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação das condutas e da superfície com as caixas necessárias à sua gestão; b) Proibição de se realizarem escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,40 m; c) Proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária; d) Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer outro título, dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto -Lei n.º 34021, de 11 de Outubro de 1944 e do disposto no Despacho 10178/2013, publicado no DR II Série, n.º 148, de 2 de agosto.

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a)
Bárbara Solange de Matos Ferreira Barreto

Conservatória do Registo Predial de Mafra.

AP. 2270 de 2014/01/10 16:19:19 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2014/01/10 16:19:19 UTC

ABRANGE 3 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S) :

** FLORES SIMÉTRICAS LDA

NIPC 509659098

Sede: Quinta das Olarias

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Murtais, Moncarapacho, Olhão

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** AJUDA CRISTÃ À JUVENTUDE

NIPC 502409495

O(A) Conservador(a), em substituição
José António Dias Pestana

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 22-05-2017 e válida até 22-11-2017



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 05 - QUELFES

SECÇÃO: E ARTIGO MATRICIAL Nº: 119 ARV:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

Ana Velha-Quinta da Ana Velha

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 2012 Valor Patrimonial Inicial: €7.668,56

Valor Patrimonial Actual: €12.591,49 Determinado no ano: 2012

Área Total (ha): 13,846100

PARCELAS

Parcela: 1 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 3,300000 ha Rendimento Parcial: €157,54

Parcela: 2 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 1ª Percentagem: 0,00%

Área: 5,163000 ha Rendimento Parcial: €246,47

Parcela: 2 Q.C.: CRRL - CONSTRUÇÃO RURAL Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,004000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 2 Q.C.: ER - EIRA Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,023000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 3 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 3ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,235000 ha Rendimento Parcial: €2,93

Parcela: 4 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 1,031000 ha Rendimento Parcial: €31,98

Parcela: 5 Q.C.: CA - CULTURA ARVENSE DE SEQUEIRO Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 2,972000 ha Rendimento Parcial: €92,19

Parcela: 5 Q.C.: CRRL - CONSTRUÇÃO RURAL Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,008000 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 6 Q.C.: LCA - LEITOS DE CURSO DE AGUA Classe: N/Def Percentagem: 0,00%

Área: 0,260100 ha Rendimento Parcial: €0,00

Parcela: 6 Q.C.: PMCIT - POMAR DE CITRINOS Classe: 2ª Percentagem: 0,00%

Área: 0,850000 ha Rendimento Parcial: €86,12

TITULARES

Identificação fiscal: 509659098 Nome: FLORES SIMETRICAS LDA

Morada: QUINTA DAS OLARIAS MURTAIS, MONCARAPACHO - OLHÃO, 8700-120 MONCARAPACHO

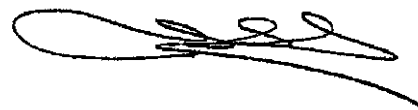
Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 117450693

OBSERVAÇÕES

Procº nº 15/2011-Divisão do prédio nº 106 do qual resultou dois novos prédios com os nºs 119 e 120, uma área urbana de 4659m2 (art2997 e 2998), uma área urbana da C.M.Olhão de 1550 m2 (anteriormente já destacados 930 m2 pela execução do processo nº 158/90) e uma área social (estrada municipal) de 2070 m2

Obtido via internet em 2017-09-07

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

OFÍCIO

DRAP Algarve

CF/4009/2017/DL/DRAPALG

30-08-2017

ED180L/08/2017/DL/DRAPALG

Flores Pendulares, Lda
Sítio dos Murtais, CX Postal 149 N
8700-120 MONCARAPACHO

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		OF/4009/2017/DL/DRAPALG	2017-08-29

ASSUNTO: EDIFICAÇÃO EM SOLO RURAL - CONFIRMAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA

Relativamente ao assunto em epígrafe e no seguimento da V. solicitação, junto se anexa cópia da informação n.º 467/2017/DL/DRAPALG, na qual foi, em 28/08/2017, exarado o despacho do Sr. Diretor Regional, que se segue:

“Concordo com o proposto”

28/8/17

Fernando Severino - Diretor Regional

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Serviços



Marcos Guia

HRI 





Unidade Orgânica: Divisão de Licenciamento

Assunto: Edificação em solo rural-confirmação de atividade agrícola no prédio sito em Quinta da Ana Velha, Quelfes, Olhão Req. Flores Pendulares, Lda

Data: 2017-08-25

Nº: INF/467/2017/DL/DRAPALG

Proc.: EDISOL/68/2017/DL/DRAPALG

PARECER

Concordo com a presente informação.

À consideração superior

O Chefe de Divisão

Miguel Mota e Costa
25-08-2017

DESPACHO

FERNANDO SEVERINO
Diretor Regional

No seguimento da pretensão apresentada pela empresa titular mencionada em assunto, a esta Direção Regional, cumpre-nos informar o seguinte:

1 - Enquadramento e Análise

A empresa Flores Pendulares, Lda, na qualidade de arrendatária do prédio sito em Quinta da Ana Velha, Moncarapacho, Olhão inscrito na matriz predial rustica 119.º secção E com a área total de 13, 84 ha, vem solicitar o parecer desta Direção Regional nos termos definidos no art.º 2.º ponto 6 da Portaria n.º 162/2011, de 18/04 anexa ao Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31/03, com as alterações publicadas no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 /09, relativo à confirmação da atividade agrícola, para a execução dos seguintes investimentos:



k

INFORMAÇÃO

- Trabalhos de nivelamento e modelação do terreno;
- Instalação de estufa - 23200 m²
- Instalação de armazém de apoio com 630 m²
- Reservatório de água - 22,3x3,08 m

A necessidade da pretensão decorre de uma candidatura "PRODER - Ação 321 - Investimento na Exploração Agrícola, submetida em 21-12-2015, com um investimento elegível de 1 561 991.70 € e tem como objetivo a instalação de um novo campo de produção de plantas em vaso do género *Hydrangea*.

Em visita ao local, constatou-se que o projeto de investimento se encontra em execução, estando a ser montadas as estruturas metálicas para a instalação das estufas (Vj. Fotos)

II - Conclusão

Face ao exposto, no âmbito das competências desta Direção Regional, e presenciando que se trata de investimentos realizados no âmbito de projetos de investimento PRODER, é nosso entendimento, que face à tipo da produção, os investimentos propostos são necessários para a prossecução da atividade desenvolvida, entanto V. Exa melhor decidirá.

À consideração superior

As técnicas


Raquel Monteiro


Helena Rodrigues





Flores Pendulares, Lda
Sítio dos Murtais, Caixa Postal 149-N
8700-120 Moncarapacho

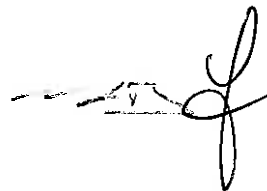
N/REF.º: DGA-CADSIG/EXP GRP-VII-0/00995 **DATA:** 2017-05-02

ASSUNTO: Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve - Servidão Administrativa de Aqueduto Público Subterrâneo - Parcela n.º 4

No seguimento do V. ofício relativo à pretensão de promover vários investimentos de âmbito agrícola e que esta não interfira com o direito constituído de servidão administrativa, após análise dos documentos e plantas remetidos, vimos por este informar que:

- No prédio rústico sob o artigo n.º 119 da Secção E da freguesia de Quelfes, concelho de Olhão foram constituídas duas Servidões administrativas de aqueduto público e não uma, conforme por vós referido. As servidões constituídas têm as seguintes características:
 - Parcela n.º 4, parcela de terreno com 3 metros de largura (1,5 metros para cada lado do eixo da conduta) com a área de 1237 m²;
 - Parcela n.º 4.1, parcela de terreno com 3 metros de largura (1,5 metros para cada lado do eixo da conduta) com a área de 50 m².
- A área de 1052 m² refere-se à parcela n.º 4.2 e incide sobre o prédio com o artigo rústico n.º 120 da Secção E da freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, onde V. Exa. recebeu em comodato uma área de 800 m² que não interfere com a servidão descrita.
- No prédio em análise estão instaladas as seguintes infraestruturas de saneamento da Águas do Algarve, S.A., conforme planta anexa:
 - Intercetor de Cerro Azul: intercetor gravítico de material PPC e diâmetro DN250 mm e respetivo troço de caboduto tritubo de material PEAD e diâmetro DN40mm;





Processo n.º: 450.10.07.01.006132.2016.RH8

Utilização n.º: A008954.2016.RH8

Início: 2016/07/11

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Construção

Identificação

Código APA	APA00283637
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509620493
Nome/Denominação Social*	FLORES PENDULARES LDA.
Morada*	Quinta das Olarias, Sítio dos Murtais, Cx. postal 149-N
Localidade*	Moncarapacho
Código Postal	8700-120
Concelho*	Olhão
Telefones	289706153 / 914416339

Localização

Designação	execução de pontões para ligação entre margens e modelação de terreno agrícola, inserida no interior da propriedade
Prédio/Parcela	Ana Velha
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Meio hídrico	Barranco
Margem / Plano de água	Ambas as margens
Nut III - Concelho - Freguesia	Algarve / Olhão / Quelfes
Longitude	-7.83446
Latitude	37.06811
Região Hidrográfica	RH8 :: Ribeiras do Algarve
Bacia Hidrográfica	159S :: Sotavento

Caracterização

Finalidade da ocupação	Construção
Tipo	Pontão
Descrição	execução de pontões com secção de vazão existente e modelação de terreno para adequação agrícola, no interior da propriedade

Condições Gerais

- 1ª A obra será executada em conformidade com o projeto aprovado e segundo as indicações da entidade licenciadora.
- 2ª O titular obriga-se a participar à entidade licenciadora as datas de início e conclusão dos trabalhos.
- 3ª O titular obriga-se a respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 4ª O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que



for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.

- 5ª Quaisquer prejuízos que surjam, provenientes da perturbação do escoamento das águas e os resultantes da instabilidade da obra, são da inteira responsabilidade do titular, sendo o mesmo responsável também pela sua segurança.
- 6ª Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, o acesso à área, construções e equipamentos a que respeita esta autorização.
- 7ª As despesas com vistorias extraordinárias inerentes a esta autorização, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 8ª Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 9ª Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 10ª Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 11ª A presente autorização não dispensa o titular da obtenção de quaisquer outros títulos exigíveis nos termos da legislação em vigor.
- 12ª O utilizador abster-se-á da prática de atos ou atividades que causem a deterioração do estado das massas de águas e gerem outros impactes ambientais negativos ou inviabilizem usos alternativos considerados prioritários.

Outras Condições

- 1ª A obra será exclusivamente utilizada para atravessamento de margens no interior da propriedade no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 2ª deverão ser mantidas as normais condições de escoamento das águas, promovendo periodicamente a limpeza e desobstrução das linhas de drenagem em apreço.

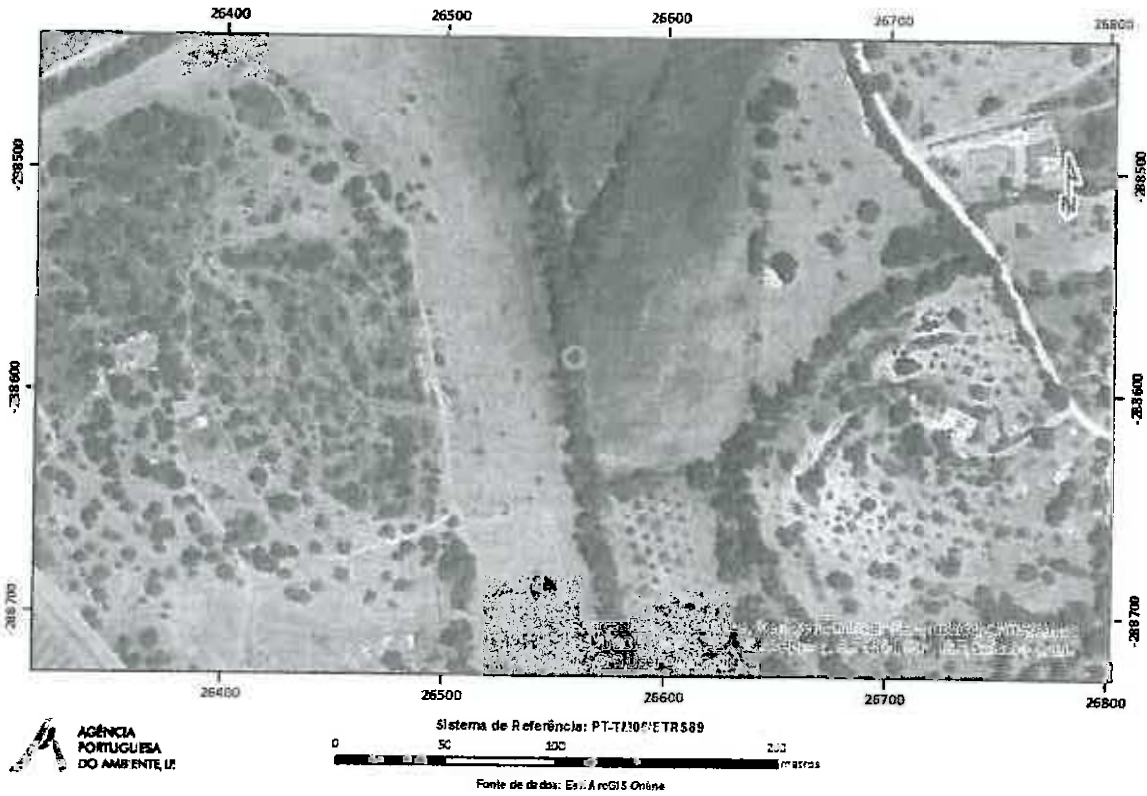
O presidente do conselho diretivo da APA, IP

Nuno Lacasta



Localização da utilização

Peças desenhadas da localização





Of_DSTAR_DOER_DOC00005865_2017

Flores Pendulares, Lda.

Sítio dos Murtais, Quinta das Olárias

Caixa Postal 149-N Moncarapacho

Olhão

Sua Referência
N.º
Proc.º

Sua Data
23-05-20176

Nossa Referência
N.º
Proc.º 3987

Data 01-06-2017

ASSUNTO: Instalação de equipamentos - *Flores Pendulares, Lda.*

Flores Pendulares, Lda., na qualidade de comodatária das partes rústicas dos prédios mistos sítos em Quinta da Ana Velha, freguesia de Quelfes, concelho de Olhão, descritos na CRP de Olhão sob os nº 1814/19900711 e 854/19870518, inscrito o primeiro na matriz predial urbana sob o artigo 2997 e na matriz predial rústica sob o artigo 119 secção E, e o segundo na matriz predial rústica sob o artigo 120, secção E, solicitou a esta Direcção-Geral parecer sobre a instalação de um conjunto de equipamentos destinados à produção de hortênsias em vaso, regadas com recurso a furo artesiano.

Verificando-se que os prédios descritos, para onde se projecta a actividade agrícola mencionada, não se encontram integrados em área beneficiada por Aproveitamento Hidroagrícola, a Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na área das suas competências, considera não haver lugar a parecer às pretensões do requerente.

Com os melhores cumprimentos

O Diretor-Geral

Pedro Teixeira

anexo: implantação dos equipamentos

MP



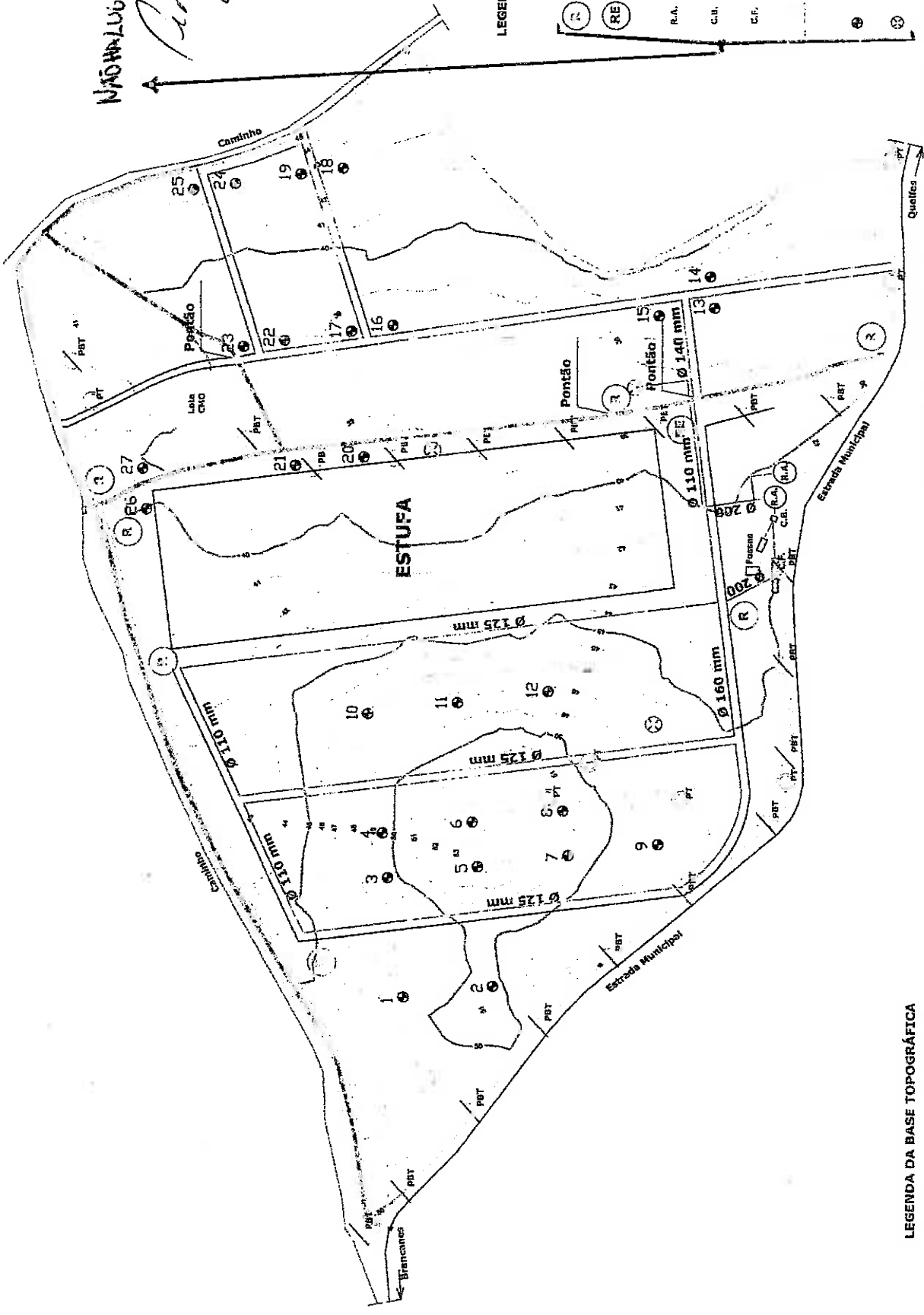


NÃO HAVIA UM A PARALELA

Antônio Lourenço
02.06.2017

LEGENDA DAS INFRAESTRUTURAS

- Pontos de Rega
- Caixa de Recolha de Água
- Reservatórios de Água
- Central de Bombagem
- Central de Fertirregação
- Conduta (diâmetro variável)
- Eletroválvulas
- Furos



LEGENDA DA BASE TOPOGRÁFICA

- Linhas de água
- Limite da Exploração
- Postes de Baixa Tensão
- Postes Telefónicos

Requerente	Sergio Petrenko
Local	Alecrineira - Quefles - Ohão
Designação	Projeto do Sistema de Rega
Observações	
Escala	1/2000
Proj. Técnico	A.T. C. N. C.
Data	20 fevereiro 2017

sof@brtopografia.com



[Handwritten signature]



Alhago

Nº Emissão: 4274-1

Escala 1:25000



Data: 07-09-2017

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - Art.º 119 Secção E

Coordenadas no sistema Hayford-Gauss, Datum 73, origem no Ponto Central



286.069,3

24.835,5

29.510,3

-291.819,3



Água de Oitão

Nº Emissão: 4273-2

Escala 1:25000

N

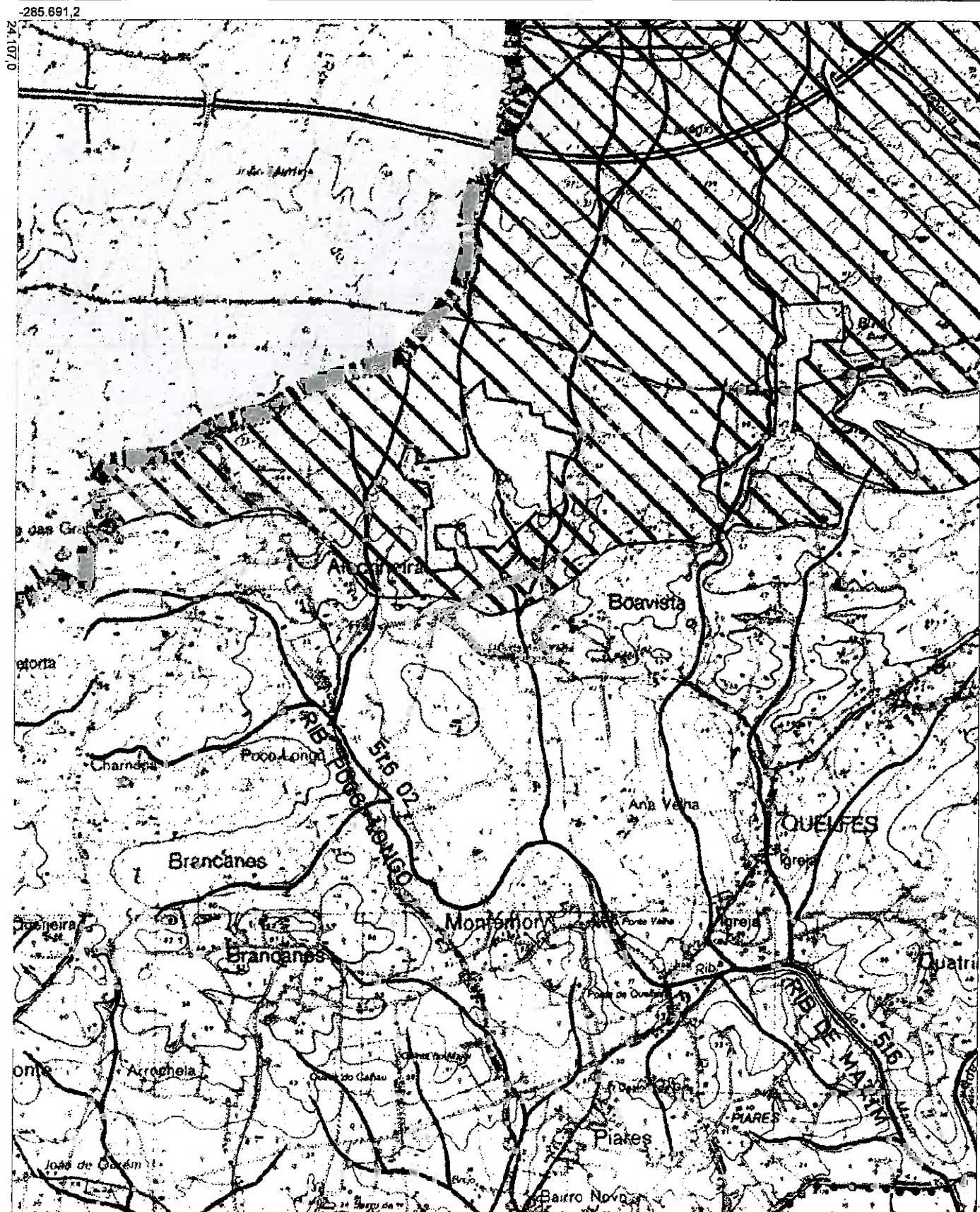


Data: 07-09-2017

Extracto do PDM - Carta de Condicionantes - Reserva Ecológica Nacional

Coordenadas no sistema Hayford-Gauss, Datum 73, origem no Ponto Central

A informação disponibilizada não dispensa a consulta dos documentos publicados



28.107,0

291.441,2



INAG Olhão

Nº Emissão: 4273-1

Escala 1:25000



Data: 07-09-2017

Extracto do PDM - Carta de Condicionantes - Reserva Agrícola Nacional

Coordenadas no sistema Hayford-Gauss, Datum 73, origem no Ponto Central

A informação disponibilizada não dispensa a consulta dos documentos publicados



28.782,0

-291.441,2

OSTALOPHA

Yara Cap G. A.

Alva Negra

Chaméa

Povoação

Barcelos

Barcelos

Amorim

Branquinhos

Barra Nova

Barra Nova

OLHÃO





Reunião extraordinária - 29-03-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

**PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E NOVE DE DOIS MIL E DEZOITO –
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO
MUNICIPAL** - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar os diversos pontos da presente proposta, por unanimidade dos votos.-----



Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Ordinária de 06 de Abril de 2018

Declaração de Voto

Proposta nº 59/2018 – Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal

Os eleitos do CDU, ao abrigo do art.º 27º do Regimento da Assembleia Municipal de Olhão, apreciou a proposta aprovada no Executivo Municipal referente à Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, documentação submetida a aprovação pela Assembleia Municipal.

A presente proposta pretende que se considere de relevante interesse público municipal a operação urbanística pretendida pela requerente Flores Pendulares, Lda.

Pela informação disponibilizada, a requerente pretende o aumento da área produtiva, com instalação de armazém refrigerado, estufas e reservatório de água que envolve a remodelação de terrenos que se encontram abrangidos por servidões administrativas (ERAN e REN).

A instruir a proposta trazida a votação consta a informação emitida pela divisão jurídica do Município de Olhão, o requerimento apresentado pela requerente Flores Pendulares, Lda., e informações prestadas pela divisão de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, da Agência Portuguesa do Ambiente e Grupo Águas do Algarve.

Tendo em conta as informações prestadas pelas entidades supra referidas e uma vez não foi disponibilizada qualquer documentação relativa ao volume de negócios da empresa, número de trabalhadores e postos de trabalho a criar, a CDU só tem como alternativa a abstenção, sendo esta declaração de voto a anexar à acta que sustenta o voto.



Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal,
Olhão, 06 de Abril de 2018

Florbela Gonçalves

Hélio Encarnação



Proposta n.º 60/2018

Envio para a Assembleia Municipal do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal do Município de Olhão

Considerando que, conforme decorreu da deliberação do órgão executivo de 10 de Janeiro de 2018, foi aprovado o projeto de Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal do Município de Olhão (ora em anexo) e devidamente tramitada o procedimento administrativo de consulta pública, conforme se pode verificar pela publicação do Aviso n.º 2068/2018 na 2.ª Série, n.º 32, do Diário da República, de 14 de Fevereiro.

Atendendo a que, tal como será informado pelos serviços municipais, não se registaram quaisquer entradas de sugestão ou reclamação no período dos trinta dias estabelecidos para a consulta pública.

E recordando que é da competência da Assembleia Municipal aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto da alínea k) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Aprovar a presente proposta de envio do Regulamento de Organização e de Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal do Município de Olhão à Assembleia Municipal, para aprovação final conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- 2- Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 23 de Março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal


(António Miguel Ventura Pina)

**REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO
SERVIÇO DE
POLÍCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLHÃO**

PREÂMBULO

O Município de Olhão conta com 45.396 habitantes, distribuídos por uma área de território de 126,8 Km², composta por três Freguesias e uma União de Freguesias, dispersas por aquela área e com características diferenciadas entre si.

Considerando que ao longo dos anos verificaram-se profundas alterações ao ordenamento jurídico que rege a atividade das autarquias locais, quer de âmbito geral, com a reorganização administrativa do território das freguesias, a aprovação do regime jurídico das autarquias locais ou do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), quer a um nível mais específico, no sentido da simplificação de procedimentos, máxime no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e da denominada Lei do Licenciamento Zero.

Que com estas reformas assistiu-se a uma mudança de paradigma das relações da Administração Pública com os particulares, em que a estes é tendencialmente concedida maior responsabilidade de atuação centrando-se, em contrapartida, a apreciação da legalidade, pela Administração Local, não a priori mas, cada vez mais, através de uma fiscalização sucessiva, concomitante e a posteriori.

E atendendo a que com a criação da Polícia Municipal de Olhão e concomitante aprovação do seu regulamento e quadro de pessoal, o Município de Olhão passará a dispor de agentes da Polícia Municipal com a missão prioritária de fiscalizar, na vasta área sob sua jurisdição, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinam as matérias relativas às respetivas atribuições e competências dos seus órgãos.

Nos termos e para os efeitos previstos nos art.ºs 112, n.º 7, 237 e 241 da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências conferidas pela alínea o) do n.º 2 do art.º 23 e pelas alíneas g), o), m) e w) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto na Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, no Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, é elaborado o presente Regulamento e respetivos Anexos, dos quais fazem parte integrante.

CAPÍTULO I

OBJETIVOS

Artigo 1.º

Lei Habilitante e Âmbito de Aplicação

O presente regulamento é aprovado nos termos e para os efeitos previstos nos art.ºs 112, n.º 7, 237 e 241 da Constituição da República Portuguesa, no uso das competências conferidas pela alínea o) do n.º 2 do art.º 23 e pelas alíneas g), o), m) e w) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto na Lei n.º 19/2004, de 20 de Maio, no Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, sendo que tem por objeto estabelecer, de acordo com a legislação em vigor, os critérios de organização e funcionamento pelos quais se regerá a Polícia Municipal de Olhão.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS DA POLÍCIA MUNICIPAL

Artigo 2.º

Princípio geral

- 1 - Os Agentes de Polícia Municipal gozam de todos os direitos e estão sujeitos aos deveres e incompatibilidades consignados na Constituição e no estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, sem prejuízo do regime próprio previsto no presente regulamento, e no Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro.
- 2 - São agentes de Polícia Municipal todos os que prestam serviço na carreira de polícia municipal.
- 3 - São ainda agentes de Polícia Municipal outros quadros dirigentes, caso existam.

Artigo 3.º

Natureza

- 1 - A Polícia Municipal de Olhão é uma corporação vocacionada para o exercício de funções de polícia administrativa e de natureza civil, cuja estrutura, organização e hierarquia, depende diretamente do Presidente da Câmara Municipal de Olhão, que poderá delegar essa competência num dos seus Vereadores.

2 - No exercício das funções de polícia administrativa, cabe à Polícia Municipal fiscalizar, na área da sua jurisdição, o cumprimento das leis e regulamentos que disciplinam matérias relativas às atribuições da autarquia e à competência dos seus órgãos e demais competências que a lei lhe atribua.

3 - A Polícia Municipal de Olhão coopera com as forças de segurança na manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais.

4 - À Polícia Municipal é vedado o exercício das atividades previstas na legislação sobre segurança interna e nas leis orgânicas das forças de segurança, sem prejuízo do disposto no presente regulamento.

Artigo 4.º

Atribuições da Polícia Municipal

1 - A Polícia Municipal de Olhão exerce as suas funções, nomeadamente na matéria de:

- a) Fiscalização do cumprimento das normas regulamentares municipais;
- b) Fiscalização do cumprimento das normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização caiba ao Município;
- c) Aplicação efetiva das decisões das autoridades municipais.

2 - Exerce ainda funções nos seguintes domínios:

- a) Vigilância de espaços públicos ou abertos ao público, designadamente de áreas circundantes de escolas;
- b) Guarda de edifícios e equipamentos municipais;
- c) Regulação e fiscalização do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal.

Artigo 5.º

Competências


1 - A Polícia Municipal, no exercício das suas funções, é competente para:

- a) Fiscalização do cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação de acidentes de viação;
- b) Vigilância nos transportes urbanos locais;
- c) Execução coerciva, nos termos da lei, dos atos administrativos das autoridades municipais;

- d) Adoção das providências organizativas apropriadas aquando da realização de eventos na via pública que impliquem restrições à circulação, em coordenação com as forças de segurança competentes, quando necessário;
- e) Detenção e entrega imediata, a autoridade judiciária ou a entidade policial, de suspeitos de crime punível com pena de prisão, em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal;
- f) Denúncia dos crimes de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e prática dos atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente;
- g) Elaboração de autos de notícia, autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas referidas no artigo anterior;
- h) Elaboração de autos de notícia por acidente de viação, quando o facto não constituir crime;
- i) Elaboração dos autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a lei o imponha ou permita;
- j) Instrução dos processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência;
- k) Ações de polícia ambiental;
- l) Ações de polícia mortuária;
- m) Fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais, e da aplicação das normas legais, designadamente nos domínios de urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da natureza e do ambiente;
- n) Garantia no cumprimento das leis e regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização.

2 - A Polícia Municipal, por determinação da Câmara de Olhão, promove, por si ou em colaboração com outras entidades, ações de sensibilização e divulgação de matérias de relevante interesse social no Município, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental.

3 - A Polícia Municipal de Olhão pode ainda proceder à execução de comunicações e notificações por ordem das autoridades judiciárias, mediante protocolo do Governo com o Município de Olhão.



4 - A Polícia Municipal de Olhão integra, em situação de crise ou de calamidade pública, os serviços municipais de Proteção Civil.

Artigo 6.º

Direitos dos Agentes de Polícia Municipal

1 - Para além dos direitos gerais previstos no n.º 1 do artigo 2.º, são ainda direitos dos agentes de Polícia Municipal:

- a) O direito de acesso e livre-trânsito;
- b) O direito de detenção, uso e porte de arma fora do serviço;
- c) O direito a regime penitenciário especial.

2 - Os direitos acima descritos têm o seu conteúdo material definido no Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro.

Artigo 7.º

Deveres dos Agentes de Polícia Municipal

1 - São deveres dos agentes de Polícia Municipal:

- a) O dever de obediência hierárquica;
- b) O dever de sigilo profissional;
- c) O dever de denúncia;
- d) O dever de uso de uniforme;
- e) O dever de identificação.

2 - Os deveres acima descritos têm o seu conteúdo material definido no Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro.

Artigo 8.º

Normas de conduta

1 - No respeito dos princípios constantes do artigo anterior, no exercício das suas funções e fora delas, os Agentes de Polícia Municipal devem atender às seguintes regras de conduta e relacionamento:

- a) Usar de correção e civismo no trato e na linguagem, procurando auxiliar e proteger os cidadãos, sempre que as circunstâncias o aconselhem ou tal lhe for solicitado, não respondendo a provocações e desacatos;
- b) Manter uma apresentação cuidada e em irrepreensível estado de asseio;

- c) Não comer nem beber em público, enquanto se mantiverem ao serviço, nem fumar enquanto se dirigirem aos cidadãos;
- d) Impedir, no exercício da sua atuação profissional, qualquer prática abusiva, arbitrária ou discriminatória de violência física ou moral.
- e) Esclarecer os cidadãos das causas e finalidades da sua intervenção;
- f) Não se valer dos seus poderes de autoridade, nem da sua hierarquia para obter benefícios ilegítimos ou para coagir subordinados ou o público em geral;
- g) Não utilizar nem permitir a utilização de instalações ou equipamentos afetos à Polícia Municipal em proveito próprio ou para fins estranhos às atribuições próprias;

2 - Nas suas relações com a hierarquia da Polícia Municipal e com os cidadãos, os agentes deverão observar, nomeadamente, as seguintes posturas:

- a) Cumprir com pontualidade, zelo e dedicação os serviços que lhe forem atribuídos;
- b) Zelar pela boa convivência, procurando assegurar a solidariedade e camaradagem entre colegas de serviço;
- c) Informar com verdade e imparcialidade;
- d) Atuar com a decisão necessária e sem demora no exercício das suas funções, quando da sua atuação depender o afastamento de um perigo ou dano grave, imediato e irreparável, em observância dos princípios de oportunidade e proporcionalidade na utilização dos meios disponíveis;
- e) Utilizar as armas somente nas situações em que exista risco grave para a sua integridade física ou de terceiros, para vencer a resistência à execução de um serviço no exercício das suas funções, depois de ter feito aos resistentes intimação formal de obediência e esgotados que tenham sido quaisquer outros meios para o conseguir.

Artigo 9.º

A continência

1 - A continência, como expressão de respeito e acatamento à Constituição e aos símbolos e instituições nela contidos é também manifesto de respeito e consideração aos superiores hierárquicos, aos seus semelhantes e subordinados, consistindo num ato de educação perante os cidadãos.

2 - Todos os membros da Polícia Municipal de Olhão estão obrigados a efetuar a continência nas situações manifestas neste artigo e subsequentes.

Artigo 10.º

Execução da continência

A continência executa-se de pé, e será iniciada pelo trabalhador de inferior categoria hierárquica e correspondida pelo superior.

- 1 - A continência deverá ser:
 - a) Efetuada com um gesto vivo, elevando a mão direita aberta, no prolongamento do antebraço, com os dedos estendidos e unidos de modo que a última falange do indicador vá ficar a tocar no sobrolho direito ou no ponto correspondente da cobertura da cabeça com a palma um pouco inclinada para baixo, o braço sensivelmente horizontal no alinhamento dos ombros;
 - b) Desfaz-se a continência levando energeticamente o braço ao lado do corpo.
- 2 - Quando a pé firme (parado), a continência é feita na posição de sentido com a frente voltada para o símbolo ou entidade a quem é dirigida.
- 3 - Quando em marcha, a continência é feita sem interromper o andamento, mas rodando a cabeça para o respetivo flanco, retomando a posição normal ao desfazer a continência, exceto quanto ao Estandarte Nacional ou ao Presidente da República, casos em que se interrompe o andamento, volve ao respetivo flanco e presta a continência.
- 4 - Durante a passagem de qualquer força que integre o Estandarte Nacional, o elemento policial volve ao flanco e presta continência.
- 5 - Se não traz boné toma uma atitude respeitosa, dirigindo natural e francamente a cara para a entidade que recebe o cumprimento.
- 6 - Se é portador de um objeto na mão direita, passa-o para a mão esquerda e faz a continência.
- 7 - Os Agentes que conduzam qualquer viatura, ou motociclo não prestam continência.
- 8 - Nos serviços em que não é utilizado o uniforme, a continência será a referida no número 5.
- 9 - Em lugares fechados atuar-se-á como está descrito nos números anteriores segundo os casos, devendo levantar-se previamente e fazer de seguida a continência.

Artigo 11.º

Direito à continência

1 - A Bandeira, o Estandarte e o Hino Nacional, como símbolos da pátria, estão acima de toda a hierarquia, sendo que todos os Agentes têm por obrigação fazer-lhes a continência, quando uniformizados, e de se descobrirem e perfilarem, quando em traje civil.

2 - Têm igualmente direito a continência, o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, Ministros, Presidente da Assembleia Municipal, Presidente da Câmara Municipal de Olhão e seus Vereadores.

Artigo 12.º

Disposições gerais da continência

Antes de entrar em gabinete, deverá solicitar permissão. Se a porta está fechada, abrir-se-á ligeiramente, de uma forma prévia, para que se possa ouvir a sua voz. Tendo permissão para entrar, e antes de qualquer outra intervenção, deverá fazer continência e apresentar-se com o seu nome e categoria, salvo se tiver a absoluta certeza de que é conhecido pela pessoa a quem se dirige. Deve evitar entrar a fumar, a comer, mascar pastilha elástica, etc. Dentro do Gabinete ou dependência deve manter uma postura erguida, evitando o descrito anteriormente, assim como evitar gesticular, apoiar-se na mesa, sentar-se sem permissão e, em geral, qualquer ato que indique abuso de confiança ou falta de educação.

Artigo 13.º

Comunicações ao superior hierárquico

Sem prejuízo das comunicações obrigatórias, o subordinado deve comunicar ao superior hierárquico que dele se aproxima, o estado de desenvolvimento do serviço que desempenha.

Artigo 14.º

Informações à Central de Comunicações do Comando

Para além do atrás exposto, a Central de Comunicações do Comando deverá estar inteirada, de qualquer acontecimento importante que ocorra nos serviços, e deverá dar conhecimento do mesmo, com a brevidade possível, ao seu chefe direto que por sua vez o transmitirá ao Comandante.

Artigo 15.º

Informação aos meios de comunicação social

1 - As informações a prestar aos meios de comunicação social das atuações e/ou temas relacionados com a Policia Municipal de Olhão, serão canalizados para a Câmara Municipal de Olhão podendo em situações em que os critérios de oportunidade requeiram uma resposta imediata, ser feitas pelo Comandante da Polícia Municipal.

2 - A comunicação com os meios de comunicação social realizar-se-á através do Gabinete de Comunicação do Município.

Artigo 16.º

O cumprimento de atos processuais, judiciais ou outros

O cumprimento de atos processuais, judiciais ou outros, deverá ser antecedido de comunicação ao seu superior hierárquico.

Artigo 17.º

Tratamento de detidos

1 - São aplicáveis ao presente regulamento as normas constantes no Código de Processo Penal e na Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, relativas a detidos.

2 - Os agentes da Policia Municipal de Olhão velarão pela vida e integridade física das pessoas que detiverem, ou que se encontrem debaixo da sua custódia, com respeito pela honra e dignidade das mesmas.

CAPÍTULO III

DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Artigo 18.º

Âmbito territorial

1 - A Policia Municipal de Olhão exerce as suas competências na área do Município, constituído por 3 Freguesias e 1 União de Freguesias, numa extensão de 126,8 Km².

2 - Os agentes de polícia municipal não podem atuar fora da área de circunscrição do Município de Olhão.

CAPÍTULO IV ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 19.º

Estrutura da Polícia Municipal

- 1 - A Polícia Municipal de Olhão formará um corpo único, onde será integrado todo o pessoal na dependência hierárquica direta do Presidente da Câmara Municipal de Olhão, podendo essa competência ser delegada num dos seus Vereadores.
- 2 - Em caso de ausência do Comandante da Polícia Municipal de Olhão, as funções serão assumidas automaticamente pelo Agente mais graduado.

Artigo 20.º

Organização da Polícia Municipal

- 1 - A organização da estrutura interna da Polícia Municipal de Olhão e as suas alterações são da competência da Assembleia Municipal de Olhão, sob proposta da Câmara Municipal.
- 2 - Em todas as ações ou operações conjuntas, a Polícia Municipal de Olhão atuará em cooperação com as forças de segurança competentes.
- 3 - A estrutura interna e mapa de pessoal da Polícia Municipal de Olhão é a constante do Anexo I ao presente regulamento.

Artigo 21.º


Constituição do Serviço da Polícia Municipal

- 1 - O Corpo da Polícia Municipal é constituído por pessoal uniformizado e pessoal administrativo não uniformizado, nos termos do presente regulamento.
- 2 - A Polícia Municipal de Olhão é constituída por quadros dirigentes e agentes da Polícia Municipal.

Artigo 22.º

Efetivos

- 1 - A Polícia Municipal de Olhão poderá ter o número máximo de efetivos previstos nos números 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro.



2 - De acordo, com as necessidades do serviço e da proporcionalidade entre o número de agentes e o número de cidadãos eleitores a Câmara fixa em doze (12) agentes o Corpo da Polícia Municipal de Olhão.

Artigo 23.º

Ordens e informações

- 1 - A hierarquia do Corpo de Polícia Municipal de Olhão obriga à utilização dos modos regulamentares como meio de transmissão de ordens e informações relativas ao serviço.
- 2 - As ordens que pela sua complexidade o requeriram, serão dadas por escrito, salvo em caso de urgência, que poderão ser dadas verbalmente, sendo reduzidas a escrito com a brevidade possível.

Artigo 24.º

Membros do corpo da Polícia Municipal

Os membros do Corpo da Polícia Municipal são trabalhadores de carreira, e quando em exercício de funções serão, para todos os efeitos, considerados agentes da autoridade.

Artigo 25.º

Funções não específicas

A partir da entrada em vigor do presente regulamento, as funções de apoio administrativo, podem ser desempenhadas por pessoal administrativo não policial.

Artigo 26.º

Desempenho de funções pelo pessoal administrativo não uniformizado

- 1 - O pessoal administrativo não uniformizado, colocado na Polícia Municipal desempenhará as suas funções de acordo com a categoria profissional.
- 2 - Sempre que o pessoal administrativo não uniformizado desempenhe funções de direção tendo na sua dependência pessoal uniformizado, deverá obedecer às ordens daquele.

Artigo 27.º

Funções do Comandante da Polícia Municipal

Ao Comandante da Polícia Municipal de Olhão compete:

- a) Dirigir, coordenar e fiscalizar todos os serviços da Polícia Municipal;

- b) Ditar as ordens e instruções que estime convenientes para o melhor funcionamento dos serviços em causa;
- c) Exercer o comando, sobre todo o pessoal do Corpo, mediante as estruturas hierárquicas estabelecidas;
- d) Promover a ação disciplinar;
- e) Propor à Câmara Municipal de Olhão a atribuição de prémios e recompensas ao pessoal;
- f) Elaborar um relatório anual de atividades e resultados a submeter à apreciação da Câmara Municipal de Olhão;
- g) Representar o Corpo de Polícia Municipal de Olhão perante autoridades e organismos, sem prejuízo da representação que corresponda ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão;
- h) Promover a vigilância dos edifícios Municipais que, por razões especiais, não possa ser garantida por outros meios;
- i) Promover a fiscalização de regulamentos, posturas e outros;
- j) Decidir acerca do apoio a conceder aos serviços municipais no desempenho das funções destes;
- k) Cumprir qualquer outra função que lhe seja atribuída por ordenamento jurídico, ou por determinação do Presidente da Câmara Municipal;
- l) Definir o regime de horários de acordo com as necessidades dos vários serviços.

Artigo 28.º

Quadros dirigentes da Polícia Municipal

- 1 - Para efeitos do disposto no presente regulamento consideram-se quadros dirigentes da Polícia Municipal o Comandante da Polícia Municipal - cargo de direção intermédia de 2.º grau.
- 2 - As funções do pessoal constante no número anterior são as previstas na legislação para o pessoal dirigente da Administração Local e nos critérios aprovados pela Assembleia Municipal relativamente aos cargos de direção intermédia de 2.º grau.

Artigo 29.º

Composição do pessoal da Polícia Municipal de Olhão

- 1 - O pessoal da Polícia Municipal de Olhão é composto por:
 - a) Pessoal Uniformizado, que se destina ao exercício de funções de Polícia;

- b) Pessoal não Uniformizado, que se destina a funções de apoio à atividade policial.
- 2 - Na estruturação do mapa do pessoal serão observadas as disposições legalmente aplicáveis.

Artigo 30.º

Distribuição do pessoal

A distribuição do pessoal no âmbito de cada unidade orgânica é da competência do respetivo comandante.

Artigo 31.º

Mobilidade

Os agentes do Serviço de Polícia Municipal podem ser sujeitos a mobilidade nos termos do regime geral da mobilidade dos trabalhadores em funções públicas.

Artigo 32.º

Pessoal em regime de comissão de serviço

O pessoal a prestar serviço em regime de comissão de serviço nas polícias municipais mantém os direitos e as regalias que detêm nos serviços de origem relativos à contagem e aumento de tempo de serviço e ao regime de segurança e apoio social.

Artigo 33.º

Regime disciplinar

- 1 - Ao pessoal da polícia municipal é aplicável o Regime Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas.
- 2 - O Regime disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas é ainda aplicável ao pessoal e outros serviços que desempenhe funções de comando ou direção nas polícias municipais, por conveniência para o interesse público, ou que ali se encontre em comissão de serviço, salvo se houver lugar à aplicação de regime disciplinar especial ao abrigo do estatuto do lugar de origem.
- 3 - As multas aplicadas na sequência de procedimento disciplinar constituem receita do Município respetivo.

Artigo 34.º

A formação profissional e o aperfeiçoamento

Aos agentes do Serviço de Polícia Municipal de Olhão é aplicável o regime de recrutamento e formação previsto na Portaria n.º 247-A/2000, de 8 de maio e Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio.

Artigo 35.º

Os cursos de formação inicial e contínua

Os cursos visam a formação inicial e contínua, respetivamente, dos estagiários e trabalhadores dos serviços de Polícia Municipal, numa perspectiva interdisciplinar, orientada para a aquisição dos conhecimentos e para o desenvolvimento das capacidades requeridas no exercício das competências dos agentes, nesta área específica das atribuições municipais.

Artigo 36.º

Ações de formação

Para além da formação prevista no artigo anterior a Câmara Municipal promoverá ações de formação adequadas ao bom desempenho da atividade da Polícia Municipal de Olhão.

Artigo 37.º

Horário

- 1 - O horário comum de serviço será fixado pelo Regulamento do Horário.
- 2 - Este horário poderá ser alargado por razões de serviço e mediante a correspondente retribuição ou compensação.

Artigo 38.º

Turnos de serviço

Em cada subunidade orgânica da Polícia Municipal de Olhão estabelecer-se-ão um, dois, três ou quatro turnos, com igual critério e segundo as necessidades de serviço.



Artigo 39.º

Horário noturno e trabalho suplementar

- 1 - Sempre que o horário diário de trabalho coincida, no todo ou em parte, com o período de trabalho noturno, a remuneração respectiva é acrescida nos termos da lei.
- 2 - As situações de trabalho suplementar e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal e descanso complementar, bem como nos dias feriados, são igualmente remunerados nos termos da lei.

Artigo 40.º

A duração semanal de trabalho

Com o objetivo de cumprir com a necessária permanência no serviço, e tendo em conta as particularidades de cada Unidade e sua incidência no mesmo, estabelece-se o seguinte:

- a) A duração semanal de trabalho do pessoal da carreira de polícia municipal é a prevista para os trabalhadores em Funções Públicas.
- b) São considerados dias normais de trabalho todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- c) As situações de trabalho suplementar, de descanso semanal e descanso complementar, bem como a fixação da modalidade de horário, serão definidas na programação de serviço a estabelecer mensalmente pelas unidades orgânicas de Polícia Municipal, devendo, pelo menos uma vez por mês, fazer coincidir aqueles dias de descanso com o sábado e o domingo.
- d) A programação a que se refere o número anterior pode ser alterada, devendo ser comunicada aos interessados com a antecedência mínima de uma semana, salvo casos excepcionais, em que a referida comunicação poderá ser feita com a antecedência mínima de 48 horas.

Artigo 41.º

Horário de trabalho em cada unidade

Em cada subunidade serão definidos horários de trabalho que se considerem oportunos para o melhor resultado do serviço.

Artigo 42.º

Disponibilidade de serviço

Sem prejuízo do regime normal de trabalho definido neste regulamento, o pessoal do Corpo da Polícia Municipal não pode recusar-se, sem motivo justificativo, a comparecer no seu posto de trabalho ou a nele permanecer para além desse período.

CAPÍTULO V EQUIPAMENTO

Artigo 43.º

Equipamento

O equipamento de cada Agente de Polícia Municipal está definido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16 de setembro, e no artigo 11.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

Artigo 44.º

Uso e porte de arma

- 1 - Os Agentes de Polícia Municipal podem, quando em serviço, deter e usar a arma de fogo a disponibilizar pelo Município, e nas condições definidas no Regime Jurídico das Armas e Munições.
- 2 - O calibre das armas a disponibilizar nos termos do número anterior não pode ser igual ou superior ao das forças de segurança.
- 3 - O recurso a arma de fogo só é permitida em caso de absoluta necessidade, como medida extrema, quando outros meios menos perigosos se mostrem ineficazes, e desde que proporcionado às circunstâncias.
- 4 - Em tal caso, o Agente de Polícia Municipal deve esforçar-se por reduzir ao mínimo as lesões e danos, respeitando e preservando a vida humana.
- 5 - Ficará proibido aos Agentes da Polícia Municipal o uso ou porte de quaisquer dos equipamentos constantes na Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro, fora do exercício das suas funções.

Artigo 45.º

Provas psicotécnicas para posse de arma

- 1 - O pessoal a que tenha sido atribuído armamento, além de efetuar as práticas periódicas de tiro e manejo, deverá submeter-se a provas psicotécnicas que a Câmara estabeleça, com o fim de determinar a conveniência ou não de continuarem na posse de arma.
- 2 - A periodicidade geral ou individual das provas será determinada, por proposta dos serviços médicos, ao serviço da Câmara.

Artigo 46.º

Exceção ao uso de arma

- 1 - Em casos excepcionais, em que a posse de arma possa constituir perigo para o agente ou para terceiros, poderá o Comandante ordenar a imediata entrega da arma no armeiro.
- 2 - Da ocorrência será lavrado auto, que depois de fundamentado será enviado ao Presidente da Câmara de Olhão para ulterior avaliação.

Artigo 47.º

Recurso a arma de fogo

- 1 - Nos termos do disposto no artigo anterior, só é permitido o recurso a arma de fogo contra pessoas, quando a respetiva finalidade não possa ser alcançada através do recurso a meios menos gravosos e, cumulativamente, se verifique uma das circunstâncias a seguir taxativamente enumeradas:
 - a) Para repelir a agressão atual ilícita dirigida contra o agente ou terceiros, se houver perigo iminente de morte ou ofensa à integridade física;
 - b) Para prevenir a prática de crime particularmente grave que ameace vidas humanas;
 - c) Para proceder à detenção de pessoa que represente essa ameaça ou para impedir a sua fuga.
- 2 - Ninguém pode ser objeto de intimidação através de tiro de arma de fogo.

Artigo 48.º

Advertência

- 1 - O recurso a arma de fogo deve ser precedido de advertência claramente perceptível, sempre que a natureza do serviço e as circunstâncias o permitam.

2 - A advertência pode consistir em tiro para o ar, desde que seja de supor que ninguém venha a ser atingido, e que a intimação ou advertência prévia possa ser clara e imediatamente perceptível.

3 - Contra um ajuntamento de pessoas a advertência deve ser repetida.

Artigo 49.º

Comandante da força

O recurso a arma de fogo é efetuado de acordo com as ordens ou instruções de quem comandar a respetiva força, salvo se o agente se encontrar isolado, ou perante circunstâncias absolutamente impeditivas de aguardar por aquelas ordens ou instruções.

Artigo 50.º

Obrigação de socorro

O agente que tenha recorrido a arma de fogo é obrigado a socorrer ou tomar medidas de socorro dos feridos logo que lhe seja possível.

Artigo 51.º

Dever de relato

O recurso a arma de fogo é imediatamente comunicado aos superiores hierárquicos, comunicação sucedida, no mais curto prazo possível, de um relato escrito, se não tiver sido desde logo utilizada essa via.

Artigo 52.º

Armas em reparação ou em depósito

Todas as armas não distribuídas que esteja em reparação ou se encontrem em depósito devem estar no armeiro, guardadas em caixas de segurança, inventariadas e sob a supervisão do pessoal encarregado do armamento.

Artigo 53.º

Organização do ficheiro de armas

Sob o controlo do Comandante da Polícia Municipal de Olhão ou do responsável pelo serviço de armas, com poderes delegados, será organizado um ficheiro onde constará um registo identificativo das armas de defesa e dos respetivos utilizadores.

Artigo 54.º

Anomalias nas armas

Ao serem observadas anomalias ou defeitos no funcionamento da arma, o titular da mesma comunicará tal circunstância à sua chefia direta, fazendo a entrega imediata da arma ao armeiro, mediante guia de entrega, abstendo-se de manipular ou de efetuar tentativas de reparação.

Artigo 55.º

Obrigatoriedade de práticas de tiro

- 1 - Pelo menos uma vez por ano realizar-se-ão, com carácter obrigatório e em horário de serviço, práticas de tiro em locais destinados a tal fim, com as medidas de segurança estabelecidas na legislação vigente.
- 2 - As práticas de tiro serão planeadas e orientadas por instrutor ou instrutores de tiro, designados para o efeito, conforme definido na lei.

Artigo 56.º

Poderes de autoridade

- 1 - Quem faltar à obediência devida a ordem ou mandato legítimos que tenham sido regularmente comunicados e emanados de Agente de Polícia Municipal será punido com a pena prevista para o crime de desobediência.
- 2 - Quando necessário ao exercício das suas funções de fiscalização ou para a elaboração dos autos da sua competência, os Agentes da Polícia Municipal podem identificar os infratores, bem como solicitar a apresentação de documentos de identificação necessários à ação de fiscalização, nos termos da lei.

Artigo 57.º

Meios de comunicação

- 1 - No exercício das suas funções, os agentes de polícia municipal utilizam equipamento de telefonia celular de uso autorizado nos termos gerais, podendo também usar equipamento especial de transmissão e de receção para comunicação, autorizado por despacho do membro do governo responsável pela área de administração interna.
- 2 - Os agentes de polícia municipal podem ainda usar outros meios de comunicação eletrónica para acesso à informação necessária à prossecução das respetivas missões,

incluindo os do sistema integrado das redes de emergência e segurança de Portugal, nas condições contratuais aplicáveis.

Artigo 58.º

Regras de utilização da comunicação via rádio

- 1 - No exercício das suas funções, os Agentes da Polícia Municipal deverão respeitar o silêncio via rádio, sendo apenas permitidas comunicações de serviço.
- 2 - As mensagens deverão ser rápidas, curtas e expressas de forma clara, utilizando sempre a linguagem de código e de transmissão, a regulamentar.

Artigo 59.º

Tipos de veículos

O Município porá à disposição do Corpo da Polícia Municipal de Olhão veículos de duas ou quatro rodas assim como outros veículos necessários para a eficaz prestação dos serviços.

Artigo 60.º

Regras na condução das viaturas

Na condução das viaturas, os Agentes de Polícia Municipal deverão observar as normas do Código da Estrada, designadamente quanto aos limites de velocidade e uso de sinais sonoros e luminosos.

Artigo 61.º

Registo informático de utilização dos veículos

Cada veículo terá um Registo informático de utilização no qual deve constar:

- a) O condutor que o utiliza;
- b) A quilometragem registada no conta-quilómetros, antes e após o serviço efetuado.

Artigo 62.º

Controlo dos registos de utilização

Compete ao Comandante da Polícia Municipal de Olhão estabelecer o controlo dos veículos através do Registo informático de utilização.

Artigo 63.º

Conservação do equipamento

- 1 - Todo o Equipamento ao serviço da Polícia Municipal deverá ser utilizado com o máximo de zelo de forma a evitar o seu extravio ou danificação.
- 2 - A cada Agente da Polícia Municipal compete a manutenção em bom estado de todos os equipamentos que lhe estiverem confiados, sendo obrigatório incluir no relatório diário a deterioração ou mau funcionamento de qualquer um deles, assim como a causa que lhe deu origem.

CAPÍTULO VI DISTINTIVOS HERÁLDICOS

Artigo 64.º

Tipos de distintivos

Existem dois tipos de distintivos:

- a) De identificação profissional ou de posto;
- b) De identificação de veículos.

Artigo 65.º

Identificação

- 1 - Os Agentes de Polícia Municipal consideram-se identificados quando devidamente uniformizados.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Agentes de Polícia Municipal devem exibir prontamente o cartão de identificação pessoal, sempre que isso seja solicitado ou as circunstâncias do serviço exijam, para certificar a sua qualidade.
- 3 - Os distintivos heráldicos e gráficos próprios da Polícia Municipal a exibir nos uniformes, e nas viaturas têm por finalidade a identificação externa dos membros do Corpo de Polícia Municipal, conforme definidos no Anexo II ao presente Regulamento.

Artigo 66.º

Uniforme, distintivos heráldicos e gráficos

- 1 - É da responsabilidade do Município o fornecimento e substituição dos uniformes e seus componentes, bem como o suporte dos seus custos.

2 - Os encargos resultantes da alteração do fardamento serão suportados pelo Município.

3 - Os modelos e as regras de uniforme, distintivos heráldicos e gráficos serão os aprovados pela Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro, sendo proibida a inclusão de aditamentos ou modificações.

4 - Os membros da Polícia Municipal de Olhão terão de manter em bom estado de conservação, cuidado e limpeza, o vestuário, equipamento e armamento, zelando pela sua adequada conservação, sendo individualmente responsáveis pelo seu estado.

5 - O fornecimento e substituição das peças encontra-se estipulado no Anexo VI e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 304-A/2015, de 22 de setembro.

Artigo 67.º

Danos no vestuário ou equipamento

Nos casos de perda, roubo ou deterioração prematura de algum componente do vestuário ou equipamento, ou outros bens municipais a seu cargo, o titular deverá dar conhecimento imediato ao seu chefe direto, que por escrito dará conhecimento ao Comandante cabendo a este, por sua vez, propor ao Presidente do Município a abertura de processo de averiguações, sem prejuízo da reposição imediata do objeto ou peças pelo serviço correspondente, por forma a garantir a continuidade do trabalho nas devidas condições.

Artigo 68.º

Aspeto pessoal dos agentes

1 - Os agentes do sexo masculino, quando em serviço, devem cuidar do seu aspeto pessoal, usar cabelo curto, sem uso de adornos, que pela sua forma ou tamanho possam ser obstáculo à prestação do serviço ou constituir um risco físico para as pessoas, ou ainda, seja contrários aos padrões culturais dominantes.

2 - Os agentes do sexo feminino, quando em serviço, devem usar o cabelo apanhado e devidamente cuidado, podendo usar adornos excetuando os que pela sua forma ou tamanho possam constituir obstáculo à prestação do serviço ou risco físico para as pessoas, ou ainda, sejam contrários aos padrões culturais dominantes.



Artigo 69.º

Troca de uniforme entre estações do ano

- 1 - A troca de uniforme entre estações do ano será determinada pelo Comandante, tendo em consideração as condições climatéricas do momento.
- 2 - Em qualquer caso o pessoal de serviço externo utilizará o mesmo tipo de uniforme.

Artigo 70.º

Fiscalização do uso do uniforme

- 1 - Todas as Chefias do Corpo de Polícia zelarão pelo correto uso do uniforme dos subordinados.
- 2 - Compete ao Comandante a revista geral de todo o pessoal e a determinação de outras formas de verificação do disposto no presente artigo.

Artigo 71.º

Atribuição de medalhas

A atribuição de medalhas aos Agentes e demais pessoal da Polícia Municipal rege-se pelo disposto no Regulamento de Medalhas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

CARATERIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

Artigo 72.º

Caraterização das instalações

- 1 - A Polícia Municipal de Olhão dispõe de instalações próprias, localizadas no edifício municipal denominado "Quartel do Bombeiros Municipais", sito na cidade de Olhão.
- 2 - As instalações da Polícia Municipal dispõem de um armeiro para o depósito das armas ao dispor da Corporação.

CAPÍTULO VIII NORMAS TRANSITÓRIAS

Artigo 73.º

Despistagem do consumo de substâncias aditivas

O pessoal do corpo de Polícia Municipal poderá ser submetido a teste de despistagem de consumo de substâncias aditivas com caráter periódico e aleatório e sempre que as circunstâncias o aconselhem, por determinação do Comandante da Polícia Municipal, nos termos do regulamento interno e observados os limites legais.

Artigo 74.º

A aplicação e implementação do presente Regulamento

A Câmara Municipal de Olhão promove a aplicação e implementação do presente Regulamento a partir da sua entrada em vigor.

Artigo 75.º

Enquadramento legal e casos omissos

- 1 - As referências efetuadas no presente Regulamento para os diversos diplomas legais, serão consideradas automaticamente feitas para a legislação em vigor, em caso de alteração ou revogação destes.
- 2 - Aos casos não previstos no presente Regulamento, aplica-se a legislação em vigor em matéria de organização e funcionamento da Polícia Municipal.

Artigo 76.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo de cinco dias a contar da data da publicação no Diário da República da Resolução do Conselho de Ministros que o ratificar.

f

ANEXO I

ORGANIGRAMA DA POLÍCIA MUNICIPAL DE OLHÃO



MAPA DE PESSOAL DA POLÍCIA MUNICIPAL DE OLHÃO (Pessoal Policial e Pessoal não Policial)

Mapa de Pessoal da Polícia Municipal de Olhão (Cargo/Carreira/Categoria)		
Pessoal Policial	Comandante	1
	Agente	12
Pessoal não Policial	Técnico Superior	1
	Assistente Técnico	2

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO HERÁLDICA DA POLÍCIA MUNICIPAL DE OLHÃO



- Crachá de peito: Assume um formato oval de 5,5cm de largura e 7,5 cm de altura, onde a fundo preto com raiado cinzento se enquadra o brasão da cidade de Olhão, (Verde Garrafa, com uma embarcação de branco e ouro sustendo superiormente um báculo do mesmo metal. Em contrachefe um rio ondado de prata aguado de verde. Coroa mural de cinco torres. Listel branco com os dizeres a negro "OLHÃO"), possuindo no topo a inscrição Policia Municipal a preto sob um fundo branco.
- Crachá de boné: As mesmas indicações que o crachá de peito com as devidas adaptações de tamanho de acordo com a peça de uniforme



- Emblema de braço: Assume um formato de um trapézio com as bordas arredondadas com o brasão da cidade de Olhão ao centro e no topo a inscrição Policia Municipal a branco sob um fundo preto.
- Placa com a identificação: assume uma forma retangular com cerca de 6cm de largura e 1,5 cm de altura, de fundo cinzento e letras pretas, com a inscrição Ag. seguida do primeiro e último nome de cada elemento.
- O crachá e cartão de identificação, as divisas e o modelo de caracterização das viaturas encontram - se definidos na Portaria nº 304-A/2015, devendo a estes ser acrescentado o brasão da cidade de Olhão, conforme descrito em cima.



ANEXO III

NOTA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA (Art.º 99 do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro)

O presente documento de fundamentação do valor da taxa associada à presente matéria remete para o Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Olhão onde se encontra realizada a necessária ponderação dos custos e benefícios inerentes à mesma.



Reunião extraordinária - 29-03-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO SESSENTA DE DOIS MIL E DEZOITO – ENVIO PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE POLÍCIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar os diversos pontos da presente proposta, por unanimidade dos votos.-----

Proposta n.º 61/2018

Aquisição pelo Município, em compropriedade com a Ambiolhão, E.M., do imóvel denominado
Fábrica BELAOLHÃO – Zona Industrial de Olhão

Considerando que é de conhecimento público que a transformação da zona ribeirinha poente de Olhão, parcela de terreno com mais de 16 000 m² onde estão atualmente localizadas as instalações dos serviços municipais de manutenção, oficinas e armazém (estaleiro) e dos serviços da Ambiolhão, E.M. (armazém das águas, saneamento e oficinas), é um pilar fundamental da visão estratégica municipal para o desenvolvimento da cidade de Olhão, sendo que a implementação do projeto Parque Ribeirinho Ponte de Olhão para esta área permitirá criar as bases para uma intervenção urbanística necessária à organização e melhoramento deste espaço privilegiado da cidade, mormente com a criação das praias urbanas, de uma grande área de espaços verdes e um complexo habitacional/hoteleiro.

E reconhecendo que será necessário, para a realização desta transformação, a realocização das instalações (que atualmente já não reúnem as devidas condições de segurança e salubridade correspondentes ao tipo de utilização) dos serviços municipais e da Ambiolhão, E.M., operação que carecerá da aquisição de um prédio urbano com características especiais e adequadas (designadamente quanto à dimensão e ao uso inerente e compatível), que não existe no património do Município e no património da Ambiolhão, E.M..

É pois inequívoco, após a verificação dos serviços municipais (que dispõem de ferramentas de reconhecimento dos prédios existentes e das condicionantes urbanísticas a estes impostas pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis), que para suprir as especialidades desta necessidade pública apenas existe um prédio urbano, sito dentro do perímetro urbano de Olhão, que preenche os requisitos necessários a esta operação de realocização dos serviços acima referidos.

Este imóvel é denominado por Fábrica BELAOLHÃO – Zona Industrial de Olhão, e é um prédio urbano composto por edifício de um pavimento e logradouro, destinado a armazém e atividade industrial, com a área de 17 252,00 m², e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3402/20120111 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7394, freguesia e concelho de Olhão, sendo ora propriedade da empresa STEELNOR Lda., com o NIPC 509133347 e sede na Rua da Indústria, P1, 4710 – 571, Adaúfe, Braga, que após contactos informais manifestou pretender alienar o prédio pelo valor de 4 500 000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros).

Ora este valor, para além de estar consideravelmente abaixo do valor apresentado na avaliação efetuada por técnico credenciado e independente (Anexo I), deve ser entendido como capaz de satisfazer os princípios legais de economia, eficácia e eficiência que uma aquisição de imóveis por entidades públicas deverá observar, sendo igualmente de entender que estão cumpridos e garantidos os princípios gerais de atividade pública.

Desde logo, e seguindo a previsão do disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 52 da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, dever-se-á considerar que a despesa originada pela aquisição proposta é económica pois para além de não existir qualquer alternativa menos onerosa, o valor é substancialmente inferior ao valor referido pela avaliação imobiliária e o facto de a aquisição ser efetuada em compropriedade, em partes iguais, pelo Município de Olhão e pela Ambiolhão, E.M., entidade que necessita igualmente de relocalizar os seus serviços, sendo suportados os custos da aquisição em partes iguais, demonstra bem a preocupação de cumprimento do princípio da economia.

Por outro lado dever-se-á igualmente considerar que esta proposta de aquisição cumpre igualmente o princípio da eficiência pois permitirá não só relocalizar os serviços municipais como permitirá a reunião, neste imóvel a adquirir, de serviços municipais que por ora se encontram dispersos e que estão situados em imóveis que não pertencem ao Município, cessando-se assim os contratos de arrendamento não habitacional que representam um encargo financeiro para o erário público.

Igualmente dever-se-á entender como cumprido o princípio da eficácia pois a aquisição ora proposta permitirá alcançar o objetivo que está na sua fundamentação, ou seja, permitirá relocalizar e concentrar serviços, obtendo-se uma racionalização dos custos e recursos que de outra forma não será possível.

Para mais dever-se-á da mesma forma entender que foram cumpridas as normas dispostas no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado no Decreto-Lei n.º 280/2007 de 7 de Agosto, na sua redação atual, pois como foi supramencionado, as especialidades da necessidade pública em questão (dimensão e uso inerente e compatível) fundamentam a desnecessidade de consulta ao mercado por inexistência de alternativa.

E recordando que a aquisição de bens imóveis deve obedecer ao disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo para o efeito a Câmara Municipal, sempre que o valor de aquisição seja superior a 1000 (mil) vezes a retribuição Mínima Mensal garantida (RMMG) obter a autorização da Assembleia Municipal para o efeito, competindo à Câmara Municipal a gestão de instalações e dos serviços.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea i) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal:

1 – Autorização para adquirir, pelo valor de 2 250 000,00€ (dois milhões e duzentos e cinquenta mil euros), em compropriedade com a Ambiolhão, E.M., o imóvel denominado Fábrica BELAOLHÃO – Zona Industrial de Olhão, prédio urbano composto por edifício de um pavimento e logradouro, destinado a armazém e atividade industrial, com a área de 17 252,00 m², e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3402/20120111 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7394, freguesia e concelho de Olhão, autorização que ficará condicionada à devida inscrição e cabimento orçamental, os quais serão efetivado após a revisão orçamental prevista pela Proposta n.º 51/2018.

2 - Aprovar a minuta de contrato de promessa de compra e venda em anexo (Anexo II).

Tenho ainda a honra de propor que a Câmara Municipal aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 23 de Março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ANEXO I

Relatório de Avaliação Imobiliária



Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Requerente	Câmara Municipal de Olhão	Pr.º N.º	-----
Proponente	Ambiolhão, E.M.	NIF	-----
Atual Proprietário	SteelNor, L.da	NIF	509133347
Perito Avaliador	JOSÉ MANUEL GONÇALVES COELHO	CMVM	AVFII/08/032/001
Entidade Patronal	CNF - CONSULTORIA, NEGÓCIOS E FORMAÇÃO, LDA	CMVM	AVFII/08/032

1 - Datas Relevantes

Recepção de Documentos	28-fevereiro-2017
Adjudicação da Avaliação	-----
Visita ao local	2- março - 2017
Conclusão do Relatório	02/03/2018
Emissão e Envio do Relatório	02/03/2018
Anterior Avaliação	-----

2 - Tipo de imóvel (Natureza / Utilização)

Urbano	<input checked="" type="checkbox"/>	Rústico	<input type="checkbox"/>	Misto	<input type="checkbox"/>
Utilização:	Armazéns e industrial				

Descrição Predial (n.º e data):
3402/20120111 de 02-03-2018
Inscrição matricial: 7394 / 16 - 12 - 2017
Alvará de Autorização de Utilização dos Estabelecimentos (n.º e data): n.º 78 de 30-06-2011
Certificado Energético (n.º e termo): n/a

4 - Localização

Rua/Av.ª/Urbz./Empreendimento/ Praça/Sítio: Avenida dos Operários Conserveiros / Zona Industrial de Olhão Lote: BelaOlhão ----- Andar/Fracção: ----- ----- Código Postal: 8700-281 Olhão	Localidade: Olhão Coordenadas: 37°01'45.2"N 7°50'07.5"W Freguesia: Olhão Concelho: Olhão Distrito: Faro	Confrontações: Norte: Lote 34 Nascente: Rua Projetada Sul: Av. Operários Conserveiros Poente: Lote 30
--	--	--



Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

5 - Caracterização do local

Facilidade de Estacionamento: Em toda a envolvente Acessos: Bons Transportes: Interurbanos regulares e proximidade com os ferroviários Comércio: de proximidade Serviços: de proximidade Estabelecimentos de Ensino: sim Zonas Verdes: não Envolvente: urbano comercial e industrial consolidado; Habitação em fase de aproximação geográfica	Infra-Estruturas Rede Viária: boa Saneamento Básico: sim Energia: sim Telefones/Fibra Óptica: sim Outras: Estado das Infra-Estruturas: Bom	Enquadramento Local/Regional: bom Urbano: bom Paisagístico/Ambiental: Vista de Docapesca e Ria Formosa Instrumentos de Ordenamento Local / Regional: PDM/Protalgarve
	Apreciação Global do Local: face à natureza da utilização, muito bom	

6 - Composição

Do Imóvel em avaliação: conjunto de áreas cobertas com pé-direito elevado (superior a 7,00m, com múltiplas divisões interiores destinadas a serviços administrativos, serviços sociais, laboratórios, refeitório, produção fabril, armazenamento de "vazio" e de produto acabado, área de expedição /carga de viaturas pesadas e logradouro;

7 - Estado e Características do Imóvel

Tipo de Estrutura:
metálica, revestida com painéis térmicos
Qualidade de Construção e acabamentos: boa
Equipamentos/Instalações Especiais: as exigidas pela legislação da atividade instalada, agora degradadas
Estado de Conservação: carente de manutenção via do abandono após desativação da atividade
Disposição do espaço interior: adequado ao uso
Outras Considerações:
Consultado o PDM confirmou-se que o prédio se encontra abrangido pelo disposto no art.º 49.º do Regulamento do PDM o que lhe confere capacidades construtivas para outras afetações, com construção até 5 pisos acima da cota de soleira, mediante uma autorização da afetação pendente da C.M.Olhão.

8 - Áreas Registadas - VER QUADRO 13

Origem/Forma de Obtenção das Áreas: CaderPredial Urbana, Cert Reg Predial e Plantas fornecidas	<table border="1"><tr><td>Terreno</td><td>17 252,00 m²</td></tr><tr><td>Área Bruta Constr</td><td>11 852,00 m²</td></tr><tr><td></td><td>- m²</td></tr><tr><td>Arrecadações</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Cave</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Estacionam.</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Pérgolas</td><td>- m²</td></tr><tr><td>C. Comuns</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Terraços</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Piscina</td><td>- m²</td></tr><tr><td>Logradouro</td><td>5 400,00 m²</td></tr></table>	Terreno	17 252,00 m ²	Área Bruta Constr	11 852,00 m ²		- m ²	Arrecadações	- m ²	Cave	- m ²	Estacionam.	- m ²	Pérgolas	- m ²	C. Comuns	- m ²	Terraços	- m ²	Piscina	- m ²	Logradouro	5 400,00 m ²
Terreno		17 252,00 m ²																					
Área Bruta Constr		11 852,00 m ²																					
		- m ²																					
Arrecadações		- m ²																					
Cave	- m ²																						
Estacionam.	- m ²																						
Pérgolas	- m ²																						
C. Comuns	- m ²																						
Terraços	- m ²																						
Piscina	- m ²																						
Logradouro	5 400,00 m ²																						
Construções não Legalizadas: <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> X																							
Tipo: Coberta e descoberta Áreas: Prédio: +4.702,20 m ² Cobertas: +6.744,21 m ² Descoberta: - 1.896,70 m ²																							
Áreas Consideradas na Avaliação: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> X																							

9 - Rendas Atuais / Mensal (€)

10 - Rendas Estimadas / Mensal (€)

11 - Conservação/ Condomínio / Mensal (€)



Consultoria, Negócios e Formação, Lda.



12- Avaliação

12.1 - Método do Custo

Valor do Terreno e Custo Directo de Construção						
A. - Terreno	17 252,00	m ² X	€	30 /m ²	≈	€ 517 560
B. - Encerrada	11 852,00	m ² X	€	380 /m ²	≈	€ 4 503 760
C. - Varandas	-	m ² X	€	- /m ²	≈	€ -
D. - Arrecad.	-	m ² X	€	- /m ²	≈	€ -
E. - Cave	-	m ² X	€	- /m ²	≈	€ -
F. - Estaciona.	-	m ² X	€	- /m ²	≈	€ -
G. - Pérgolas	-	m ² X	€	- /m ²	≈	€ -
H. - C.Comuns	-	m ² X	€	- /m ²	≈	€ -
I. - Terraços	-	m ² X	€	- /m ²	≈	€ -
J. - Piscina	-	m ² X	€	- /m ²	≈	€ -
K. - Logradouro	5 400,00	m ² X	€	40 /m ²	≈	€ 216 000
						€ 4 719 760
					Total	€ 5 237 320

Custo de Investimento

A. - Terreno	€ 517 560
B. - Custo directo de construção	€ 4 719 760
C. - Encargos	12% x (B) € 566 371
D. - Margém bruta do promotor	22% x (A + B + C) € 1 276 812
E. - Valor no estado novo (A + B + C + D)	€ 7 080 503
F. - Depreciação Física/Vetustez	5% x (B + C + D) € 328 147
G. - Depreciação Funcional	5% x (B + C + D) € 328 147
H. - Depreciação Económica	0% x (B + C + D) € -
I. - Valor final (E - F - G - H)	€ 6 424 209

12.2 - Método de Mercado

Área ponderada (excluindo c. comuns , estacionamento , garagens , piscinas e logradouros) :
 Ap = 11 852 m2

Valor de mercado :

- Área ponderada	11 852	m2 X	€ 550 /m2	€ 6 518 600
- Estacionamento/garagem	-	m2 X	€ - /m2	€ -
- Piscina	-	m2 X	€ - /m2	€ -
- Logradouro	-	m2 X	€ - /m2	€ -
- Total				€ 6 518 600

12.3 - Método de Rendimento

Rendimento	Euros/m ²	Mensal	Anual
Efectivo	€ -	€ -	€ -
Actualmente provável	€ -	€ -	€ -

Taxa de capitalização bruta

$$\frac{100 \times \text{Renda anual bruta} / \text{valor atribuído} = \text{T.C.B.} (\%)}{(100 \times \text{€} -) / \text{€} - = \%}$$

12.4 - Comparação de Critérios de Avaliação	12.5 - Obras
--	---------------------

<p>Método do Rendimento (MR) € -</p> <p>Método do Custo (MC) € 6 424 208,94</p> <p>Método de Mercado (MM) € 6 518 600,00</p>	<p>A) Valor actual do imóvel: € -</p> <p>B) Percentual da const. executada: € -</p> <p>C) Valor das Obras a Efectuar: € -</p> <p>D) Valor do imóvel após as obras efectuadas: € -</p>
--	---

Fundamentação dos métodos escolhidos:

O método do custo, usado para estimar o valor de um bem imóvel, expresso em unidades monetárias, no pressuposto de uma construção nova, no mesmo local, com os mesmos materiais, submetidos aos danos de antiguidade perceptíveis à data da avaliação.

O método do mercado ou método comparativo de mercado, usado para estimar o valor de um bem imóvel, expresso em unidades monetárias, através da comparação dos valores de transação de imóveis semelhantes e que sejam comparáveis ou sujeitos a uma homogeneização, obtidos através de prospeção efetuada e de conhecimento do mercado local, numa determinada data.

Justificação das taxas:

As taxas aplicadas são as correntemente utilizadas para a determinação dos custos directos e indirectos da construção na região, na data da avaliação.



Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

12.6 - Prospecção de Mercado

Tipologia	Localização	Ano	Valor de Venda	Alote	€/m2	Observações
Lote industrial	Loulé-zona industrial		380 000	3 084	123	Abc=1476m2
Lote industrial	Tavira-zona industrial		328 000	2 186	150	Abc=1260m2
Lote industrial	Boliqueime-zona industrial		367 500	4 447	83	Abc=1800m2
Lote industrial	Loulé-zona industrial		450 000	2 710	166	Abc=1305m2
				Abc		
Armazém	Loulé - S. Sebastião	usado	€ 1 870 000,00	3607	€ 518,44	Lote c/ 21.058,00 m2
Armazém	Parchal	usado	€ 2 600 000,00	4300	€ 604,65	Lote c/ 15.620,00 m2
Armazém	Loulé-zona industrial	usado	€ 1 100 000,00	2000	€ 550,00	Lote c/ 3.620m2
Armazém	Portimão-CocaMaravilhas	usado	€ 1 300 000,00	2199	€ 591,18	Lote c/ 4.210,00 m2
Armazém	Tavira-zona industrial	usado	€ 1 450 000,00	2014	€ 719,96	Lote c/ 2.812,00 m2

Fonte da Informação:

Internet, Contacto telefónico e Imobiliárias

Outras Informações:

12.7 - Valor de Avaliação- CONSIDERADAS APENAS AS ÁREAS REGISTRADAS

PVT - Presumível Valor de Transacção € 6 500 000,00

Perspectiva de Manter o valor no Tempo:

boa, face á excelente localização e à versatilidade de uso futuro

Facilidade de Comercialização do Imóvel:

tendência de retoma do investimento nas áreas de distribuição e logística é fator potencial

13 - Observações

14 - Documentos de Suporte

1- O prédio está implantado num gaveto e encontra-se totalmente vedado.

2 - Dispõe de áreas cobertas que permitem instalar pisos intermédios sem qualquer constrangimento físico ou legal, potenciando a multiplicação do seu uso.

3- A recolha de mercado verificou que tendo reduzido a oferta de prédios similares, aumentou o custo dos lotes para construção industrial com dimensões mais extensas que o normal, tendo por isso registado os valores de m2 para os lotes disponíveis e, assim determinar um valor de mercado mais atualizado para o terreno com capacidade industrial/comercial em avaliação que foi fixado em 30,00€/m2.

4- Encontraram-se transacções no terço final do ano de 2017 na zona industrial de Tavira mas com valores elevados que consideramos pontuais, todavia relevantes por poderem representar uma tendência de crescimento de valores de venda de lotes com capacidade construtiva industrial e com amplos logradouros.

5- No que respeita ás áreas registamos:

5.1-a área do prédio após a aquisição do lote 33 à C.M.Olhão, não foi devidamente corrigida na matriz nem no registo predial, faltando registar 4.702,20m2;

5.2- existe área coberta construída no local que não foi objeto de formal aprovação na C.M.Olhão, mas não tem qualquer impedimento legal a que o seja: 6.744,20m2;

5.3- estas áreas não foram consideradas na Avaliação em apreciação.

- Caderneta Predial Urbana

- Registo Predial

- Licença de utilização

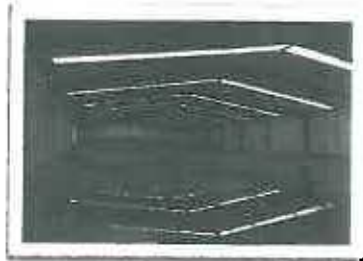
- Localização "google"

- Fotos em anexo



Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

15 - Relatório Fotográfico





Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

15 - Relatório Fotográfico





Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

LOCALIZAÇÃO



Sociedade por Quotas • Capital Social 5.000,00 Euros • Cons. Reg. Olhão / Contribuinte N.º 503 443 689
Registada na CMVM sob o n.º AVFII/08/032 / NIB: 0045 7104 4024 4002 8304 7 - CCA
Rua João dos Santos, 13 - 2.º • Telefone / Fax 289 702 304 • 8700 - 482 OLHÃO
Rua das Flores, 67 - 3.º Esq. 2755-044 CASCAIS geral.cnf@gmail.com



Consultoria, Negócios e Formação, Lda.

16 - Pressupostos Gerais e de Responsabilização

16.1 - Informação e Documentação

Procedemos à avaliação da propriedade com base nos documentos e informações disponibilizados pelo requerente. Consequentemente, o relatório de avaliação, de acordo com o nosso conhecimento do bem, traduz com rigor o objeto de avaliação, na estrita medida da conjugação com os elementos documentais facultados e das informações adicionais que sobre o mesmo tenham sido recolhidas.

16.2 - Incompatibilidade - Art.º 19.º da Lei n.º 153/2015 de 14 de Setembro

O Técnico envolvido não tem qualquer interesse presente ou futuro no bem objeto de avaliação, reflectindo-se assim no Relatório a total isenção e imparcialidade de análise

16.3 - Prédio em avaliação

Foi considerado livre de restrições onerosas, encargos ou direitos de uso e de quaisquer ónus ou encargos, que não se encontrava contaminado e que não foi alvo de qualquer utilização contaminante ou potencialmente contaminante. O Técnico visita e observa cuidadosamente o bem objeto de avaliação, tendo coligido os elementos disponíveis para, em conjugação com os restantes elementos documentais relativos ao mesmo bem, elaborar o competente relatório

16.4 - Finalidade

O presente relatório deverá ser utilizado apenas pelos seus destinatários e com o fim para o qual foi elaborado.

16.5 - Publicação

Quer a totalidade, quer parte deste relatório ou referências ao mesmo não podem ser incluídas em qualquer tipo de publicação, circular ou declaração, sem a nossa autorização por escrito da forma e do contexto.

16.6 - Verificação

Recomendamos que se verifique toda a informação fornecida por este relatório bem como a validade dos pressupostos adaptados, antes de se proceder a qualquer transação financeira.

16.7 - Enquadramento legal

O presente Relatório foi elaborado sem auxíli profissional relevante de outrém e baseou-se em pressupostos adequados, estabelecidos em conformidade com as metodologias de apreciação técnica prosseguidas para qualquer outro relatório no cumprimento das exigências legais em vigor nesta data.

16.8 - Variante a estes pressupostos

Qualquer alteração destes implica uma reformulação do presente relatório de avaliação.

Ferreiras 2 de Março de 2018

O Perito avaliador

Nome: CNF - CONSULTORIA, NEGÓCIOS E FORMAÇÃO, LDA
NIF:503443689
N.º Reg CMVM: AVFII/08/032
Apólice de Seguro nº : 01700881
Compº de Seguros: CAIXA SEGUROS
Validade: 16-06-2017
APAE membro coletivo n.º 45

Ass:

Nome: José Manuel Gonçalves Coelho NIF:103692410
N.º Reg CMVM: PAI/2016/0420
APAE associado n.º: 1105

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-1568-42840-081003-007394

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: FÁBRICA BELAOLHÃO - ZONA INDUSTRIAL DE OLHÃO -
SITUADO EM: Av^o. dos Operários ^{Real} Conserveiros, Olhão

ÁREA TOTAL:	17252 M2
ÁREA COBERTA:	11852 M2
ÁREA DESCOBERTA:	5400 M2

MATRIZ n^o: 7394

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício de um pavimento e logradouro, destinado a armazéns e actividade industrial -norte, lote 34; sul, Av^o. dos Operários Conserveiros; nascente, rua projectada; e poente, lote 30. Formado pela anexação dos prédios n^{os}. 421/19870622, 1498/19940110, 1829/19960124 e 2046/19970922.

O(A) Ajudante

Ibrantina do Brito Coelho Rodrigues Gonçalves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 4 de 1996/01/24 - Autorização de Loteamento

Loteamento. Data:15/01/96. Especificações: a) Autorizada a constituição de 32 lotes. Os lotes números 1 a 25, destinam-se à construção de unidades industriais, sendo os restantes destinados a futura construção e têm a localização prevista na planta ; b) A área destinada a arruamentos é de 4 433m2 e a passeios é de 2037m2, ficando a fazer parte do domínio público municipal e tem a localização prevista na planta.

(Reprodução da inscrição F-1 do prédio n^o 1802/960124)

O(A) Conservador(a)

José Manuel Sebastião Santos Ferreira

AP. 18 de 1997/09/22 - Alteração do Alvará de Loteamento

Alteração ao Loteamento. Data 970911. Novas especificações: É autorizada a constituição de 34 lotes, destinando-se o lote 33 à ampliação de uma unidade fabril já existente e o lote 34 a futura construção e têm a localização prevista na planta.

(Inscrição dos prédios n^{os}. 1829/960124 e 2046/19970922)

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
José Manuel Sebastião Santos Ferreira

AP. 9 de 2005/05/03 - Alteração do Alvará de Loteamento

Alteração à autorização de loteamento. Data: 20/04/2005. Novas especificações: O lote 25 passa a ter a área de 635m² e o lote 26 passa a ter a área de 3120m² e destinam-se à indústria, o lote 28 passa a ter a área de 2300m² e destina-se a espaço verde de utilização privada, o lote 29 passa a ter a área de 730m² e destina-se a construção urbana, o lote 30 passa a ter a área de 228m² e o lote 31 passa a ter a área de 3 450m² e destinam-se a equipamento de utilização colectiva, o lote 32 passa a ter a área de 1300m² e o lote 34 passa a ter a área de 2500m² e destinam-se a equipamento social e desportivo. São Criados mais 43 lotes numerados de 35 a 77. O lote 35 tem a área de 182m² e destina-se à construção de um conjunto de dez arrecadações; o lote 36 tem a área de 167m² e destina-se à construção de um conjunto de nove arrecadações; o lote 37 tem a área de 140m² e destina-se à construção de um conjunto de sete arrecadações; os lotes 38 a 77 têm a área de 100m², cada e destinam-se a construção urbana. A área destinada ao domínio público é de 30 243m², discriminada da seguinte forma: espaços verdes de utilização colectiva - 4 746m²; estacionamento públicos: 1 482m²; arruamentos: 14 880m²; passeios: 9 135m².
(Inscrição dos prédios n.ºs. 1829/960124 e 2046/19970922)

O(A) Conservador(a)
José Manuel Sebastião Santos Ferreira

Conservatória do Registo Predial de Faro.

AVERB. - AP. 212 de 2009/08/13 11:56:35 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2012/01/12 11:56:35 UTC

DA APRESENT. 4 de 1996/01/24 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária

DATA: 2009/08/03

Novas especificações: Unificação dos lotes "11" e "14", num só lote, que terá o somatório da área daqueles - 620m² - e ficará designado por lotes "11" e "14".

(Inscrição dos prédios 1829/19960124 e 2046/19970922)

O(A) Conservador(a)
José Manuel Sebastião Santos Ferreira

Conservatória do Registo Predial de Albufeira.

AP. 2424 de 2014/06/09 17:08:29 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2014/06/09 17:08:29 UTC

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** STEELNOR, LDA

NIF 509133347

Morada: Rua da Indústria, Pl. 4710-571 Adaúfe

Localidade: Braga

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ENTENTE LIMITED

NIPC 980087910

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Jorge Manuel Moura Chaves

Conservatória do Registo Predial de Albufeira.
AP. 2425 de 2014/06/09 17:08:30 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2014/06/09 17:08:30 UTC

CAPITAL: 1.500.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 2.538.105,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

NIPC 500792615

Sede: Rua Áurea, 219 a 241

Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** STEELNOR, LDA

NIF 509133347

GARANTIA DE EMPRÉSTIMO - Juro anual - 20,069% - cláusula penal 3% ao ano.

O(A) Conservador(a)
Jorge Manuel Moura Chaves

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 19-12-2017 e válida até 19-06-2018



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO
ARTIGO MATRICIAL: 7394 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO
Artigo: 6343

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO
Artigo: 6189

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO
Artigo: 6197

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO
Artigo: 5322

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: AV. DOS OPERÁRIOS CONSERVEIROS Lugar: ZONA INDUSTRIAL DE OLHÃO Código
Postal: 8700-281 OLHÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTE 34 Sul: AV. DOS OPERÁRIOS CONSERVEIROS Nascente: RUA PROJECTADA Poente: LOTE
30

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Armazéns e actividade industrial Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 10

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 17.252,0000 m² Área de implantação do edifício: 11.852,0000 m² Área bruta de
construção: 11.852,0000 m² Área bruta dependente: 889,8800 m² Área bruta privativa: 10.962,1200 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2011 Valor patrimonial actual (CIMI): €2.648.438,60 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 226.502,00 Coordenada Y: 7.135,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
2.690.160,00	=	503,00	x	9.368,2672	x	0,80	x	0,90	x	1,000	x	0,85

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,85 x (3000 - 1000) + 0,80 x (Aa + Ab - 3.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2762744 Entregue em : 2011/07/20 Ficha de avaliação nº: 3546203 Avaliada em :

2011/08/16

ANEXO II

Minuta de Contrato de Promessa de Compra e Venda

Minuta de Contrato Promessa de Compra e Venda

ENTRE,

Primeiro Contratante:

STEELNOR Lda., sociedade por quotas, com sede na Rua da Indústria, P1, 4710 – 571, Adaúfe, Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o número único de matrícula e identificação fiscal 509133347, com o capital social de 275.000,00 euros, aqui representada por _____, na qualidade _____, adiante simplesmente designada por “*Empresa Privada*”;

Segundo Contratante:

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste acto representado pelo Dr. António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “*Município de Olhão*”;

Terceiro Contratante:

AMBIOLHÃO – Empresa Municipal de Ambiente de Olhão, E.M. S.A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 509680780, aqui representada pelo Eng.º Carlos Alberto da Conceição Martins, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, mandatado para o efeito, adiante simplesmente designada por “*Ambiolhão, E.M.*”;

E CONSIDERANDO QUE:

- A) Considerando que é de conhecimento público que a transformação da zona ribeirinha poente de Olhão, parcela de terreno com mais de 16 000 m² onde estão atualmente localizadas as instalações dos serviços municipais de manutenção, oficinas e armazém (estaleiro) e dos serviços da Ambiolhão, E.M. (armazém das águas, saneamento e oficinas), é um pilar fundamental da visão estratégica municipal para o desenvolvimento da cidade de Olhão, sendo que a implementação do projeto Parque Ribeirinho Ponte de Olhão para esta área permitirá criar as bases para uma intervenção urbanística necessária à organização e melhoramento deste espaço privilegiado da cidade, mormente com a criação das praias urbanas, de uma grande área de espaços verdes e um complexo habitacional/hoteleiro.
- B) Reconhecendo que será necessário, para a realização desta transformação, a realocação das instalações (que atualmente já não reúnem as devidas condições de segurança e salubridade correspondentes ao tipo de utilização) dos serviços municipais e da Ambiolhão, E.M., operação que carecerá da aquisição de um prédio urbano com características especiais e adequadas (designadamente quanto à dimensão e ao uso compatível), que não existe no património do Município nem da Ambiolhão, E.M..
- C) E considerando que, após a verificação dos serviços municipais (que dispõem de ferramentas de reconhecimento dos prédios existentes e das condicionantes urbanísticas a estes impostas pelos instrumentos de gestão territorial aplicáveis) para suprir as especialidades desta necessidade pública apenas existe um prédio urbano, sito dentro do perímetro urbano de Olhão, que preenche os requisitos necessários a esta operação de realocação dos serviços acima referidos.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Contrato)

A **Empresa Privada** é proprietária e legítima possuidora do imóvel denominado por Fábrica BELAOLHÃO – Zona Industrial de Olhão, o qual é um prédio urbano composto por edifício de um pavimento e logradouro, destinado a armazém e atividade industrial, com a área de 17 252,00 m², e melhor descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 3402/20120111 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 7394, freguesia e concelho de Olhão (conforme verificável pelos documentos ora em anexo ao presente contrato).

Cláusula 2.ª

(Preço)

Pelo presente contrato a **Empresa Privada** promete vender, em partes iguais, ao **Município de Olhão** e à **Ambiolhão, E.M.**, que prometem comprar, o imóvel descrito na cláusula primeira, pelo preço global de 4 500 000,00€ (quatro milhões e quinhentos mil euros), sendo o **Município de Olhão** responsável pelo pagamento do correspondente a 50% do valor da aquisição (2 250 000,00€ - dois milhões e duzentos e cinquenta mil euros) e a **Ambiolhão, E.M.**, responsável pelo pagamento dos restantes 50% do valor da aquisição (2 250 000,00€ - dois milhões e duzentos e cinquenta mil euros).



Cláusula 3.ª

(Obrigações da Empresa Privada)

O imóvel objeto do presente contrato será vendido totalmente livre de quaisquer ónus ou encargos e de pessoas e bens.

Cláusula 4.ª

(Pagamento e Condições Contratuais)

1. O preço do imóvel prometido vender será integralmente pago no ato da escritura pública ou contrato definitivo, que só poderá ocorrer após a necessária concessão do Visto à minuta do contrato definitivo, em sede de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. No caso de não se verificar a condição referida no número anterior, o presente contrato fica automaticamente resolvido, sem que qualquer das partes tenha direito a receber das outras qualquer espécie de indemnização.

Cláusula 5.ª

(Contrato Definitivo)

1. Após a concessão de Visto pelo Tribunal de Contas, o **Município de Olhão** e a **Ambiolhão, E. M.**, disso informarão a **Empresa Privada**, através de carta registada, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação do ato, devendo ser marcada a escritura pública definitiva de compra e venda no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da referida comunicação.
2. A marcação da escritura pública definitiva será assim efetuada pelo **Município de Olhão** e pela **Ambiolhão, E.M.**, que dentro do prazo máximo estipulado no número anterior, deverão avisar a **Empresa Privada** para o local da sua sede, por carta registadas e com uma antecedência mínima de 8 (oito) dias, sobre o local, dia e hora para a sua celebração.

Cláusula 6.ª

(Despesas)

1. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos resultantes da efetiva transmissão do imóvel objeto do presente contrato, se aplicável, correrão por conta do **Município de Olhão** e da **Ambiolhão, E.M.**, em partes iguais.

2. Todas as despesas notariais, registrais e demais taxas e impostos, incluindo os municipais, que incidirem sobre o imóvel objeto do presente contrato, anteriores à celebração do contrato prometido que titule a transmissão da propriedade, independentemente de só serem exigíveis posteriormente a essa data, serão da exclusiva responsabilidade da **Empresa Privada**.

Cláusula 7.ª

(Domiciliação Convencionada)

Todas as comunicações entre as partes no âmbito do presente contrato deverão ser feitas por escrito e remetidas por correio mediante carta registada com aviso de receção para os endereços indicados no início do contrato ou outras, desde que previamente comunicado por escrito às contrapartes.

Cláusula 8.ª

(Execução Específica)

O presente contrato promessa fica sujeito à cláusula da execução específica prevista no art.º 830 do Código Civil, sem prejuízo da parte não faltosa recorrer a quaisquer outros meios legais ao seu dispor.

Cláusula 9.ª

(Lei Aplicável e Jurisdição)

O presente contrato fica sujeito à Lei Portuguesa e para todas as questões dele emergentes as partes elegem o foro do Tribunal da Comarca de Olhão, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente Contrato é feito em triplicado, ficando um exemplar na posse da cada uma das partes, valendo como original, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, ao dia ____ de _____ de 2018

Pl` A Empresa Privada

O _____,

Pl` O Município de Olhão

O Presidente,

Pl` Ambiolhão, E.M.

O Vogal do Conselho de Administração,

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PA-1568-42840-081003-007394

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: FÁBRICA BELAOLHÃO - ZONA INDUSTRIAL DE OLHÃO -

SITUADO EM: Av*. dos Operários Conserveiros, Olhão

ÁREA TOTAL: 17252 M2

ÁREA COBERTA: 11852 M2

ÁREA DESCOBERTA: 5400 M2

MATRIZ n°: 7394

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Edifício de um pavimento e logradouro, destinado a armazéns e actividade industrial -norte, lote 34; sul, Av*. dos Operários Conserveiros; nascente, rua projectada; e poente, lote 30. Formado pela anexação dos prédios n°s. 421/19870622, 1498/19940110, 1829/19960124 e 2046/19970922.

O(A) Ajudante

Ibrantina do Brito Coelho Rodrigues Gonçalves

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 4 de 1996/01/24 - Autorização de Loteamento

Loteamento. Data:15/01/96. Especificações: a) Autorizada a constituição de 32 lotes. Os lotes números 1 a 25, destinam-se à construção de unidades industriais, sendo os restantes destinados a futura construção e têm a localização prevista na planta ; b) A área destinada a arruamentos é de 4 433m2 e a passeios é de 2037m2, ficando a fazer parte do domínio público municipal e tem a localização prevista na planta.

(Reprodução da inscrição F-1 do prédio n° 1802/960124)

O(A) Conservador(a)

José Manuel Sebastião Santos Ferreira

AP. 18 de 1997/09/22 - Alteração do Alvará de Loteamento

Alteração ao Loteamento. Data 970911. Novas especificações: É autorizada a constituição de 34 lotes, destinando-se o lote 33 à ampliação de uma unidade fabril já existente e o lote 34 a futura construção e têm a localização prevista na planta.

(Inscrição dos prédios n°s. 1829/960124 e 2046/19970922)

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
José Manuel Sebastião Santos Ferreira

AP. 9 de 2005/05/03 - Alteração do Alvará de Loteamento

Alteração à autorização de loteamento. Data: 20/04/2005. Novas especificações: O lote 25 passa a ter a área de 635m2 e o lote 26 passa a ter a área de 3120m2 e destinam-se à indústria, o lote 28 passa a ter a área de 2300m2 e destna-se a espaço verde de utilização privada, o lote 29 passa a ter a área de 730m2 e destina-se a construção urbana, o lote 30 passa a ter a área de 228m2 e o lote 31 passa a ter a área de 3 450m2 e destinam-se a equipamento de utilização colectiva, o lte 32 passa a ter a área de 1300m2 e o lote 34 passa a ter a área de 2500m2 e destinam-se a equipamento social e desportivo. São Criados mais 43 lotes numerados de 35 a 77. O lote 35 tem a àrea de 182m2 e destina-se à construção de um conjunto de dez arrecadações; o lote 36 tem a área de 167m2 e destina-se à construção de um conjunto de nove arrecadações; o lote 37 tem a área de 140m2 e destina-se à construção de um conjunto de sete arrecadações; os lotes 38 a 77 têm a área de 100m2, cada e destinam-se a construção urbana. A área destinada ao domínio público é de 30 243m2, discriminada da seguinte forma: espaços verdes de utilização colectiva - 4 746m2; estacionamento públicos: 1 482m2; arruamentos: 14 880m2; passeios: 9 135m2.
(Inscrição dos prédios n.ºs. 1829/960124 e 2046/19970922)

O(A) Conservador(a)
José Manuel Sebastião Santos Ferreira

Conservatória do Registo Predial de Faro.

AVERB. - AP. 212 de 2009/08/13 11:56:35 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2012/01/12 11:56:35 UTC
DA APRESENT. 4 de 1996/01/24 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
DATA: 2009/08/03

Novas especificações: Unificação dos lotes "11" e "14", num só lote, que terá o somatório da área daqueles - 620m2 - e ficará designado por lotes "11" e "14".
(Inscrição dos prédios 1829/19960124 e 2046/19970922)

O(A) Conservador(a)
José Manuel Sebastião Santos Ferreira

Conservatória do Registo Predial de Albufeira.

AP. 2424 de 2014/06/09 17:08:29 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2014/06/09 17:08:29 UTC

CAUSA : Compra em Processo de Insolvência

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** STEELNOR, LDA
NIF 509133347
Morada: Rua da Indústria, P1, 4710-571 Adaúfe
Localidade: Braga

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ENTENTE LIMITED
NIPC 980087910

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Conservador(a)
Jorge Manuel Moura Chaves

Conservatória do Registo Predial de Albufeira.
AP. 2425 de 2014/06/09 17:08:30 UTC - Hipoteca Voluntária
Registado no Sistema em: 2014/06/09 17:08:30 UTC

CAPITAL: 1.500.000,00 Euros

MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 2.538.105,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL

NIPC 500792615

Sede: Rua Áurea, 219 a 241

Localidade: Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** STEELNOR, LDA

NIF 509133347

GARANTIA DE EMPRÉSTIMO = Juro anual - 20,069% - cláusula penal 3% ao ano.

O(A) Conservador(a)
Jorge Manuel Moura Chaves

Conservatória do Registo Predial de Borba
AP. 4137 de 2018/03/02 20:16:35 UTC - Penhora
Registado no Sistema em: 2018/03/02 20:16:35 UTC

DATA DA PENHORA: 2018/03/02

QUANTIA EXEQUENDA: 402.532,99 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** ANTÓNIO ARAÚJO FERREIRA DE ABREU

NIF 137216858

Casado/a com MARIA DA GRAÇA CARNEIRO GUIMARÃES ABREU no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Rua Costa Ferreira (Edif. Opala) BL B 5° Dt°

Localidade: Trofa

** ELISABETE ARAÚJO FERREIRA DE ABREU

NIF 136388086

Solteiro(a)

Morada: Rua Cantor Zeca Afonso, 650, 5° C

Localidade: Porto

** IRENE ROSA DE ARAÚJO

NIF 137216866

Viúvo(a)

Morada: Rua Poeta João de Deus, n°29, Trofa

** TERESA MARIA ARAÚJO FERREIRA DE ABREU

NIF 136388078

Divorciado(a)

Morada: Rua Poeta João de Deus, n°29, Trofa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

** STEELNOR, LDA

NIF 509133347

Processo de Execução comum n.º414/16.4T8BRG.1 - Tribunal Judicial da Comarca do Porto - P.
Varzim - JC Cível - Juíz 4

O(A) Adjunto(a) do Conservador(a), em substituição
Paulo Jorge Tomé Padrão

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 19-12-2017 e válida até 19-06-2018

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO
ARTIGO MATRICIAL: 7394 NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO
Artigo: 6343

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO
Artigo: 6189

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO
Artigo: 6197

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 03 - OLHÃO Tipo: URBANO
Artigo: 5322

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: AV. DOS OPERÁRIOS CONSERVEIROS Lugar: ZONA INDUSTRIAL DE OLHÃO Código
Postal: 8700-281 OLHÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: LOTE 34 Sul: AV. DOS OPERÁRIOS CONSERVEIROS Nascente: RUA PROJECTADA Poente: LOTE
30

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente

Afectação: Armazéns e actividade industrial Nº de pisos: 1 Tipologia/Divisões: 10

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 17.252,0000 m² Área de implantação do edifício: 11.852,0000 m² Área bruta de
construção: 11.852,0000 m² Área bruta dependente: 889,8800 m² Área bruta privativa: 10.962,1200 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2011 Valor patrimonial actual (CIMI): €2.648.438,60 Determinado no ano: 2016

Tipo de coeficiente de localização: Indústria Coordenada X: 226.502,00 Coordenada Y: 7.135,00

$$\begin{array}{cccccccc} V^* & = & V_b & \times & A & \times & C_a & \times & C_l & \times & C_q & \times & C_v \\ 2.690.160,00 & = & 603,00 & \times & 9.358,2672 & \times & 0,60 & \times & 0,90 & \times & 1,000 & \times & 0,85 \end{array}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Ce) + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 400 x 1,0 + 0,90 x (1000 - 400) + 0,65 x (3000 - 1000) + 0,60 x (Aa + Ab - 3.000,0000).

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2762744 Entregue em : 2011/07/20 Ficha de avaliação nº: 3546203 Avaliada em :

2011/08/16



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1104 - OLHÃO

TITULARES

Identificação fiscal: 509133347 Nome: STEELNOR LDA

Morada: R DA INDUSTRIA P 1, ADAUFE, 4710-571 ADAUFE

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: ESCRITURA PUBLICA Entidade: 191770434

Obtido via Internet em 2017-12-16

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



MUNICÍPIO DE OLHÃO

PROPOSTA NÚMERO SESENTA E UM DE DOIS MIL E DEZOITO – AQUISIÇÃO PELO MUNICÍPIO, EM COMPROPRIEDADE COM A AMBILHAO, E.M., DO IMÓVEL DENOMINADO FÁBRICA BELAOLHÃO – ZONA INDUSTRIAL DE OLHÃO - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado aprovar os diversos pontos da presente proposta, por maioria, com os votos contra dos vereadores eleitos pelo PSD. Sendo que o senhor Presidente e o senhor Vereador Carlos Martins, eleitos pelo PS, não estiveram presentes na votação por considerarem poder existir qualquer incompatibilidade-----

Assembleia Municipal de Olhão
Sessão Ordinária de 06 de Abril de 2018



Declaração de Voto

Ponto 11 – Aprovação da proposta nº 61/2018 relativa à aquisição pelo município, em compropriedade com a Ambiolhão E.M. , do imóvel denominado fábrica Belolhão – Zona Industrial – Olhão.

Voto – CONTRA

- Vem a CMO pedir autorização para a aquisição do imóvel supra referido, em compropriedade com a Ambiolhão pelo valor total de € 4 500 000,00 euros, o que corresponde a um encargo direto para o município de € 2 250 000,00.
- O edifício destinar-se-ia a realocização das instalações dos serviços municipais de manutenção, oficinas e armazém (estaleiro) e dos serviços da Ambiolhão, E.M. (armazém das águas, saneamento e oficinas), sitas na denominada “Horta da câmara”, para permitir uma intervenção urbanística, com criação de praias urbanas, uma grande área de espaços vendas e um complexo habitacional/ hoteleiro naquele local
- Sobre o imóvel ora a adquirir já tinha sido aprovado em sessão de câmara o seu aluguer, com opção de compra pelo Município e a repartição plurianual dos custos aprovada pela Assembleia Municipal, decisões entretanto objeto de revogação pelos referidos órgãos.
- Com igual objetivo, o município já tinha adquirido um terreno junto à zona industrial de Marim, onde também seria construído o novo quartel dos bombeiros.
- Se assim foi, o que origina agora a compra deste imóvel para igual fim, na estranha figura jurídica de compropriedade com uma Empresa Municipal, com os custos acrescidos e não quantificados da remodelação e adaptação do edifício?
- Qual o prazo para a transferência, face à alegada urgência da transferência dos serviços da Horta da Câmara?
- E a nível da Ambiolhão (cujo único acionista é o Município de Olhão), como será? Mais um empréstimo?
- E será considerada boa política relocar este tipo de serviços numa zona urbana, mesmo no coração da cidade, o ideal não seria afastá-los do centro da malha cidadina?



Estas e muitas outras dúvidas e interrogações nos surgem, com os elementos de que dispomos (pensamos que haverá outros), para análise do ora proposto.

Assim, pelo acima exposto e pelas reservas que a operação proposta nos suscita, o voto da CDU será contra.

Os eleitos da CDU na Assembleia Municipal,
Olhão, 06 de Abril de 2018

Florbela Gonçalves

Hélio Encarnação



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO – 6.04.2018

DECLARAÇÃO DE VOTO

OS DEPUTADOS MUNICIPAIS ELEITOS PELO BLOCO DE ESQUERDA, vêm ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 58º da Lei 75/2013 requerer a consignação em acta das razões justificativas do seu voto no que se refere à proposta nº 61/2018 apresentada pela Câmara Municipal, a que respeita o ponto II da Ordem do Dia - " *Aquisição pelo Município, em compropriedade com a Ambiolhão, E.M. do imóvel denominado Fábrica BELAOLHÃO-Zona Industrial de Olhão* "

Na Assembleia de 22.1.2018, aquando da discussão da proposta nº 8/2018, que visava a celebração de um contrato de arrendamento pelo prazo de 10 anos, com opção de compra, tendo por objeto as instalações da Fábrica Bela Olhão, quando questionado pelos deputados sobre as finalidades do arrendamento e compra daquele imóvel, o senhor presidente explicou ser intenção do município adquirir o referido edifício para transformar o uso do solo onde o mesmo se encontra implantado, através de um plano de pormenor ou de um plano de urbanização, para depois o vender e o município encaixar essas mais-valias (como resulta da transcrição das declarações do senhor presidente que constam da declaração de voto apresentada pelo Bloco de Esquerda na aludida Assembleia de 22.1.2018).

Ficou então claro para todos os presentes que, contrariamente ao que constava daquela proposta e do que nesta volta a constar, o prédio em questão não se destina à realocação das instalações de quaisquer serviços municipais.

Na mesma assembleia de 22.1.2018, o senhor presidente da câmara justificou a intervenção de fundos imobiliários no negócio que então propunha, da seguinte forma: " *Como não temos capacidade para o comprar; quatro milhões e meio, cinco milhões é superior à nossa capacidade de endividamento e isso obrigaria a que, ou esgotávamos toda a nossa capacidade de endividamento durante um ou dois anos e esgotávamos cumulativamente a nossa capacidade de investimento, procurei resolver esta necessidade de financiamento através da colocação de um fundo imobiliário no negócio.* "

Ora, na presente Assembleia e após ter sido aprovada a proposta nº 58/2018 que revogou a deliberação que aprovou a aludida proposta nº 8/2018, é agora presente uma proposta de aquisição do mesmo prédio, desta feita diretamente pela Câmara Municipal e pela Ambiolhão, em compropriedade, cabendo a cada uma delas o pagamento de ½ do preço de aquisição, sendo que o preço do prédio da Bela Olhão, inicialmente previsto em € 5.250.000,00, é agora de € 4.500.000,00, a pagar imediatamente, ou seja, sem recurso a financiamento e tão logo seja concedido o visto do tribunal de contas, como resulta da cláusula 5ª da minuta do contrato promessa.

Posto isto, voltando a indagar-se o senhor presidente se o município mantinha o propósito inicial de adquirir aquele imóvel, com vista à transformação do uso do solo e sua posterior comercialização, ou se ao invés, o imóvel se destinaria efetivamente à realocação dos serviços municipais e da ambulância e, em caso afirmativo, quais seriam os serviços que concretamente transitarão para o aquele prédio, quais os custos das obras de adaptação do edifício às necessidades dos serviços e em que data estaria concluída a instalação, o senhor presidente limitou-se a remeter para as explicações que constavam da ata da sessão da Assembleia Ordinária de 22.1.2018.

Questionando-se a que se devia o subido decréscimo do preço de venda do prédio, que há dois meses havia sido fixado em € 5.250.000,00 e que agora é apresentado como € 4.500.000,00 e, se a diferença de € 750.000,00 ora verificada equivalia ao encaixe financeiro que os ditos fundos imobiliários iriam ganhar com a sua intervenção no negócio proposto em Janeiro, tal matéria não foi igualmente objeto de resposta pelo senhor presidente.

Ainda, tendo sido perguntado ao senhor presidente o que havia mudado na situação financeira do município, para que em Janeiro se considerasse que o pagamento de € 4.500.000,00 pela compra deste prédio, esgotaria a capacidade de endividamento e cumulativamente de investimento do município e agora já fosse possível fazer tal compra, limitou-se o senhor presidente a explicar que a alteração que possibilitou agora a celebração do referido negócio, se devia ao montante do saldo da gerência anterior que transitou para 2018 e que foi objeto de apreciação na presente assembleia. Salvo o devido respeito, tal resposta também não se afigura satisfatória, porquanto, não nos parece verosímil que no final de Janeiro de 2018, o senhor presidente ainda não tivesse ideia do montante do saldo da gerência anterior que transitará para 2018.

Por último, o relatório de avaliação imobiliária que acompanha a proposta nº 61/2018, elaborado pela firma CNF-Consultadoria, Negócios e Formação Lda, suscita-nos algumas reservas, uma vez que é referido naquele relatório a existência de desconformidades registrais e na matriz do referido prédio, designadamente que a "a área do prédio (.....) não foi devidamente corrigida na matriz nem no registo predial, faltando registar 4.702,20m²", bem como a existência de áreas construídas no imóvel, sem prévia aprovação da Câmara Municipal. Por outro lado, na análise comparativa de mercado, são mencionados, no referido relatório de avaliação, outros imóveis com áreas superiores ou equivalentes ao avaliado e com preços de mercado bastante inferiores, como seja um imóvel em Loulé-S. Sebastião, com a área de 21.058,00m² e preço de € 1.870.000,00, ou um imóvel sito no Parchal, com área ligeiramente inferior ao visado, com a área de 15.620,00 m² e cujo preço é de € 2.600.000,00. Não obstante as vicissitudes relativas às áreas e falta de licenciamento de construções existentes no imóvel pretendido, a existência de imóveis equiparados à venda por preços substancialmente inferiores e o facto do valor patrimonial tributário atribuído ao prédio objeto de avaliação ser de € 2.648.438,60, o imóvel da fábrica Bela Olhão foi avaliado pelo perito da sociedade CNF Lda, em € 6.500.000,00, - montante que nos parece manifestamente excessivo. Aconselharia o rigor e as boas práticas que, com vista à adequada apreciação do valor do investimento que se pretende propor, fossem pelo menos realizadas mais duas avaliações ao imóvel, por peritos independentes ao município e ao universo empresarial municipal, uma vez que a única empresa que procedeu à avaliação do imóvel - CNF-Consultadoria, Negócios e Formação Lda" - tem desde Dezembro de 2017 um contrato de prestação de serviços com a empresa municipal Ambiolhão EM, também interessada nesta aquisição.

Face ao exposto, por se considerar que o valor do investimento em causa é manifestamente superior ao valor real do imóvel que se pretende adquirir e porque, ante a falta de melhor esclarecimento, subsistem fundadas dúvidas sobre a intenção do executivo vir a instalar efetivamente quaisquer serviços municipais e da Ambiolhão



no referido imóvel, ou se ao invés, se pretende com esta proposta que a assembleia municipal – o órgão fiscalizador do município – aceite como verdadeiro um investimento para um fim que não corresponde à realidade, não poderemos votar favoravelmente a proposta apresentada.

Por estes motivos se votou contra.

As deputadas eleitas pelo Bloco de Esquerda

Mónica Neto

Helga Viegas



AMOlhão – DECLARAÇÕES DE VOTO
Sessão Ordinária

Nº /Ordem 03/2018

Data 06/04/2018

DOC
H

Nos termos do número 1 do Art.º 58.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vem a Bancada Municipal SIM – PPD/PSD, CDS-PP, registar em ata o seu voto de vencido no referente à votação do ponto 11 da Ordem do Dia da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Olhão, ocorrida a 06 de abril de 2018, proposta n.º 61/2018 e referente à aquisição pelo Município, em compropriedade com a AmbiOlhão, E.M., do imóvel denominado “Fábrica BELAOLHÃO”, na Zona Industrial de Olhão.

Tendo em conta:

- Que a libertação dos atuais terrenos ocupados com as instalações dos serviços municipais de manutenção, oficinas e armazém, e serviços da AmbiOlhão, E.M., será considerada de importância estratégica para a transformação da zona ribeirinha poente da cidade de Olhão;
- Que a realocação das instalações poderá ser benéfica para o bom desempenho dos serviços a serem realocados;
- Que a aquisição de um prédio urbano com dimensões e uso compatível com as funções a instalar não existe no património municipal ou da empresa municipal;

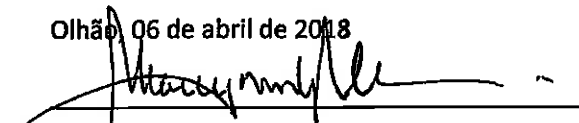
E considerando ainda:

- Que a aquisição será feita conjuntamente pela Empresa Municipal AmbiOlhão, E.M., e pelo Município de Olhão, seu único acionista;
- Que a aquisição do presente imóvel pode revelar uma falta de visão estratégica, dado, no entender desta Bancada, dever ser integrado num plano de valorização de toda a área, em termos paisagísticos e urbanísticos;
- Que, na missão da AmbiOlhão, E.M., os objetivos principais contemplam a Prevenção da Poluição e Gestão de Recursos, bem como a Saúde e Segurança no Trabalho, as quais se encontram em causa pela não afetação de recursos financeiros à boa manutenção dos equipamentos, bem como no investimento em Equipamentos de Proteção Individual, necessidades mais prementes que a aquisição de um terreno para implantação de instalações a haver;
- Que esta Ex.ma Assembleia aprovou, a quinze de setembro p.p., por unanimidade, a declaração do interesse público municipal da construção das futuras instalações da mesma empresa municipal perto da zona industrial de Marim, tornando, a nosso ver, não necessária a participação da AmbiOlhão, E.M., na presente aquisição;

- Que não existe nenhum estudo sobre os custos das necessárias obras de adaptação do atual edificado aos serviços a instalar, sendo que as mesmas poderão vir a onerar ainda mais os munícipes, nomeadamente aqueles que são consumidores de serviços de água e saneamento básico;
- Que, não obstante o respeito pelo trabalho meritório do Perito Avaliador, a bem da transparência da gestão do património municipal, a autarquia deveria ter solicitado duas avaliações adicionais, permitindo um olhar mais aprofundado que possibilite aferir, com realidade e ponderação, o preço da presente transação por parte dos Ex.mos Senhores Membros da Assembleia Municipal;
- Que, não obstante o respeito pelo trabalho meritório do Perito Avaliador, consideramos que a sua capacidade de isenção se encontra comprometida pelo facto de ter desempenhado funções como membro da Assembleia Municipal no pretérito mandato autárquico, altura em que iniciou o processo de avaliação dos terrenos, bem como poder, em circunstâncias legais permissíveis, vir a desempenhar funções como vereador da Câmara Municipal de Olhão, com funções executivas;
- Que, ponderadas todas as circunstâncias, qualquer possível benefício que possa advir da presente aquisição se encontra comprometido pelas muitas dúvidas, não esclarecidas, sobre a presente transação, as quais ocorrem desde a primeira tentativa de negócio sobre os mesmos terrenos, na qual, à altura, nos manifestámos contra, sendo que a votação do ponto oitavo da presente sessão desta Ex.ma Assembleia nos vem, hoje, a dar razão;
- Que existem outros terrenos cuja ocupação seria viável para a realocação das presentes instalações, sendo melhor servidos em termos de ligações rodoviárias e apresentando um preço de mercado bem menor que o previsto para a aquisição do presente imóvel;
- Que, ponderadas todas as circunstâncias, este negócio se afigura como altamente lesivo para os interesses de todos os olhanenses;

A Bancada Municipal SIM – PPD/PSD, CDS-PP, decide votar contra a presente proposta.

Olhão, 06 de abril de 2018



(Margarida Romeira Belchior)

Líder da Bancada SIM – PPD/PSD, CDS-PP